

República Federativa do Brasil

PARA

Diário Oficial



ANO LXXXIX - 91ª DA REPUBLICA - Nº 24.410 | Belém - Quarta-feira, 17 de dezembro de 1980

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Vição e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

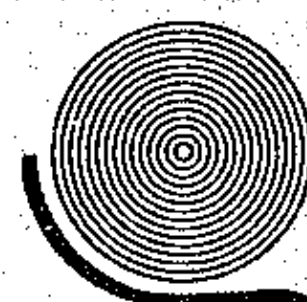
LEI Nº 4.944
DECRETOS Nºs 1.240 e 1.241
PORTARIA Nº 474
DECRETO
Do Governo do Estado

EXTRATOS DE CONVÊNIOS
Da Secretaria de Estado de Planeja-
mento e Coordenação Geral - SEPLAN

EDITAL Nº 002/80
Da Prefeitura Municipal de Ponta de
Pedras

ATAS
De Diversas Firmas

2 CADERNOS
46 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.944 DE 10 DE DEZEMBRO
DE 1980

Dispõe sobre a aplicação pelo Estado e seus Municípios da quota-parte que lhes couber na arrecadação da Taxa Rodoviária Única e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Assembléia Legislativa, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que o Estado distribuirá aos seus municípios uma parcela correspondente a quarenta e dois por cento (42%) do valor líquido da quota-parte da Taxa Rodoviária Única destinada ao Estado e seus Municípios, por força do disposto no decreto-lei federal nº 1.691, de 02 de agosto de 1979 (art. 6º, § 1º, I).

Parágrafo Único - A Secretaria de Estado da Fazenda fará a distribuição da parcela que couber a cada município, na proporção direta do montante do valor da Taxa Rodoviária Única arrecadada em seu território.

Art. 2º - O Estado e os Municípios disporão em suas leis orçamentárias sobre a aplicação das parcelas que lhes couber, na arrecadação da Taxa Rodoviária Única, em gastos de conservação, melhoramentos e sinalização de vias públicas, destinando, pelo menos, trinta e seis por cento (36%) do que receberem, a programas de mobilização energética, de acordo com as diretrizes traçadas pela Comissão Nacional de Energia, segundo dispõe o § 3º, do art. 6º, do Decreto Lei nº 1.691, de 02 de agosto de 1979.

Parágrafo Único - O Estado poderá firmar convênio com os Municípios visando a execução conjunta dos programas de mobilização energética traçados pela Comissão Nacional de Energia.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará em decreto a aplicação das parcelas previstas anualmente na lei orçamentária em decorrência da arrecadação da quota-parte da Taxa Rodoviária Única, obedecidas as normas da legislação federal.

Art. 4º - A vigência da presente lei retroagirá a 1º de janeiro do corrente ano, ficando expressamente revogado o decreto-lei nº 144, de 30 de dezembro de 1969.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 3522)

DECRETO Nº 1240 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1980
Homologa a Resolução nº 1636, de 09 de dezembro de 1980, do Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 1636, de 09 de dezembro de 1980, do Conselho Rodoviário Estadual, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a doar à Prefeitura Municipal de Paragominas a motoniveladora, marca RUBER-WARCO, de prefixo MN - 61.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 1636 DE 09 DE DEZEMBRO DE
1980

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a doar à Prefeitura Municipal de Paragominas a motoniveladora, marca HUBER-WARCO, de prefixo MN-61.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea M do artigo 5º do Decreto-lei nº 32, de 7 de julho de 1969, e Considerando os termos do ofício DERPA-01650, de 21.11.80, da Diretoria Geral do DER-PA; Considerando o parecer do Sr. Conselheiro LUIZ GONZAGA BAGANHA, emitido no processo CRE/150/80, de 24.11.80, e aprovado por unanimidade em sessão desta data.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a doar à Prefeitura Municipal de Paragominas a motoniveladora, marca HUBER-WARCO, de prefixo MN-61, a qual é considerada inservível para o DER-PA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 09 de dezembro de 1980.

Engº ALIRIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente
(G. Reg. nº 3528 - Dia: 17.12.80)

DECRETO Nº 1241 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1980
Homologa a Resolução nº 006/80-CONBEL, Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 006/80, do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, de 10 de dezembro de 1980.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAYACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 6.500,00

Semestral: Cr\$ 3.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta dez
cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 100,00.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 20,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nomi-
nal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Econo-
mia Mista: Redução de 50% na assinatura
anual do DIÁRIO.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de
dezembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

RESOLUÇÃO 006/80-CONBEL

O Conselho Deliberativo da Região Metropoli-
tana de Belém-CONBEL, no exercício de suas
atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º pará-
grafo único da Lei 4.635, de 10 de junho de 1976,
que alterou a Lei Estadual 4.496, de 03 de dezembro
de 1973;

CONSIDERANDO que na segunda reunião
ordinária do CONBEL, do ano de 1980, foi atribuído
a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-
ção Geral - SEPLAN, a responsabilidade pelo
equacionamento de todos os problemas de execu-
ção e implantação do Cadastro Técnico Metropolitano
da Região Metropolitana de Belém;

CONSIDERANDO o disposto no item VII, do
artigo 3º do Regimento Geral do Conselho Delibera-
tivo da Região Metropolitana de Belém-CONBEL,
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Secretaria de Estado de
Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, a
tomar todas as medidas necessárias à implantação
do grupo básico de Coordenação do Cadastro Técni-
co Metropolitano da Região Metropolitana de Belém.

Art. 2º - A presente Resolução, após homolo-
gada por Decreto do Governador do Estado, entrará
em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo da
Região Metropolitana de Belém, aos dez dias do mês
de dezembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Presidente do Conselho Deliberativo da Região
Metropolitana de Belém
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário Geral do Conselho Deliberativo da
Região Metropolitana de Belém
(G. Reg. nº 3528 - Dia: 17.12.80)

PORTARIA Nº 474 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1980
O Governador do Estado do Pará, usando das
atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Facultar o ponto nas Repartições Públicas do
Estado do Pará, nos dias 24 e 31 de dezembro de
1980.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de
dezembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(G. Reg. nº 3528 - Dia: 17.12.80)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1980

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o concurso realizado em 15.09.1976, pela Comarca de Monte Alegre, RAIMUNDO MARAMALDO DA COSTA para exercer o

cargo de Tabelião e Escrivão do Cartório do 3º Termo Judiciário de Almeirim, da referida Comarca. Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 3529 - Dia: 17.12.80)

SECRETARIAS

INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA Nº 0068 DE 26 DE AGOSTO DE 1980

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, alterado pelo Decreto nº 11.158 de 14.03.1979,

R E S O L V E:

Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os artigos 93, 94 inciso II e 96 item IV da Lei Estadual nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinado com o parágrafo 1º do artigo 3º da Lei Estadual nº 4.802, de 01 de dezembro de 1978, o Soldado PM RAIMUNDO MENDES, pertencente ao Batalhão de Guardas da PMPA, passando nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$... 77.544,00 (setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de Soldado PM	Cr\$ 3.493,00
- Tempo de Serviço 20%	699,00
- Habilitação Militar 10%	349,00
- Gratificação Serviço Ativo 20%	699,00
- Auxílio Moradia 25%	873,00
- Categoria C 10%	349,00

Provento mensal 6.462,00

Provento anual 77.544,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 26 de agosto de 1980.

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas

Acórdão nº 11.559, de 25.11.80

(G. Reg. nº 3521)

ADMINISTRAÇÃO

ESCALA DE FÉRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1981

NOME DO SERVIDOR	Mês
— Paulo Fernando Coutinho Rodrigues	Janeiro
— Vilma Souza da Silva	Janeiro
— Raimundo Tupinambá Alho	Janeiro
— Maria Cristina Roma da Silva	Janeiro
— Blandina Alves Torres Queiroz de Souza	Janeiro
— Francisco Caetano Miléo	Janeiro
— Elza Cecília Cardoso Hesketh	Janeiro
— Maria das Graças Vieira Corrêa	Fevereiro
— Maria do Socorro Vicente Brasil	Fevereiro
— Lia Selma Pontes Dias	Fevereiro
— Maria da Consolação Melo dos Santos	Fevereiro
— Natalino Nogueira Filho	Fevereiro
— Diana Coeli Paes de Moraes	Fevereiro
— Terezinha Silvia Borges Viana	Março
— Claudomiro Lobato de Miranda	Março
— Maria Palheta Marques	Março
— Luiz Félix da Silva	Março
— Wilson dos Santos Marques	Março
— Lucrécia Mamede Filizola Tancredi Campos	Março
— Geovanilde de Assunção Diniz	Março
— Maria Roza Costa Lobato	Abril
— Eliana de Fátima Pereira Terezo	Abril
— Pedro Evangelista de Oliveira	Abril
— Maria do Socorro Costa Souza	Abril
— Camélia Gaby Ferraz	Abril
— Carlos José Santos Aguiar	Abril
— Cleide Maria dos Santos Melo	Abril
— Isabel Costa de Oliveira	Abril
— Maria Raimunda Marques da Conceição Bastos	Maio
— Ana Lucy de Queiroz Freitas	Maio
— Odicéia Wanghon Maia	Maio
— Maria do Socorro Soares Gomes	Maio
— Fernando da Silva Gonçalves	Maio
— Laurimar Fernandes Gaspar	Maio
— Jorge Moura de Farias	Maio
— José Maria Pinto Sacramento	Junho
— Ozório Miranda de Freitas	Junho
— Clara Akiko Naruse	Junho
— Jorge Freitas Gomes	Junho
— Suely da Conceição dos Santos	Junho
— Maria de Nazaré da Silva Cavalcante	Julho

— Eunice Barros Marinho	Julho	— Maria Madalena Vieira da Cruz	Setembro
— Ruth Lima Abreu	Julho	— Adjacy Corrêa de Souza	Setembro
— Celeste Ramos Ribeiro	Julho	— Maria Carmelita Guedes Fernandes	Setembro
— Ivete Saldanha Goudin da Serra	Julho	— Iris Merêncio de Araújo Alfaia	Setembro
— Walkiria dos Santos Tavares	Julho	— Lúcia Viana da Costa	Setembro
— Raquel Leão Melo	Julho	— Raimunda Apolônia da Costa Hara	Setembro
— Esther de Carvalho Braga	Julho	— Maria Lindalva Macêdo Varela	Setembro
— Lázaro Augusto Fernandes Ferreira	Julho	— Rosa Maria Mendes Brito	Setembro
— Maria Oneide da Silva Bentes	Julho	— Clóvis Silva de Moraes Régio Júnior	Setembro
— Zuleide Ferreira da Silva	Julho	— Marco Antonio de Brito Carvalho	Setembro
— Maria Helena Botelho de Moraes	Julho	— José Maria Alves Thomaz	Setembro
— Sílvia Socorro Freitas Torres	Julho	— José Ronaldo Vieira de Vasconcelos	Setembro
— Maria Oneide Trindade Lago	Julho	— Jurandir José da Silva Almeida	Setembro
— Roseclé Carvalho da Ressurreição	Julho	— Antonio Carlos Teixeira da Silva	Setembro
— Antonio Arthur da Silva Almeida	Julho	— Regina das Graças Nunes	Setembro
— Graciette Araújo da Costa	Julho	— Alba Nazareth dos Anjos Amaral	Setembro
— Stella Regina Vianna	Julho	— Evaldo Menezes de Sales	Setembro
— Francisco de Assis F. da Silva	Julho	— Vânia Elizabeth da Costa Coelho	Setembro
— Iran Amaral de Almeida	Julho	— Cleonice da Mota Moreira	Outubro
— Liane Maria Guilhon Burlamaqui	Julho	— Acácia Lúcia Nascimento Pereira	Outubro
— Francisca Maria Jennings Pereira	Julho	— Rainilda Peloso da Silva	Outubro
— Nelson Augusto de Souza Ribeiro	Julho	— Rumiko Kusakiri	Outubro
— Samira Fátima Bestene Campos	Julho	— Dorothea Genézia da Silva	Outubro
— Walter Guimarães Rolin	Julho	— Valdenice Araújo de Oliveira	Outubro
— Edson de Souza Paes Barreto	Julho	— Marisia do Perpétuo Socorro de Souza Porpino	Novembro
— Jacirema Régio e Silva	Julho	— Maria José de Carvalho Alves	Novembro
— Terezinha Nazaré Figueiredo Cunha	Julho	— Flávio Roberto da Costa Silva	Novembro
— José Erivaldo Monteiro Pantoja	Julho	— Nélia Tavares Tinoco	Novembro
— José Gorayeb Santos	Julho	— Carmem Sílvia Corrêa Penalber	Novembro
— Maria Lúcia da Silva Cordeiro	Julho	— Felisbela Xerfan Pinto e Silva	Novembro
— José Maria da Consolação	Julho	— Sônia Maria Ramos Azevedo	Novembro
— Deolinda Maria Amador Sampaio	Julho	— Antonio José Dantas Torres	Novembro
— Cleonice de Miranda Novaes	Julho	— José Sarmento Martins	Novembro
— José Nazareno Nogueira Lima	Julho	— Maria de Fátima da Silva Mascarenhas	Dezembro
— Venina Freitas da Silva	Julho	— Marco Venicius Alves de Oliveira	Dezembro
— Irene Assis Marinho Marques	Julho	— Saulino de Jesus do Carmo	Dezembro
— Francisca Costa de Lima	Julho	— Maria Bernadete Viero Dela Flora	Dezembro
— Joaquim Maria da Silva Novaes	Julho	— Ana Lúcia Lima Bernardini	Dezembro
— Antonio Canuto dos Santos	Julho	— Elayni Mary de Jesus Pontes	Dezembro
— Hiran Simões Rollo	Julho	— Marlene da Conceição Cardoso Cunha	Dezembro
— Paulo do Carmo Pereira	Julho	— Ana Maria de Oliveira Mokarzel	Dezembro
— Raimundo Carlos S. Ferreira	Julho	— Sônia Maria Raiol Ferreira	Dezembro
— Mário Ferreira de Oliveira	Julho	— Maria Eliete Dolzane Lestra	Dezembro
— Carlos Alberto Sena Damasceno	Julho	— Maria Raimunda Silva de Oliveira	Dezembro
— Joanna Maria Barbosa Brito	Julho	— Cleide da Graça Anjos de Almeida	Dezembro
— Maria Negrão Figueiredo Gaya	Julho	— Dinorah Muniz Pacheco	Dezembro
— Odinéa Leite Caminha	Julho	— Sílvia Helena de Almeida Moutinho	Dezembro
— Maria de Jesus Brígido Nascimento	Julho	— Wilson Freitas Gomes	Dezembro
— Luiz Antonio Chaves Silva	Agosto		
— Jandira Machado da Silva	Agosto		
— Mary Lia Machado Carneiro	Agosto		
— Elizabeth Rodrigues de Santa Helena Corrêa	Agosto		
— Maria Lúcia Ferreira Gonçalves	Agosto		
— Francisca Márcia Miranda Santos	Agosto		
— Antonio Pereira da Silva	Agosto		
— Augusto César Borralho Ferreira	Agosto		
— João da Mata Pereira Muniz	Agosto		
— Rocy Romanhole de Campos	Agosto		
— Benedita Maria Diniz da Silva	Agosto		
— Maria Cristina Cesar de Oliveira Cascaes Dourado	Agosto		
— Rosely Dias Souza	Agosto		
— Rosângela Maria Corrêa Lagos	Agosto		
— Roberto Gama Nascimento	Agosto		
— Arthur Leal Garça	Agosto		
— Marina Abelém Kzan	Agosto		

(G. Reg. nº 3529 - Dia: 17.12.80)

SAÚDE PÚBLICA**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1886**

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e Considerando que o servidor ALBERTO MONTALVÃO RODRIGUES, matrícula nº 201.487, ocupante do cargo de Odontólogo GEP-AN-

SO.614.2, Classe "B" do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Secretário de Estado de Administração, através da Portaria nº 85 de 11.04.78, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 03.04.1967 a 03.04.77.

R E S O L V E:

Determinar de comum acordo que o servidor goze a licença especial acima mencionada no total de noventa (90) dias, no período de 20.11.80 a 17.02.1981.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Departamento de Administração - Secretaria de Estado de Saúde Pública, 28 de novembro de 1980.
Dr. RAYMUNDO MENEZES GONÇALVES BASTOS
Resp. pelo Departamento de Administração
(Ext. Reg. nº 7346 - Dia: 17/12/80)

PORTARIA Nº 1891

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e Considerando que a servidora MARIA DE NAZARÉ DA SILVA VITAL, Matrícula 201.231, ocupante do cargo de Agente Administrativo GEP--BA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Secretário de Estado de Saúde Pública, através da Portaria nº 0330 de 27.03.1980 seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 02 de julho de 1968 a 02 de julho de 1978.

R E S O L V E:

Determinar de comum acordo que a servidora goze a licença especial acima mencionada no total de noventa (90) dias, no período de 03.12.1980 a 02.03.1981.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Departamento de Administração - Secretaria de Estado de Saúde Pública, 02 de dezembro de 1980.
Dr. RAYMUNDO MENEZES GONÇALVES BASTOS
(Ext. Reg. nº 7346 - Dia: 17/12/80)

PORTARIA Nº 1892

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e Considerando que TEREZINHA DE JESUS BATISTA ALVES, matrícula nº 202.279, ocupante do cargo de Odontólogo GEP-ANSO-614.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido através da Portaria nº 133 de 21 de junho de 1979, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 23.04.1968 a 23.04.1978.

R E S O L V E:

Determinar de comum acordo que a servidora goze a licença especial acima mencionada no total de noventa (90) dias no período de 25.11.1980 a 22.02.1981.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 02 de dezembro de 1980.
Dr. RAYMUNDO MENEZES GONÇALVES BASTOS
Resp. pelo Departamento de Administração
(Ext. Reg. nº 7346 - Dia: 17/12/80)

PORTARIA Nº 1895

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e Considerando que a servidora LAURINÉIA DE LIMA FERREIRA MONTEIRO, matrícula nº 226.666, ocupante do Cargo de Farmacêutica--GEP-ANSFa-611.1, Classe "A", lotada nesta Secretaria de Saúde, foi concedido pelo Secretário de Estado de Saúde Pública, através da Portaria 01224 de 30.07.1980., seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 02.03.69 à 02.03.1979.

R E S O L V E:

Determinar de comum acordo que a servidora goze a licença especial acima mencionada no total de sessenta (60) dias, no período de 01.12.1980 à 29.01.1981.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Departamento de Administração - Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 02 de dezembro de 1980.
Dr. RAYMUNDO MENEZES GONÇALVES BASTOS
Resp. pelo Departamento de Administração
(Ext. Reg. nº 7346 - Dia: 17/12/80)

PORTARIA Nº 1894

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e Considerando que a servidora MARIA MIRACY CHAVES FERREIRA, matrícula nº 201.812, ocupante do cargo de Agente de Portaria GEP-TP-1-102, Classe "C" do quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Secretário de Estado de Saúde Pública, através da Portaria nº 01538 de 18.09.1980, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 06.03.1970 à 06.03.1980.

R E S O L V E:

Determinar de comum acordo que a servidora goze a licença especial acima mencionada no total de cento e oitenta (180) dias no período de 01.12.80 a 29.05.1981.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Departamento de Administração - Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 02 de dezembro de 1980.
Dr. RAYMUNDO MENEZES GONÇALVES BASTOS
Resp. pelo Departamento de Administração
(Ext. Reg. nº 7346 - Dia: 17/12/80)

PORTARIA Nº 1893

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e Considerando que a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS FIGUEIREDO, matrícula nº 201.791, ocupante do cargo de Agente de Portaria GEP-TP.1.102.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Secretário de Estado de Saúde Pública, através da Portaria nº 0119 de 16.07.1980, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 12.02.65 à 12.02.1975.

RESOLVE:

Determinar de comum acordo que a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS FIGUEIREDO**, goze (90) dias, no período de 01.12.80 a 28.02.1981.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Departamento de Administração - Secretaria de Estado de Saúde Pública, 02 de dezembro de 1980.

Dr. RAYMUNDO MENEZES GONÇALVES BASTOS

Resp. pelo Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 7346 - Dia: 17/12/80)

PORTARIA Nº 1912

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e Considerando que a servidora **MARIA DALVA MARCIÃO E SILVA**, Matrícula nº 201.752

ocupante do cargo de Farmacêutica GEP-ANS-Fa-611.1. Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Secretário de Estado de Administração, através da Portaria nº 055 de 04.02.1980, seis (6) meses de licença especial Correspondente ao decênio de 02.09.69 a 02.09.1979.

RESOLVE:

Determinar de comum acordo que a servidora goze a licença especial acima mencionada no total de sessenta (60) dias no período de 01.12.80 a 29.01.1981.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Departamento de Administração - Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 09 de dezembro de 1980.

Dr. RAYMUNDO MENEZES GONÇALVES BASTOS

Resp. pelo Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 7345 - Dia: 17/12/80)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**DECLARAÇÃO**

IÊDA DE JESUS LIMA, filha de Romualdo Rodrigues de Oliveira Lima e Áurea Alcântara de Lima, portadora da identidade de n. 1.091.555 de 27.09.1976 do Estado do Pará faz publicar que se encontra extraviada sua Carteira de Identidade Ocupacional COREN—Pa. n. 25196 AE e a Cédula.

Belém, 16 de dezembro de 1980.

IÊDA DE JESUS LIMA

(T. n. 8238 - Reg. 7340 - Dia 17.12.80)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DELEGACIA DO SERVIÇO
DO PATRIMÔNIO DA
UNIÃO NO PARÁ

EDITAL N. 27/80 - DSPU — PARÁ

Pelo presente Edital, a Delegacia do SPU no Pará, faz público que, às 10:00 horas do dia 26 de dezembro corrente, será realizada a diligência de medição e avaliação para efeito de constituição de aforamento em nome de São Bernardo Industrial S/A, com fundamento no item 6º do art. 105 combinado com o art. 111 do Decreto-Lei n. 9.760, de 05.09.46, do terreno acrescido de marinha, na margem do rio Guamá, limitando-se pelas laterais direita: com o igarapé São José e esquerda: com o igarapé Caruacanga (Dreno do SESP) e pelos fundos com a área aforada de terreno de marinha e acrescido que faz frente para a Rua do Arsenal n. 380, Bairro da Cidade Velha, n/cidade, RIP n. 04270100184-06 f. em nome da mesma firma São Bernardo Industrial S/A, conforme Processo n. 0280-07710/80.

2. No prazo de 10 (dez) dias, contados da data da realização da diligência, o termo respectivo ficará à disposição dos interessados para ciência, oferecimento de contestações ou impugnações, na Seção

de Engenharia e Cadastro da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará, localizada no 12º andar do Edifício do Ministério da Fazenda, sala n. 1.210, na Rua Gaspar Viana, n. 485, n/cidade.

Seção de Engenharia e Cadastro da Delegacia do S.P.U. no Pará, em 15.12.80.

Delegacia do S.P.U. no Pará

Seção de Engenharia e Cadastro.

Belém, 15 de dezembro de 1980.

Engº **ANTÔNIO CARLOS P. BEZERRA**

Chefe

(Ext. Reg. n. 7343 - Dia 17.12.80)

Secretaria de Estado de
Educação

EDITAL Nº 35/80 - DEPES

PROC. Nº 25146/80 - SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Antonio Alexandre Moreira Costa, Agente de Portaria, código GEP-tp-1.102.2, classe B com exercício na EE. Pinto Marques nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 10.11.80.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Departamento de Pessoal

(Ext. Reg. nº 6799 - Dias 18.11 e 02 e 17.12.80)

Registro Civil das Pessoas Jurídicas, 2º Ofício, desta cidade, e al-
teração posterior feita através de contrato datado de 31 de março
de 1977, apresentado no dia 17 de junho de 1977 para registro e a-
pontado sob o número de ordem 308 do protocolo livro "A" nº 3, além
da alteração de 20 de janeiro de 1978, apresentada para registro no
dia 03 de fevereiro de 1978, apontado sob o número de ordem 494 do
protocolo livro "A" número 1, registrado no livro "A" número 3 do
Registro Civil das Pessoas Jurídicas, tendo esta revogado total e
integralmente qualquer redação anterior, dando vigor as novas cláu-
sulas e condições contratuais que passaram a reger a sociedade obje-
to deste instrumento sendo que, do teor deste último instrumento re-
ferido, apenas o parágrafo primeiro da cláusula QUARTA foi alterado
conforme instrumento particular datado de 09.04.1979, apresentado /
no dia 10.04.79 para registro e apontado sob o número de ordem 827
do protocolo livro "A" número 1 registrado no livro "A" número 3 do
Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sendo que a alteração que ora
se processa, sob as cláusulas e condições abaixo, modifica apenas a
CLÁUSULA QUARTA e seus parágrafos com as últimas redações que ora
vigiam conforme histórico dos atos constitutivos acima.

PRIMEIRO: A CLÁUSULA QUARTA do contrato que rege a sociedade, fica
alterada em sua totalidade, passando a vigorar com a se-
guinte redação:--

CLÁUSULA QUARTA:-- Por escolha da maioria do capital,
ficam desde já investidos nos pode-
res necessários à gerência da sociedade, em nome de todos os socie-
cotistas, os Srs. VALDEMIR AGUIAR MARTINS GOMES, FERNANDO CALVES /
MOREIRA e OTAVIO AGUIAR MARTINS GOMES, in solidum ou cada um de per
si, estes também já qualificados no corpo deste instrumento, que po-
derão, através de instrumento de procuração, mesmo que particular,
e onde constem os poderes para o fim a que se destina e o prazo de
vigência, nomear mandatários, para em nome deles praticar os atos /
que o instrumento de mandato determinar, visando a consecução dos
negócios sociais. Os retro-nomeados poderão praticar ou autorizar
qualquer ato de todo e qualquer ato, por mais especial que seja, sem
necessidade de qualquer restrição, e inclusive junto a Bancos e/ou instituições fi-
nancieiras, especialmente Banco do Brasil S/A, Banco da Amazônia S/A
e Caixa Econômica Federal, e outros.

§ PRIMEIRO: É expressamente proibido o uso da denomí-
nação social em quaisquer atos estranhos ao objeto social, ou ao in-
teresse da sociedade, inclusive abonos, avais, fianças e ainda em
qualquer ato de mero favor, sendo que, no caso de infringência ao o-
ra disposto, além da perda dos poderes aqui ou através de mandato ou
torgados, aquele que dessa forma se houver, estará ainda sujeito à
responsabilidade civil pelos prejuízos que vier a dar causa à socie-
dade, pela prática de tais atos.

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

2º Ofício

Rua 13 de Maio, 85

Apresentado no dia 17/06/77 para Registro de

Pessoa Jurídica e apontado sob nº 308 de

dem/ do Protocolo Livro nº 3

Registrado no Livro A nº 3

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Belém do Pará

Car. de 17/06/77

Car. de 17/06/77

Car. de 17/06/77

Car. de 17/06/77

Car. de 17/06/77

Car. de 17/06/77

Car. de 17/06/77

Car. de 17/06/77

Car. de 17/06/77

Car. de 17/06/77

Car. de 17/06/77

Car. de 17/06/77

Car. de 17/06/77

Car. de 17/06/77

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a
solicitação da parte interessada.

(T. n. 8233 - Reg. n. 7327 - Dia 17.12.80)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Extrato Contratual

Termo Aditivo nº 02/80 ao Contrato
nº 10/80, assinado em 28/11/80, en-
tre a Universidade Federal do Pará
e a firma EMPRESAP - Empresa Pres-
tação de Serviços do Anepá Ltda.,
para reajuste do valor da Cláusula
QUINTA do Contrato nº 10/80, de
acordo com a Instrução Normativa
nº 74/77, de 07.11.77 - DASP. Pro-
cesso nº 18570/80. Valor Cr\$
391.562,85 (TREZENTOS E NOVENTA E
HUM MIL QUINHENTOS E SESENTA E
DOIS CRUZEIROS E QUINTENTA E CINCO
CENTAVOS), correndo à conta do Pro-
grama nº 0844.205.2031.006, Elemen-
to 3.1.3.2, estando devidamente em-
penhado sob o nº 4245/80.

a) Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO
Reitor p/Contratante
a) JOSÉ KLEBER BRAGA
Sócio p/Contratada.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

Termo Aditivo nº 01/80 ao Contrato nº
52/80, assinado em 19.11.80, entre a
Universidade Federal do Pará e a fir-
ma ENGEMTEL - Engenharia Civil Elétri-
ca e de Telecomunicações Ltda., acor-
dam assinar o Termo Aditivo, para com-
plementação da Cláusula Terceira do
Termo de Contrato nº 52/80, o prazo
será prorrogado por mais 15 (QUINZE)
dias úteis a contar de 19.11.80, tudo
de acordo com o processo nº 18264/80.
a) Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO
Reitor p/Contratante
a) ANA MARIA CORREA PORCUNCUA
Sócia p/Contratada

(Ext. Reg. n. 7352 - Dia 17.12.80)

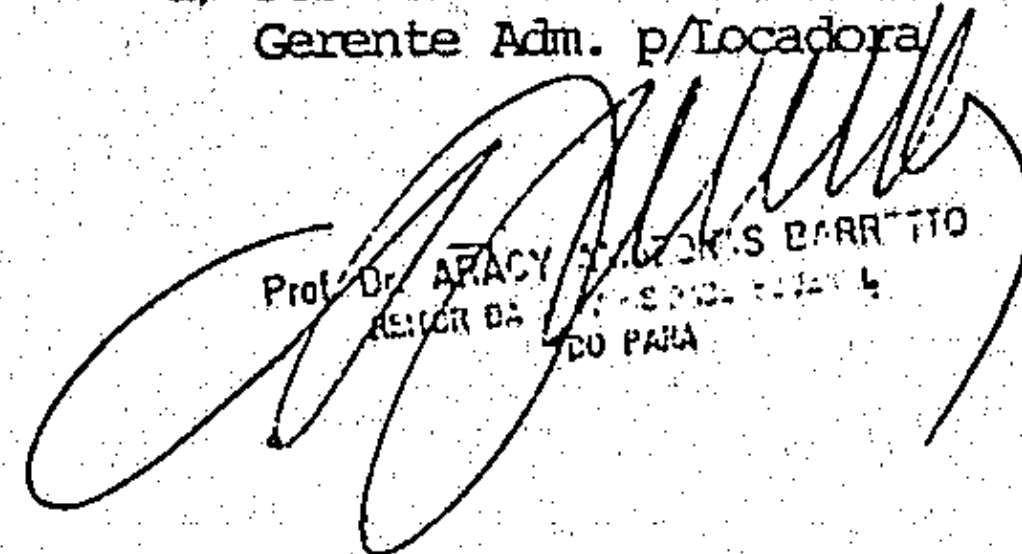
(Ext. Reg. n. 7353 - Dia 17.12.80)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

Termo Aditivo nº 01/80, ao Contrato nº 036/77, assinado em 25.11.80, entre a Universidade Federal do Pará e a firma NCR DO BRASIL S/A - para a modificação das Cláusulas SEGUNDA, QUARTA e DÉCIMA SEXTA, tudo de acordo com o processo nº 15253/80, Valor Cr\$ 101.719,00 (CENTO E HUM MIL, SETECENTOS E DEZENOVE CRUZEIROS), mensais, prazo de 1 (hum) ano a contar de 1º de outubro de 1980 e a terminar 30.09.81.

- a) Prof. Dr. ARACY ANAZONAS BARRETO
Reitor p/ Locatária
a) JOSÉ VERAS BARBOZA
Gerente Adm. p/ Locadora



Prof. Dr. ARACY ANAZONAS BARRETO
Reitor da Universidade Federal do Pará

(Ext. Reg. n. 7354 - Dia 17.12.80)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

AVISO

Avisamos aos interessados que se acham afixados no prédio onde funciona o Departamento de Administração no Campus Universitário do Guamá e no prédio onde funciona o Serviço de Comunicações e Arquivo (Protocolo), à Av. Gov. José Malcher nº 1192, os Editais das Tomadas de Preços, conforme abaixo especificamos:

DA-52/80 - MATERIAL DE CONSUMO (FARDAMENTO) para Servidores.

DA-53/80 - MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE) para reabastecer o Almoxarifado Central desta Universidade.

Belém, 17 de Dezembro de 1980



ROSA MARIA FREITAS DE AZEVEDO COSTA
Presidente da Comissão de Licitações

(Ext. Reg. n. 7355 - Dia 17.12.80)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN —

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN N. 199/79 — FUNDEPARÁ/TRANSFERÊNCIAS ITERPA (PRAM)

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, doravante denominada Prefeitura, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ FERNANDES DA SILVA, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN n. 199/79 - FUNDEPARÁ/TRANSFERÊNCIAS ITERPA (PRAM), com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, bem como re ratificar o Termo Aditivo anterior, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica acrescido de mais Cr\$-300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), o valor

do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr\$-700.000,00 (setecentos mil cruzeiros).

CLÁUSULA SEGUNDA — A despesa em que importa o presente acréscimo, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária e respectivo Plano de Aplicação, a seguir discriminados:

— Cr\$-300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) -
Órgão: 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Sub - Programa: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.091 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais, Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará e Incentivos Fiscais Estaduais; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

PLANO DE APLICAÇÃO

Fonte de Recursos: Transferências ITERPA

4000 - Despesas de Capital	Cr\$-300.000,00
4100 - Investimentos	Cr\$-300.000,00
4110 - Obras e Instalações	Cr\$-300.000,00

Recursos destinados ao atendimento de despesas com o projeto "Construção de Meio-Fio, Canteiros e Bordaduras na Av. Barão do Rio Branco" e início em outras ruas, na Sede do Município de Nova Timboteua.

Total Cr\$-300.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original não modificados por este instrumento e pelo Termo Aditivo anterior.

E, por estarem justas e convenientes, as partes firmam o presente Termo Aditivo em cinco (05) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 15 de dezembro de 1980.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

JOSÉ FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal de Nova Timboteua

Testemunhas:

Deise Maria Soeiro de Medeiros

Sueli Telma Paraguassú de Carvalho

(Ext. Reg. n. 7336 - Dia 17.12.80)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN N. 163/80 - FUNDEPARÁ/PRAM

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, neste ato representada por seu titular, o Prefeito Municipal Sr. RAIMUNDO MAIA PEREIRA, doravante designada PREFEITURA, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN n. 163/80 — FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), com embasamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica acrescido de mais Cr\$-376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil cruzeiros) o valor do Convênio, ora aditado, alterando o total de financiamento, a fundo perdido, para Cr\$-876.000,00 (oitocentos e setenta e seis mil cruzeiros).

CLÁUSULA SEGUNDA — A despesa em que importa o presente acréscimo, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária e respectivo Plano de Aplicação, abaixo discriminados:

— Cr\$-376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil cruzeiros) - Órgão: 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Sub - Programa: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.091 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais, Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará e Incentivos Fiscais; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

PLANO DE APLICAÇÃO

Fonte de Recursos: Imposto Único sobre Minerais
4000 - Despesas de Capital Cr\$-376.000,00
4100 - Investimentos Cr\$-376.000,00
4110 - Obras e Instalações Cr\$-376.000,00

- Recursos destinados ao atendimento de despesas com a conclusão do projeto "Construção do Módulo Esportivo", no Município de Peixe-Boi.

Total..... Cr\$-376.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio original e do Termo Aditivo anterior, não modificadas pelo presente Instrumento.

E, por estarem justas e avençadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em cinco (05) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 12 de dezembro de 1980.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

RAIMUNDO MAIA PEREIRA

Prefeito Municipal de Peixe-Boi

Testemunhas:

Maria de Fátima Monteiro de Carvalho

Sueli Telma Paraguassú de Carvalho

(Ext. Reg. n. 7337 - Dia 17.12.80)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 206/80 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 05/12/80, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, com a interveniência da Prefeitura Municipal de Juruti.

Objeto: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água", no Município de Juruti.

Fundamento Legal: Resolução nº 008/80-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento homologada pelo Decreto nº 682, de 18.04.80.

Classificação da Despesa: 25.00-25.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.4313.00 - Contribuições a Fundos.

Empenho nº 317/80, de 09/12/80.

Valor: Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

Vigência: Exercício financeiro de 1980.

Assinatura: Pela SEPLAN - Roberto da Costa Ferreira, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela COSANPA: Haroldo Teixeira de Araújo, Diretor Presidente da Companhia de Saneamento do Pará.

Pela Prefeitura: Antonio Assunção Coelho, Prefeito Municipal de Juruti.

(Ext. Reg. nº 7335 - Dia: 17.12.80)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 212/80 - FUNDEPARÁ/Fundo Metropolitano, firmado em 01/12/80, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN.

Objeto: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Sinalização da Rodovia BL-01-Belém/Icoaraci" (Via base aérea).

Fundamento Legal: Lei nº 4.583, de 24.09.75, visando a aplicação de recursos do FUNDEPARÁ/Fundo Metropolitano, de acordo com a Resolução nº 005/80-CONBEL, do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, homologada pelo Decreto nº 1.108, de 06.11.80.

Classificação da Despesa: 25.00-25.01 - FUNDEPARÁ-10.59.323.1.094.3214.00 - Contribuições a Fundos - 4313.00 - Contribuições a Fundos.

Empenho Nº 308/80, de 02/12/80.

Valor: Cr\$ 2.163.250,00 (dois milhões, cento e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta cruzeiros)

Vigência: Exercício financeiro de 1980.

Assinatura: Pela SEPLAN - Fernando Coutinho Jorge - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pelo DETRAN: Raimundo Nonato Barbosa Lima, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

(Ext. Reg. nº 7335 - Dia: 17.12.80)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 214/80 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 01/12/80, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Departamento de Estradas de Rodagem - DER/Pa.

Objeto: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de uma Ponte de Madeira de

Lei", com cerca de 35 m de extensão sobre o Rio Itabocal, Município de Irituia.

Fundamento Legal: Resolução nº 008/80-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento homologada pelo Decreto nº 682, de 18.04.80.

Classificação da Despesa: 25.00-25.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.091.4313.00 - Contribuições a Fundos.

Empenho nº: 312/80, de 02/12/80

Valor: Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros)

Vigência: 31 de dezembro de 1980.

Assinatura: Pela SEPLAN - Fernando Coutinho Jorge, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pelo DER - Pedro Smith do Amaral, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem. (Ext. Reg. nº 7335 - Dia: 17.12.80)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 215/80 - FUNDEPARÁ/Transferências - ITERPA (PRAM), firmado em 27/11/80, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Alenquer.

Objeto: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Pavimentação e Colocação de Meio-Fio, na Rua 7 de Setembro", no Município de Alenquer.

Fundamento Legal: Resolução nº 008/80-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 682, de 18.04.80.

Classificação da Despesa: 25.00-25.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.091.4313.00 - Contribuições a Fundos.

Empenho nº 305/80, de 27/11/80.

Valor: Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros)

Vigência: 31 de dezembro de 1980.

Assinatura: Pela SEPLAN - Fernando Coutinho Jorge, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela Prefeitura: Edson Batista de Macedo, Prefeito Municipal de Alenquer.

(Ext. Reg. nº 7335 - Dia: 17.12.80)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 219/80 - FUNDEPARÁ/Transferências ITERPA, firmado em 04/12/80, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Instituto de Terras do Pará - ITERPA.

Objeto: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Regularização Fundiária" a ser executado pelo ITERPA.

Fundamento Legal: Autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento.

Classificação da Despesa: 25.00-25.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.091.3214.00 - Contribuições a Fundos.

Empenho nº 313/80 de 04/12/80.

Valor: Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros)

Vigência: 31 de dezembro de 1980.

Assinatura: Pela SEPLAN - Roberto da Costa Ferreira, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pelo ITERPA: Hélio de Jesus Fonseca, Presidente do Instituto de Terras do Pará.

(Ext. Reg. nº 7335 - Dia: 17.12.80)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 220/80 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 04/12/80, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Porto de Moz.

Objeto: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água", na Sede do Município de Porto de Moz.

Fundamento Legal: Resolução nº 008/80-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 682, de 18.04.80.

Classificação da Despesa: 25.00-25.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.091.4313.00 - Contribuições a Fundos.

Empenho nº 314/80, de 05/12/80.

Valor: Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros)

Vigência: 31 de dezembro de 1980.

Assinatura: Pela SEPLAN - Roberto da Costa Ferreira, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela Prefeitura: Diógenes José Varejão, Prefeito Municipal de Porto de Moz.

(Ext. Reg. nº 7335 - Dia: 17.12.80)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 221/80 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 04/12/80, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Bragança.

Objeto: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Execução de Aterro e Barragens", na Zona dos Campos de Criação, do Município de Bragança.

Fundamento Legal: Resolução nº 008/80-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 682, de 18.04.80.

Classificação da Despesa: 25.00-25.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.091.4313.00 - Contribuições a Fundos.

Empenho nº 315/80, de 05/12/80.

Valor: Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Vigência: 31 de dezembro de 1980.

Assinatura: Pela SEPLAN - Roberto da Costa Ferreira, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela Prefeitura: Emílio Dias Ramos, Prefeito Municipal de Bragança.

(Ext. Reg. nº 7335 - Dia: 17.12.80)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 222/80 - FUNDEPARA/IUM (PRAM), firmado em 05/12/80, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajurú.

Objeto: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de Três (03) Pontes nas Ruas Beira-Mar, Onezino Rodrigues e Rua Nova", na Sede do Município de Limoeiro do Ajurú.

Fundamento Legal: Resolução nº 008/80-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 682, de 18.04.80.

Classificação da Despesa: 25.00-25.01 - FUNDEPARA - 03.40.183.1.091.4313.00 - Contribuições a Fundos.

Empenho nº 316/80, de 09/12/80.

Valor: Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Vigência: 31 de dezembro de 1980.

Assinatura: Pela SEPLAN - Roberto da Costa Ferreira, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela Prefeitura: José Rui Castro Costa, Prefeito Municipal de Limoeiro do Ajurú.

(Ext. Reg. nº 7335 - Dia: 17.12.80)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei n. 4.215, de 27.04.1963, faço público que requereu inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito: David da Costa Mendes Filho.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 04 de dezembro de 1980.

a) WILHAN CAVALCANTE

1º Secretário

Reg. n. 7351 - Dias 17, 18 e 19.12.80)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

EDITAL

De ordem do Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, faço público que por NOZOR BRASIL, nos termos do art. 18 da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, combinado com o art. 11 do Decreto Estadual nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e, ainda, de acordo com item VII da Resolução nº 09, da Comissão de Avaliação de Terras do Estado (COVATE), homologada pelo Decreto nº 500, de 26 de dezembro de 1979, cuja orientação foi mantida pelo Decreto nº 817 de 01 de julho de 1980, e, observadas ainda as disposições contidas na cláusula 2ª do Convênio celebrado, entre esta Autarquia e o Instituto Nacional de Coloni-

zação e Reforma Agrária - INCRA, datado de 18 de junho de 1980 e publicado no D.O.U., de 08 de julho de 1980, está sendo requerida por compra ao Governo do Estado do Pará, através do Processo Administrativo nº 05530/76-ITERPA, uma sorte de terras devolutas com aproximadamente 2.987, 52 ha (dois mil, novecentos e oitenta e sete hectares e cinquenta e dois ares), destinada à implantação de Indústria Agropecuária, situada no Município de Paragominas, Termo da Comarca de Paragominas, apresentando conformação poligonal irregular de 04 (quatro) lados, com um perímetro de 22.048 metros, localizada à margem esquerda da Rodovia Belém/ Brasília (BR-010), à altura do Km 160, distando aproximadamente 55 Km da Sede do Município, em linha reta com a declinação aproximada de 36º NE, com os seguintes limites e confrontações: NORTE - limitando com o lote nº 33-A, titulada em nome de GILBERTO PASSAGLIA; SUL - limitando com o lote nº 51-A, titulada em nome de MARIA LÚCIA RODRIGUES DA CUNHA; LESTE - limitando com QUEM DE DIREITO; OESTE - limitando com o lote nº 41-A, requerido por OSVALDO DOMINGOS DE CARVALHO.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela Imprensa e afixado no Prédio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Paragominas.

Instituto de Terras do Pará - ITERPA, 15 de dezembro de 1980.

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor do Departamento Técnico

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 7342 - Dia: 17.12.80)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Extrato de termo de execução de serviços, firmado em 12.12.80.

1. Espécie: Contrato de execução de serviços.
2. Contratante: Ministério da Agricultura, Delegacia Federal no Estado do Pará.
3. Contratada: ACREL - Instalações Elétricas, Serviços e Representações Ltda.
4. Objeto: Execução dos serviços de construção de uma rede elétrica de alta e baixa tensão, na Base Física de Igarapé-Açu.
5. Amparo legal: Decreto Lei 200/67, Tomada de Preços nº 14/80-DFA/PARA.
6. Crédito pelo qual correrá a despesa: Orçamento Geral da União - exercício de 1980- Fundo Federal Agropecuário.
7. Fontes de recursos: Ministério da Agricultura - Delegacia Federal no Estado do Pará - Fundo Federal Agropecuário - Projeto: 1301.0400.314.051.010/69 - Elemento 4.1.3.0 - 07. Empenho nº 147-FFAP, de 12.12.1980.
8. Valor do Contrato: o valor do Contrato é de Cr\$ 1.830.000,00 (um milhão oitocentos e trinta mil cruzeiros).
9. Prazo para execução: o prazo para execução dos serviços será de 60 dias úteis.

10. Foro: fica eleito o foro contratual da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

Belém, 12 de dezembro de 1980

a) WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS

Delegado Federal de Agricultura no

Pará - Contratante

b) LUIS FERNANDO DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

a) ELWAL FALCÃO VALENTE

A) EMANUEL RAIOL LOBO

(T. nº 8241 - Reg. nº 7341 - Dia 17.12.80)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

RELAÇÃO DOS REGISTROS BAIXADOS NESTE CRC—PA NOS
MESES DE MAIO A NOVEMBRO/80 EM CUMPRIMENTO AO
ARTIGO 32, DA RESOLUÇÃO CFC — 496/79

PESSOA FÍSICA

N. DE ORDEM	N O M E	CATEGORIA	N. REG.
01	Dulcelinda Borges Bittencourt	Contador	3294
02	Elizabeth Pinto da Cruz	T. Cont.	1790
03	José Prado de Souza	T. Cont.	1754
04	Maria Elza Fernandes Pires	T. Cont.	1771
05	João Maria Lobato da Silva	T. Cont.	1448
06	Hélio Cantão Lopes	T. Cont.	0822
07	Wady Cruz de Moraes	T. Cont.	1561
08	Rubem Pinheiro	T. Cont.	1416
09	Maria Luiza Villaza Beckman	T. Cont.	1194
10	Álvaro José de Moura	T. Cont.	0905
11	Olavo das Chagas Rodrigues	T. Cont.	3229
12	Maria das Mercês Netto Pereira	T. Cont.	1650
13	Lindassy Fonseca Pires	T. Cont.	1397
14	Adalzira Izabel da Cruz Gonçalves	T. Cont.	2814
15	Francisca Salles de Souza	T. Cont.	3826
16	Eunice Leitão Silva	T. Cont.	1517
17	Maria das Graças Alves Monteiro	T. Cont.	3550
18	Yvone Rocha D'Oliveira	T. Cont.	1251
19	Hildo Tavares Carvalho	T. Cont.	0594
20	Mário Quirino da Silva	T. Cont.	0901
21	Ceusa Capucho Frazão	T. Cont.	1360
22	João Rolla de Aguiar	Contador	0045
23	Armênia da Glória Baptista	T. Cont.	0737
24	José Maria Cruz de Moraes	T. Cont.	3261
25	Armando de Almeida Moreira	T. Cont.	1852
26	Helder Chagas de Farias Moreira	Contador	0627
27	José Ribamar Pinheiro da Silva	T. Cont.	3677
28	Maria de Lourdes Lobato Rodrigues	T. Cont.	1192
29	Nadir Raimunda dos Reis	T. Cont.	3913
30	Elias Zemero	Contador	0552
31	Hamilton Jorge Aguiar do Nascimento	T. Cont.	4068

PESSOA JURÍDICA

N. DE ORDEM	N O M E	N. REG.
01	Escritório de Contabilidade Frazão	0065
02	A Pereira Contabilidade - Apecon	0214
03	Escritório de Cont. "José Itaberecy de Souza Brito"	0033

04	Escritório "Moacyr Gonçalves Pamplona"	0025
05	ECOL — Escrt. de Contabilidade e Legalização	0166
06	Escritório "José Gonçalves Viana"	0076
07	Malpas AlmeidaSchwakeS/C — Aud. Independentes	0184

Belém, 12 de dezembro de 1980

FRANCISCO MOREIRA PACHECO
Presidente

(T. n. 8234 - Reg. n. 7332 - Dia 17.12.80)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

EDITAL Nº 002/80

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, designada pela Portaria nº 001/80, do Exmº Sr. Prefeito Municipal, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará concorrência para alienação de um equipamento de sua legítima propriedade, na forma abaixo:

I - Características do equipamento: Casco em madeira de lei, com comprimento total de 14,600m, equipado com motor Yanmar Diesel, modelo 4 ESQE, 68HP, 1.800 RPM; contendo bancos, filtros, caixa d'água, lavatório, sanitário, chuveiro para banho, holofote, extintor de incêndio, fogão à gás, dois filtros para água potável e timão, servindo para transporte de passageiros e cargas e apresentando bom estado de conservação;

II - Propostas: Deverão ser encaminhadas em envelopes lacrados para a Secretaria da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, à Pça. Getúlio Vargas s/n, no prazo de até 16 (dezesseis) dias, contados da data de publicação deste, no Diário Oficial do Estado;

III - Data da abertura das propostas: Dia 31.12.80, às doze (12) horas, no mesmo local citado no item II;

IV - Proposta mínima: Só serão aceitas propostas na base mínima de Cr\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzelos);

V - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

Ponta de Pedras-PA, 16 de dezembro/1980

ANTÔNIO NEGRÃO PINHEIRO

Presidente da CPL

VISTO:

MARIO ANDRE COELHO NORONHA

Prefeito Municipal

(T. nº 8236 - Reg. nº 7331 - Dia 17.12.80)

CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO DO "BENGUI"

Resumo dos Estatutos do "Centro Comunitário do Bairro do Bengui, aprovados em sessão de assembléia realizada no dia 13 de fevereiro de 1980.

Denominação: Centro Comunitário do Bairro do Bengui.

Fundo Social: Taxa de manutenção, renda dos serviços internos, recursos provenientes de contratos ou convênios, donativos, eventuais, contribuições sociais.

Fins: Tem por finalidade: a - Incrementar o processo social da comunidade do Centro Comunitário, adotando... e desenvolvendo as suas oportunidades de cultura, arte, esporte e lazer; b) implantar projetos e atividades focalizando as carências mais abrangentes da comunidade, segundo as suas próprias alternativas; c - planejar e instrumentar programas de criatividade artesanal que viabilizem geração de renda familiar adicional; d - conscientizar a comunidade de sua realidade, vocação e direitos.

Sede: Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará (Bengui).

Data da fundação: 13 de fevereiro de 1980

Duração: é indefinido

Administração e representação: a Diretoria —

Prazo do mandato da diretoria: 2 anos

Responsabilidade: os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do Centro Comunitário do bairro do Bengui.

Dissolução: em caso de dissolução, satisfeitas as obrigações, o patrimônio do Centro Comunitário do Bairro do Bengui, reverterá integralmente à comunidade.

Diretoria: Presidente: Carlos Alberto Aldenas, brasileiro, casado, servente legislativo, residente na Tv. 1º de Dezembro, nº 149.

Secretária: Regina Celia Braga de Carvalho, brasileira, solteira, professora.

Tesoureiro: Agostinho Colares dos Santos, brasileiro, solteiro, servente legislativo, residente na Tv. Alferes Costa nº 2676.

Belém, 16 de dezembro de 1980

CARLOS ALBERTO ALDENAS

Presidente

(G. Reg. nº 3527 - Dia 17.12.80)

CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO DO "LIVRAMENTO"

Resumo dos Estatutos do: Centro Comunitário do bairro do Livramento, aprovados em sessão de assembléia geral realizada no dia 15 de janeiro de 1980.

Denominação: Centro Comunitário do bairro do Livramento

Fundo Social: a - Taxa de manutenção; b - renda do serviço interno; c - recursos provenientes de contratos ou convênios; d - donativos; e - eventuais, contribuições sociais.

Fins: tem por finalidade: a - Incrementar o processo social da comunidade do Centro Comunitário, adotando e desenvolvendo as suas oportunidades de cultura, arte, esporte e lazer; b - Implantar projetos e atividades focalizando as carências mais abrangentes da comunidade, segundo as suas próprias alternativas; c - planejar e instrumentar programas de criatividade artesanal que viabilizem geração de renda familiar adicional; d - conscientizar a comunidade de sua realidade, vocação e direitos.

Sede: Belém, capital do Estado do Pará, Vila de Icoaraci

Data da fundação: 15 de janeiro de 1980

Administração: e representação: Diretoria

Prazo do mandato da diretoria: 2 anos

Duração: é indefinido

Responsabilidade: os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do Centro Comunitário.

Dissolução: em caso de dissolução, satisfeitas as obrigações o patrimônio do Centro Comunitário do bairro do Livramento, reverterá integralmente à comunidade.

Diretoria: Presidente: Rosimeire Cabral Mendes, brasileira, casada, doméstica, residente na rua 15 de Agosto, nº 1309, Icoaraci.

Secretária: Madalena Rodrigues, brasileira, solteira, professora.

Tesoureira: Ana Cecília de Almeida Lamela, brasileira, paraense, casada, contabilista, residente a Trav. Souza Franco, nº 735.

Belém,

ROSIMEIRE CABRAL MENDES

Presidente

(G. Reg. nº 3526 - Dia 17.12.80)

ANÚNCIOS

A. M. FIDALGO S/A — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

C.G.C nº 04895165/0001-20
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convidamos os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 24 (vinte e quatro) de dezembro corrente, às 8 (oito) horas, na sede social, à Trav. 9 de Janeiro, 1403, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Homologação do Aumento do Capital Social, e;

b) Reforma do Estatuto da Sociedade.
Belém - Pará, 12 de dezembro de 1980.

A DIRETORIA

(T. nº 8250 - Reg. nº 7363 - Dias: 17, 18 e 19.12.80)

SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE BELÉM

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 1981

RESUMO

RECEITA

11 - Renda Tributária	Cr\$ 100.000,00
12 - Renda Social	800.000,00
13 - Renda Patrimonial	30.000,00
14 - Renda Extraordinária	5.000,00

TOTAL DA RECEITA

Cr\$ 935.000,00

DESPESA

21 - Administração Geral	Cr\$ 543.000,00
22 - Contribuições Regulamentares	40.000,00
23 - Assistência Social	10.000,00
25 - Assistência Técnica	90.000,00
26 - Despesas Extraordinárias	12.000,00

TOTAL DO CUSTEIO Cr\$ 695.000,00

APLICAÇÃO DE CAPITAL

311 - Bens Imóveis	Cr\$ 200.000,00
312 - Mobiliário e Instalações	40.000,00

TOTAL Cr\$ 935.000,00

Aprovada em reunião de Assembléia Geral Ordinária realizada em 17 de novembro de 1980.

CLODOMIR GRANDE COLINO

Presidente

RONALD ARAÚJO DE ANDRADE

Tesoureiro

ANTONIO CARLOS MALCHER FREIRE

Contador CRC-Pa. nº 2264

CPF. 012443372-34

(T. nº 8245 - Reg. nº 7357 - Dia: 17.12.80)

PECUÁRIA SANTA MARINA S.A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da PECUÁRIA SANTA MARINA S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca.

de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 12 horas do dia 29 de dezembro de 1980, a fim de deliberarem e discutirem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a — Aumento do capital social, com recursos próprios; e

b — Alteração parcial do estatuto social; e

c — Outros assuntos de interesse social.

Barreira do Campo, 10 de novembro de 1980.

ARNOLDO VICENTE DE LIMA BARBOSA

Diretor Presidente

(T. nº 8218 - Reg. nº 7293 - Dias: 15, 16 e 17/12/80)

S/A. AGRO PASTORIL GRUPIÁ

CGC - 05.091.137/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

2ª CONVOCAÇÃO

Tendo em vista a inexistência de número legal para a instalação da Assembléia Geral Extraordinária, convocada para o dia 14 de novembro de 1980, ficam os Senhores Acionistas convocados para, em 2ª Convocação, reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no dia 22 de dezembro de 1980, em nosso escritório, à Rua Municipalidade, nº 1611, nesta Capital, às 08:00 (oito) horas, mantida a mesma pauta da Convocação anterior.

Belém, 16 de dezembro de 1980

A Diretoria

(T. nº 8246 - Reg. nº 7356 - Dias: 17, 18 e 19.12.80)

INSTITUTO DE FOMENTO À PRODUÇÃO DE FIBRAS VEGETAIS DA AMAZÔNIA IFIBRAM

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

De acordo com o Artigo 22, item "a", combinado com o Artigo 23 do Estatuto Social, ficam convocados os Associados do Instituto de Fomento à Produção de Fibras Vegetais da Amazônia - IFIBRAM, para reunião de Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada em Belém - Pará, no NOVOTEL, à Avenida Bernardo Sayão, 4804, no dia 30 de janeiro de 1981, às 09:00 horas para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1 - Relatório de Atividades do exercício de 1980;

2 - Demonstrativo Financeiro do exercício de 1980;

3 - Normas e Diretrizes para 1981;

4 - Orçamento para 1981;

5 - Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;

6 - O que ocorrer.

Belém, 10 de dezembro de 1980.

OSCAR FARIA PACHECO BORGES

Presidente - IFIBRAM

(T. n. 8239 - Reg. n. 7339 - Dia 17.12.80)

MARRUÁ S/A AGROPECUÁRIA

CGC 0482236/0001-41

Capital Autorizado Cr\$ 31.014.359,00
Capital Subscrito Cr\$ 20.259.500,00
Capital Integralizado Cr\$ 20.259.500,00
Capital a Integralizar Cr\$ 10.754.859,00

ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DE MARRUÁ S/A AGROPECUÁRIA, REALIZADA EM 12 DE
MAIO DE 1980

Aos 12 dias do mês de maio de 1980, às 10:00 horas, na sede social da empresa, sita à Av Presidente Vargas, 197, cj. 201/2, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração de Marruá S/A Agropecuária, abaixo-assinados. Assumiu a Presidência da reunião por aclamação dos presentes o conselheiro Estevam Julio Varga, o qual, após agradecer a sua indicação convidou a mim, Marfiza Lazzari Varga para secretária. Constituída a mesa diretora o Sr. Presidente informou aos presentes que os objetivos da reunião eram os seguintes: (a) Escolha do Presidente do Conselho de Administração segundo determina o § 1º do artigo 7º dos Estatutos Sociais; (b) Eleição da Diretoria da empresa conforme determina a letra "b" do artigo 9º e artigo 11º dos Estatutos Sociais. Apreciando a letra "a" da ordem do dia os conselheiros deliberaram por unanimidade escolher o Sr. Estevam Julio Varga para Presidente do Conselho de Administração, atendendo a letra "b" da pauta os conselheiros passaram a eleger a nova diretoria da sociedade, cujo mandato será de 2 anos, verificando-se no final que foram reeleitos por unanimidade os seguintes diretores: para Diretor Presidente: Estevam Julio Varga, brasileiro, casado, industrial e agricultor, residente e domiciliado à Rua Boa Morte, 346, em Limeira-SP; para Diretor Administrativo, Emmanoel Milton Varga, brasileiro, casado, industrial e agricultor, residente e domiciliado à Rua Antonio Custódio de Oliveira, 228, em Limeira-SP e para Diretor Financeiro, Leonardo Furlan, brasileiro, casado, industrial e agricultor residente e domiciliado à Rua João Kuhl Filho, 101, em Limeira-SP, ficando vagos os cargos de diretor técnico e de 3 diretores sem denominação. Esclareceu ainda o Sr. Presidente que os honorários da diretoria foram fixados pela Assembléia Geral Ordinária, de 09 de maio de 1980, consoante competência estatutária. Esgotada a pauta, pelo Sr. Presidente foi dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de outros assuntos de interesse da sociedade. Ninguém se manifestando e nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário a lavratura desta ata no livro próprio. Reaberta a sessão foi esta ata lida e unanimemente aprovada, sendo por todos assinada. Belém, 12 de maio de 1980. (aa) Estevam Julio Varga; Marfiza Lazzari Varga, Wilda Laudissi Furlan.

Esta é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio da sociedade.

Belém, 12 de maio de 1980

Estevam Julio Varga

Presidente

Marfiza Lazzari Varga

Secretária

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 24/11/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1565/80, a 1ª via da presente Ata de Marruá S/A - Agropecuária. Belém, 24/11/1980. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário. Raimundo Rodrigues Cunha Filho - Presidente em Exercício da JUCEPA.

Observação: Original fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 8232 - Reg. n. 7329 - Dia 17.12.80)

MERCANTIL E INDUSTRIAL DO CÔCO S/A — MINDUCO — EM LIQUIDAÇÃO

CGC - MF - 04.906.467/0001-56

ASSEMBLÉIA GERAL DE
ENCERRAMENTO
CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas de MERCANTIL E INDUSTRIAL DO CÔCO S/A — MINDUCO — EM LIQUIDAÇÃO - a se reunirem em assembléia Geral Extraordinária de Encerramento, - realizar-se no dia 31 de dezembro do corrente ano às 10:00 horas, em local provisório, à Rua Santo Antônio 432, salas 1017/18, nesta cidade.

de, a fim de apreciarem e deliberarem sobre a aprovação do seguinte:

- a) Relatório do Liquidante.
- b) Prestação de Contas final do Liquidante com apuração do Patrimônio Líquido, devidamente rateado.
- c) Parecer do Conselho Fiscal de Liquidação.

Belém (Pa), 12 de dezembro de 1980.

a) A LIQUIDANTE

(T. nº 8217, Reg. nº 7292 - Dias: 15, 16 e 17/12/80)

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

(C.G.C.M.F. n. 04.953.915/0001 - 72)

Capital Autorizado Cr\$-2.500.000.000,00
Capital Subscrito e Integralizado .. Cr\$-988.658.348,00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 1ª CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de dezembro de 1980, pelas 10:00 (dez) horas, na sede social, sita na Travessa Padre Prudêncio, n. 90, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Conhecer e deliberar sobre Proposta do Conselho de Administração, relativa ao resgate de ações preferenciais, nominativas, classe "A" e Ações Preferenciais, nominativas, resgatáveis, classe "D", representativas de parte do capital social da Companhia, mediante sorteio, conforme o disposto no Artigo 15. (quinze) e seus parágrafos, dos Estatutos Sociais;

2) Outros assuntos conexos e correlatos.

Belém (PA), 12 de dezembro de 1980.

JOÃO PEREIRA DOS SANTOS

Vice-Presidente do Conselho de Administração

(T. n. 8242 - Reg. n. 7350 - Dias 17, 18 e 19.12.80)

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

(C.G.C.M.F. n. 04.953.915/0001 - 72)

Capital Autorizado Cr\$-2.500.000.000,00
Capital Subscrito e Integralizado .. Cr\$-988.658.348,00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1ª CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 31 de dezembro de 1980, pelas 10:00 (dez) horas, na sede social, sita na

Travessa Padre Prudêncio, n. 90, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Conhecer e deliberar sobre Proposta do Conselho de Administração, relativa ao aumento do Capital subscrito e integralizado para até Cr\$-... 1.009.000.000,00 (hum bilhão e nove milhões de cruzeiros), mediante subscrição de ações ordinárias, por parte de acionistas e/ou terceiros, para integralização em dinheiro;

b) Outros assuntos conexos e correlatos.

Belém (PA), 10 de dezembro de 1980.

JOÃO PEREIRA DOS SANTOS

Vice-Presidente do Conselho de Administração

(T. n. 8242 - Reg. n. 7349 - Dias 17, 18 e 19.12.80)

FÓSFOROS DO NORTE S/A — FOSNOR

ASSEMBLÉIAS GERAIS, EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

C.G.C. n. 04.930.236/0001 - 88

AVISO DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais, Extraordinária e Ordinária, no dia 29 de dezembro de 1980, às 10 horas, na sede social no Km. 14 da Rodovia Arthur Bernardes, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1. EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

a) Proposta para aumento do capital social, de Cr\$-23.138.706,00 (vinte e três milhões, cento e trinta e oito mil e setecentos e seis cruzeiros), para Cr\$-92.554.824,00 (noventa e dois milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e vinte e quatro cruzeiros), mediante a incorporação do valor de Cr\$-69.416.118,00 (sessenta e nove milhões, quatrocentos e dezesseis mil e cento e dezoito cruzeiros), correspondente a reservas de capital, incluído o valor da correção monetária do capital social, com a consequente elevação do valor nominal das ações para Cr\$-4,00 (quatro cruzeiros);

b) Outros assuntos de interesse geral da Sociedade.

2. EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

a) Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de agosto de 1980, e abrangendo o período a partir de 1º de março de 1979;

b) Destinação do lucro líquido do exercício, e distribuição de dividendos;

c) Eleição da Diretoria e fixação da respectiva remuneração;

d) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social, no valor de Cr\$-36.217.518,46 (trinta e seis milhões, duzentos e dezessete mil, quinhentos e dezoito cruzeiros e quarenta e seis centavos) e de sua incorporação àquele capital.

e) Outros assuntos do interesse geral da Sociedade.

Belém, 11 de dezembro de 1980.

WILTON SANTOS BRITTO

Diretor - Presidente

(Ext. Reg. n. 7347 - Dias 17, 18 e 19.12.80)

MARRUA S/A AGROPECUARIACGC nº 04822367/0001-41
BELEM-PARA

Capital Autorizado	Cr\$ 20.000.000,00
Capital Subscrito:	Cr\$ 9.648.782,00
Capital Integralizado	Cr\$ 9.648.782,00
Capital a Integralizar	Cr\$ 10.351.218,00

ATA CONJUNTA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 02 DE NOVEMBRO DE 1979.

Aos 02 dias do mês de novembro de 1979, às 10:00 horas, reuniram-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, os acionistas de Marruá S/A Agropecuária, em sua sede social à Av. Presidente Vargas nº 197, cj. 201/2, em Belém, Estado do Pará, legalmente convocados. De acordo com os Estatutos Sociais instalou as assembléias o Diretor Presidente, Sr. Estevam Júlio Varga, que após constatar haver número legal, conforme assinaturas lançadas no "Livro de Presença dos Acionistas", declarou aberta a sessão, pedindo em seguida que se indicasse um dos presentes para presidir os trabalhos. Por unanimidade foi o próprio Sr. Estevam Júlio Varga aclamado Presidente, o qual, após agradecer sua indicação, convidou a mim, Emmanoel Milton Varga, para secretário. Pelo Sr. Presidente foi informado que ele próprio e o Sr. Emmanoel Milton Varga estavam presentes nestas assembléias também na qualidade de administradores da companhia, para atenderem os pedidos de esclarecimentos dos acionistas. Por outro lado, os acionistas participantes, expressa e unanimemente, davam por dispensada a presença do Conselho Fiscal, órgão de funcionamento não permanente e por não estar instalado. Constituída a mesa diretora o Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos, informando que as assembléias foram regularmente convocadas pelas publicações feitas no "Diário Oficial do Estado do Pará" e no jornal "O Estado do Pará" nos dias 23, 24 e 25 de outubro de 1979, dispensando a leitura do edital por ser do conhecimento geral dos presentes. Iniciando os trabalhos e em cumprimento a letra "a" da ordem do dia relativamente a Assembléia Geral Ordinária, o Sr. Presidente determinou a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstrações Financeiras e Parecer do Conselho de Administração referendado ao exercício findo em 31 de dezembro de 1978, documentos estes publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará" no dia 01/06/1979 e no jornal "O Estado do Pará" em 30/05/1979, ficando assim satisfeitas as exigências de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76. Depois de analisados, estudados e discutidos pelos Senhores Acionistas, foram tais documentos submetidos à votação, rejeitando no final aprovação unânime. Em atenção ao item "b" da pauta decidiu também a assembléia, por unanimidade, que o resultado apresentado no exercício findo de Cr\$ 861.777,40 (prejuízo) fosse transferido para o ativo diferido - Despesas Pré-Operacionais a Amortizar - e que o saldo da correção monetária, contido na conta "Reservas para Aumento de Capital" no valor de Cr\$ 3.959.029,20 fosse compensado com os custos de implantação dos anos anteriores, a fim de reduzi-los, conforme dispõe a legislação vigente. Atendendo ao item "c" da ordem do dia a Assembléia Geral decidiu por unanimidade atribuir um aumento de 50% (cinquenta por cento) sobre os honorários pagos ao Diretor Financeiro em abril de 1979, a partir de maio de 1979, permanecendo os diretores Presidente, e Administrativo no exercício de seus cargos sem remuneração. Quanto ao item "d" da convocação que trata da eleição dos membros do Conselho Fiscal seus suplentes e fixação de honorários, a Assembléia decidiu não instalá-lo neste exercício, por não haver pedido de qualquer acionista, conforme disposições estatutárias e da Lei 6.404/76. Atendendo o que consta da letra "e" da ordem do dia o Sr. Presidente informou aos presentes que em decorrência dos artigos 132 IV e 137 da Lei 6.404/76, a Assembléia Geral Ordinária deverá deliberar sobre a aprovação da correção da expressão monetária do capital social, bem como efetuar a sua capitalização, valor este que importa em Cr\$ 3.096.359,00 constante do Balanço Geral já aprovado. Sendo assim a Assembléia Geral, após discutir o assunto, decidiu por unanimidade aprovar o valor da correção da expressão monetária do capital social, bem como efetuar a sua capitalização, emitindo-se ações novas que serão distribuídas aos acionistas na proporção das ações que possuem. Em decorrência a Assembléia Geral decidiu por unanimidade aprovar a alteração do Artigo 4º dos Estatutos Sociais passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 4º - O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 23.096.359,00 (vinte e três milhões, noventa e seis mil e trezentos e cinquenta e nove cruzeiros), dividido em 23.096.359 (vinte e três milhões, noventa e seis mil e trezentos e cinquenta e nove) ações de ações, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, todas nominativas, sendo 6.604.534 (seis milhões, seiscentos e quatro mil e quinhentos e trinta e quatro) ações ordinárias; 2.045.796 (dois milhões, quarenta e cinco mil e setecentos e noventa e seis) ações preferenciais da Classe "A" e 14.446.029 (quatorze milhões quatrocentos e quarenta e seis mil e vinte e nove) ações preferenciais da Classe "B". Nada mais havendo a tratar em caráter ordinário, os acionistas passaram a deliberar sobre a ordem do dia relativa a Assembléia Geral Extraordinária e em atenção a letra "a" da convocação que trata da reforma parcial dos Estatutos Sociais, bem como sua consolidação, os acionistas decidiram por unanimidade, sem restrições, que não era oportuna a reforma dos Estatutos na forma proposta, recomendando a Diretoria fazer novos estudos sobre a matéria. Apreciando a letra "b" da ordem do dia, o Sr. Presidente apresentou para a deliberação, a seguinte proposta: "Proposta da Diretoria - Senhores Acionistas: A diretoria de Marruá S/A Agropecuária necessitando de novos recursos de capital para dar andamento ao projeto, além daqueles obtidos com incentivos fiscais e tendo em conta que o limite do capital autorizado em ações ordinárias está esgotado, propõe aos senhores acionistas a elevação do capital social autorizado aprovado pela Assembléia Geral Ordinária, como foi anteriormente decidido, de Cr\$ 23.096.359,00 (vinte e três milhões, noventa e seis mil e trezentos e cinquenta e nove cruzeiros) para Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros). A posição do atual capital social da empresa é a seguinte: Capital Social Autorizado: Cr\$ 23.096.359,00 dos quais foram subscritos e integralizados Cr\$ 12.745.141,00, sendo Cr\$ 6.604.534,00 em ações ordinárias, Cr\$ 2.045.796,00 em ações preferenciais da Classe "A" e Cr\$ 4.094.811,00 em ações preferenciais da Classe "B", restando a serem subscritas 10.351.218 ações preferenciais da Classe "B". Se aprovada a alteração estatutária o artigo 4º dos Estatutos Sociais passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 4º - O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) dividido em 25.000.000 (vinte e cinco milhões) de ações, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, todas nominativas, sendo 8.104.534 (oito milhões, cento e quatro mil e quinhentos e trinta e quatro) ações ordinárias; 2.045.796 (dois milhões quarenta e cinco mil e setecentos e noventa e seis) ações preferenciais da Classe "A" e 14.849.670 (quatorze milhões oitocentos e quarenta e nove mil e seiscentos e setenta) ações preferenciais da Classe "B". Por outro lado, e se aprovado o aumento do capital social autorizado, a Diretoria propõe fossem colocadas à subscrição a quantidade de 1.500.000 (hum milhão e quinhentos mil) ações ordinárias, a serem subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pelos acionistas portadores de ações ordinárias, na proporção das ações que cada um possui no capital social, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Esta é a proposta que submetemos aos Senhores Acionistas. Belém, 02 de novembro de 1979. (aa) Estevam Julio Varga; Emmanoel Milton Varga; Leonardo Furlan". Terminada a leitura o Sr. Presidente submeteu a proposta a apreciação dos senhores acionistas que, após discutirem o assunto deliberaram aprovar por unanimidade o aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$ 23.096.359,00 (vinte e três milhões noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e nove cruzeiros) para Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) com a consequente alteração do Artigo 4º dos Estatutos Sociais, passando o mesmo a vigorar com a redação constante da Proposta da Diretoria acima transcrita. Decidiu favoravelmente também a Assembléia, por unanimidade, lançar imediatamente a subscrição das ações ordinárias constantes da proposta da Diretoria num total de 1.500.000 (hum milhão e quinhentos mil) ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, para serem subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, sendo em seguida elaborado o Boletim de Subscrição e apresentado aos acionistas. Ocorrendo que não estavam presentes os acionistas representando a totalidade das ações ordinárias com direito a voto, necessário seria conceder um prazo não inferior a 30 (trinta) dias desta data, conforme o estabelecido no § 4º do artigo 171 da Lei nº 6.404/76, dentro do qual os acionistas poderão exercer o direito de preferência à subscrição das ações a que têm direito. Sendo assim a Assembléia deliberou, por unanimidade, fixar o prazo até 28 de dezembro de 1979 para manifestação dos acionistas na subscrição das ações ora lançadas nesta reunião. Esclareceu ainda o Sr. Presidente que as importâncias a serem recebidas pela empresa no presente aumento de capital, ficam dispensadas do depósito bancário nos termos do § 4º do artigo 170 da Lei nº 6.404/76. A seguir e por iniciativa da própria Assembléia foram ratificados todos os atos praticados durante a gestão da Diretoria e do Conselho de Administração no decorrer do exercício geral social de 1978. Em todas as votações abstiveram-se os legalmente impedidos. Atendendo a letra "C" da ordem do dia o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de outros assuntos de interesse social. Não havendo quem se manifestasse declarou suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, datilografada a meu ditado e copiada no livro próprio. Reaberta a sessão foi por mim, secretário, lida a presente ata, que sendo unanimemente aprovada, vai assinada por todos os presentes. Belém, 02 de novembro de 1979 (aa) Estevam Julio Varga - Presidente; Emmanoel Milton Varga - Secretário; Estevam Julio Varga; Emmanoel Milton Varga; Mariza Lazzari Varga; Emilia Menconi Varga; Leonardo Furlan; Wilda Laudissi Furlan, Carlos Alberto Fanucchi de Oliveira.

Esta é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio da empresa.

Belém, 02 de novembro de 1979

Estevam Julio Varga

Presidente

CPF 015785538-49

Emmanoel Milton Varga

Secretário

CPF 015785458-20

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 17/11/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1541-80 a 1ª via da presente Ata de Maruá S/A - Agropecuária. Belém, 17/11/1980. Alfredo Ferreira Coelho - *Secretário* - Adalberto Acatauassú Nunes - *Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará*.

Junta Comercial do Pará - "JUCEPA" - Aprovado sem efeito retroativo na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19-01-1966. Belém, 17/11/1980. Alfredo F. Coelho - *Secretário Geral*. Adalberto A. Nunes - *Presidente*

Observação: Original fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 8232 - Reg. n. 7328 - Dia 17.12.80)

VALE DO CAPIM AGRO-INDUSTRIAL S.A. LEITE PARÁ

CGC: 05.511.340/0001-09

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da Vale do Capim Agro-Industrial S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 30 de dezembro de 1980, às 9 (nove) horas, na sede social à Fazenda

Vale do Capim, município de Iritula, Estado do Pará, para a seguinte ordem do dia:

a) aumento e alterações do valor do capital social e do art. 4º e alíneas a) e d) de seu § 1º dos estatutos sociais;

b) modificações dos estatutos sociais;

c) assuntos de ordem geral.

Fazenda Vale do Capim, 21 de novembro de 1980

MANOEL ELPIDIO PEREIRA DE QUEIROZ FILHO

Diretor

(T. nº 8213 - Reg. nº 7282 - Dias 15, 16 e 17.12.80)

FUNDAÇÃO ESPERANÇA

CGC. 05409222/0001 - 86

SANTARÉM — PARÁ

BALANCETE LEVANTADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1980
"ATIVO"

CIRCULANTE

Caixa.....	50.000,00	
Bancos.....	1.033.944,56	
Contas a Receber.....	180.161,00	
Adiantamentos.....	484.782,28	
Medicamentos.....	434.690,67	
Material de Laboratório.....	121.256,81	
Material Hospitalar.....	1.650.142,88	3.954.978,20

PERMANENTE

Imobilizado.....		29.016.730,11
------------------	--	---------------

GASTOS GERAIS

Educacionais.....	2.669.315,84	
Sociais e Assistenciais.....	2.287.985,01	
Operacionais.....	1.143.992,50	
Administrativos.....	1.525.323,35	7.626.616,70

Total do Ativo..... Cr\$-40.598.325,01

"PASSIVO"

CIRCULANTE

Contas a Pagar.....	862.362,41	
Impostos e Previdência a Recolher.....	202.872,58	1.065.234,99

RECEITAS

Operacionais.....	1.066.743,12	
Não Operacionais.....	18.925.264,13	19.992.007,25

Patrimônio Social..... 19.541.082,77

Total do Passivo..... Cr\$-40.598.325,01

Santarém, 30 de setembro de 1980
 RAIMUNDO ARINOS DE SIQUEIRA PEREIRA
 Presidente
 CPF — 004851792 - 53
 JOSÉ JOAQUIM SARMENTO DA SILVA
 Técnico em Contabilidade
 CRC — PA — 2418
 CPF 003080132-04

(T. n. 8237 - Reg. n. 7334 - Dia 17.12.80)

COMPANHIA TROPICAL - HOTEL SANTARÉM

C.G.C./MF - Nº 04.537.395/0001-17
 CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da COMPANHIA TROPICAL - HOTEL SANTARÉM, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 24 de dezembro de 1980, às 14:00 (catorze) horas, em sua sede social, à Avenida Mendonça Furtado, nº 4.120, na cidade de Santarém, Estado do Pará, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

a) Eleição do diretor operacional, para completar o prazo de mandato, em virtude da vacância desse cargo;

b) Outros assuntos de interesse da sociedade.
 São Paulo, 11 de dezembro de 1980.

COMPANHIA TROPICAL - HOTEL SANTARÉM
 ANTONIO CARLOS PESTANA FILHO

Diretor Presidente

(T. nº 8221 - Reg. nº 7299 - Dias: 16, 17 e 18.12.80)

AGROPECUÁRIA ARCO—IRIS S/A

CGCMF. 04.986.253/0001-37

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Acionistas da Agropecuária Arco-Iris S/A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede da sociedade, na Av. Presidente Vargas, 197, conjunto 201, nesta Capital, no dia 26 de dezembro de 1980, às 10 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1 - Elevação do Capital Autorizado de Cr\$... 113.500.000,00 para Cr\$ 124.850.000,00 com o lançamento de 2.000.000 de Ações Ordinárias e 3.000.000 de Ações Preferenciais Classe "B", com consequente mudança da redação dos arts. 4º e 5º do Estatuto Social.

2 - Outros assuntos de interesse social.

Belém, 05 de dezembro de 1980

ANDRÉ MORON FILHO

Diretor Superintendente

(T. nº 8232 - Reg. nº 7330 - Dias: 17, 18 e 19.12.80)

EMPRESA BRAGANTINA DE PESCA S.A. — EMBRASA

CGC 05.320.569/0001-58

ASSEMBLÉIA GERAL
 EXTRAORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas desta empresa a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Rua Sônia Ferreira, s.n., em Bragança, neste Estado, às 10 horas do dia 22 de dezembro de 1980, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- aumento do capital social;
- alteração dos Estatutos Sociais;
- o que ocorrer.

Bragança, 11 de dezembro de 1980

CONSTÂNCIO NERY FIGUEIRÓ

Diretor Presidente

(T. nº 8220, Reg. nº 7294 - Dias: 15, 16 e 17/12/80)

SEMASA — SERVIÇOS MOTOMECANIZADOS DA AMAZÔNIA S/A

C.G.C. 05.247.192/0001-59

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

A.G.E.

1 - Horário e Data

Às 15 (quinze) horas do dia 30 (trinta) de outubro de 1980.

2. Local

Sede Social localizada à Av. Almirante Barroso, 2.888 na cidade de Belém, Estado do Pará.

3. Presença

Presentes todos os acionistas portadores de Ações Ordinárias da SEMASA - Serviços Motomecanizados da Amazônia S/A. (A.G.E. de constituição arquivada na JUCEPA sob o nº 2301/77 em 01/11/77)

4. Publicações

4.1 - Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará", nos dias 22, 23 e 24 de outubro do corrente.

5. Mesa Diretora

Presidente: Emerson Alves Pinheiro

Secretário: Antônio Trigueiro Londres Barreto

6. Ordem do Dia

6.1 - Eleição e posse do Conselho de Administração

6.2 - Outros assuntos de interesse social

7. Deliberações

7.1 - Que foram re-eleitos com mandato até 30/10/83 o acionista EMERSON ALVES PINHEIRO para presidente e os demais para membros do Conselho de Administração e após terem caucionado, cada um deles, 1.000 (hum mil) ações ordinárias, próprias ou de terceiros, tomaram posse nos respectivos cargos.

7.2 - Aumento de remuneração mensal de cada um dos Diretores de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) para Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros).

7.3 - Aumento da remuneração mensal do Conselho de Administração de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

8. Observações Finais

8.1 - Autorizada a publicação da presente Ata com omissão das assinaturas dos acionistas.

8.2 - Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade de votos.

9. Aprovação da Ata

Por unanimidade aprovada aa: Emerson Alves Pinheiro (Presidente) Edurval de Souza Costa; Antonio Trigueiro Londres Barreto (Secretário); Helena Teixeira Pinto Lisboa Pinheiro; Raul Teixeira Pinto Lisboa; Félix Cantalício Sampaio de Sá; Edivan Alves Pinheiro e Edézio de Souza Vilaça.

Declaramos conforme o original lavrado no livro de Atas de Assembléias Gerais nº 01 registrada na JUCEPA em 18/11/77.

Belém (PA.), 30 de outubro de 1980

ANTONIO TRIGUEIRO LONDRES BARRETO
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 09/12/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1.614/80, a 1ª via da presente Ata de SEMASA - Serv. Motomecanizados da Amazônia S/A. Belém, 09 de dezembro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

(T. nº 8235 - Reg. nº 7333 - Dia: 17.12.80)

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

(C.G.C. M.F. Nº. 04.953.915/0001-72)

Capital Autorizado: Cr\$ 2.500.000.000,00
Capital Subscrito e

Integralizado: Cr\$ 888.658.348,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 1980.

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro, do ano de 1980 (mil novecentos e oitenta), pelas 10:00 (dez) horas, na sede social da COMPANHIA AGRO INDUS-

TRIAL DE MONTE ALEGRE, situada na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado, reuniu-se o Conselho de Administração, estando presentes os Conselheiros, João Pereira dos Santos, João Pereira dos Santos Filho e José Bernardino Pereira dos Santos. Assumiu a Presidência dos trabalhos, o Vice-Presidente do Conselho de Administração, senhor João Pereira dos Santos, que convidou o Dr. José Bernardino Pereira dos Santos, para Secretário. O Presidente declarou aberta a sessão, anunciando que esta reunião tinha por finalidade a de deliberar sobre a participação do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, no capital da Empresa, tudo consoante as Resoluções CONDEL/SUDAM de nºs. 3717 e 3718, ambas datadas de 29/01/79. Como é do conhecimento de todos, a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através dos expedientes de nºs. GS-04.279 e GS-04.281, ambos datados de 04 de dezembro do corrente ano, autorizou subscrever na Empresa, como parte de sua contrapartida, a Importância de Cr\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros). A Empresa tendo já cumprido sua contrapartida, com recursos próprios, na execução dos dois projetos (Itaituba-PA e Manaus-AM), e, em face das autorizações de recursos ocorridas através dos Ofícios antes mencionados, deve proceder o aporte dos ditos recursos ao seu capital subscrito e integralizado, o qual deverá ser aumentado de Cr\$ 888.658.348,00 (Oitocentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito cruzeiros) para Cr\$ 988.658.348,00 (Novecentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito cruzeiros), mediante subscrição e integralização, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, de 100.000.000 (Cem milhões) de ações preferenciais, classe "E", sem direito a voto, de acordo com os Estatutos Sociais da Empresa, ações essas a serem realizadas em dinheiro, na forma do Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974. A seguir, o Presidente propôs se procedesse à abertura da subscrição das aludidas ações, as quais seriam subscritas e totalmente integralizadas, em dinheiro, pelo mencionado Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, na forma prevista no Decreto-Lei nº 1.376, de 12/12/74, salientando que o Conselho Fiscal da Sociedade deixava de se manifestar a respeito do assunto, tendo em vista que o seu mandato havia se expirado em 15/07/80, data da realização das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas cumulativamente, e que, naquela ocasião, não foi procedida a eleição de seus membros, em face de seu modo de funcionamento ter sido estabelecido como não permanente, conforme o disposto no Artigo 41 (quarenta e um), parágrafo primeiro, dos Estatutos Sociais da Companhia, e ainda por não ter sido solicitada sua instalação em nenhuma Assembléia Geral subsequente àquelas realizadas em 15/07/80, na conformidade do que estabelece o Artigo 161 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404/76. Em votação, foi a matéria aprovada, por unanimidade dos presentes, sendo autorizada a emissão das ações acima caracterizadas, para subscrição e total integralização, em dinheiro, pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, nas condições já estabelecidas. Assim sendo, ficou autorizada a emissão das referidas ações e a elaboração do correspondente

Boletim de Subscrição, na forma da deliberação tomada nesta reunião. Em votação, foi a matéria aprovada pela unanimidade dos presentes, e a reunião suspensa para elaboração e assinatura do Boletim de Subscrição relativo às ações ora efetivadas. Às quinze horas do mesmo dia 12 de dezembro, voltaram a se reunir os Membros do Conselho de Administração, sob a direção da mesa anteriormente instalada. Retomados os trabalhos, o senhor Presidente exibiu o Boletim de Subscrição referente a 100.000.000 (Cem milhões) de ações preferenciais, totalmente subscritas e integralizadas por seu valor nominal e na forma do mencionado Decreto-Lei nº 1.376/74, com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA. Efetivado o aumento do capital social subscrito e integralizado, o Senhor Presidente comunicou que, em consequência dos procedimentos adotados, o capital social passou a ser: 1) — Autorizado - Cr\$ 2.500.000.000,00 (Dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) representado por 1.450.000.000 (Um bilhão, quatrocentas e cinquenta milhões) de ações ordinárias, 100.000.000 (Cem milhões) de ações preferenciais nominativas, denominadas classe "A"; 50.000.000 (Cinquenta milhões) de ações preferenciais, nominativas, classe "B"; 50.000.000 (Cinquenta milhões) de ações preferenciais, nominativas, classe "C"; 50.000.000 (Cinquenta milhões) de ações preferenciais nominativas, classe "D"; e 800.000.000 (Oitocentos milhões) de ações preferenciais, nominativas, classe "E"; 2) — Subscrito e Integralizado: Cr\$ 988.658.348,00 (Novecentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito cruzeiros), representado por 544.337.243 (Quinhentas e quarenta e quatro milhões, trezentas e trinta e sete mil, duzentas e quarenta e três) ações ordinárias; 20.827.670 (Vinte milhões, oitocentas e vinte e sete mil, seiscentas e setenta) ações preferenciais, nominativas, classe "A"; 23.450 (Vinte e três mil,

quatrocentas e cinquenta) ações preferenciais, nominativas, classe "B"; 12.137.599 (Doze milhões, cento e trinta e sete mil, quinhentas e noventa e nove) ações preferenciais, nominativas, classe "C"; 11.332.386 (Onze milhões, trezentas e trinta e duas mil, trezentas e oitenta e seis) ações preferenciais, nominativas, classe "D" e, 400.000.000 (Quatrocentas milhões) de ações preferenciais, nominativas, classe "E". Nada mais havendo a tratar, embora a palavra tivesse sido franqueada, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata no livro próprio que, lida, conferida e aprovada, foi por todos assinada. Ass. João Pereira dos Santos, João Pereira dos Santos Filho e José Bernardino Pereira dos Santos. Confere com o original.

JOSÉ BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário

CARTÓRIO KOS MIRANDA
6º OFÍCIO DE NOTAS
Reconheço a assinatura supra assinalada. ;
Em sinal D.M.P. da verdade
Belém, 11 de dezembro de 1980
DARCY MASCARENHAS PIMENTA
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —
Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 15 de dezembro de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1632-80, a 1ª via da presente Ata de Cla. Agro Industrial de Monte Alegre.
Belém, 15 de dezembro de 1980
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

(C.G.C.M.F. N. 04.953.915 0001 - 72)

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$-2.500.000.000.00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$- 888.658.348.00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr\$- 100.000.000.00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$-1.511.341.652.00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 100.000.000 (cem milhões) de ações preferenciais, nominativas, classe "E", do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-100.000.000.00 (cem milhões de cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto Lei n. 1.376, de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 12.12.1980.

Subscritor	Endereço	Exercício	N. de Ações	Total Subscrito (Cr\$-)
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM (C.G.C. n. 04.902.979)	Av. Presidente Vargas, 800 Belém - Pa.	1980	100.000.000	100.000.000,00

Belém (PA), 12 de dezembro de 1980

SUBSCRITOR
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM
operado pelo Banco da Amazônia S A — BASA.
GERALDO MESQUITA
Diretor Financeiro

LUIS E. P. LOBÃO
Coordenador

DIRETORIA
JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Presidente
CPF. n. 001.645.694-72
JOÃO BAPTISTA DE ALBUQUERQUE

Diretor Secretário
C.P.F. n. 004.558.734-53

PAULO TAVARES DE LIMA
C.P.F. n. 000.189.614-87
Contador Reg. n. PE. 3059-T—PA

TEBELIÃO KÓS MIRANDA

Reconheço as 05 (cinco) assinaturas supra assinaladas.
Em sinal N. B. A. J., da verdade.
Belém, 12 de dezembro de 1980.

NEWTON B. MIRANDA JR.
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 15.12.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1632-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Cia. Agro Industrial de Monte Alegre.
Belém, 15 de dezembro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 8242 - Reg. n. 7348 - Dia 17.12.80)

COMPANHIA ADMINISTRADORA DE HOTÉIS E TURISMO - COMTUR -

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
COMPANHIA ADMINISTRADORA DE HOTÉIS E TU-
RISMO (COMTUR) REALIZADA NO DIA DEZ DE
NOVEMBRO DE HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA

Aos dez dias do mês de novembro de hum mil novecentos e oitenta reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da COMPANHIA ADMINISTRADORA DE HOTÉIS E TURISMO (COMTUR) representando o número legal, para deliberarem sobre a matéria constante da Carta Convite enviada para os acionistas datada de três de novembro de hum mil novecentos e oitenta. Assumiu a presidência o Senhor Lismar Leão Cardoso por ordem do senhor Nelson Teixeira Carrasco, Diretor-Presidente, que convidou a Srta. Luiza Amélia Vidal Dalmácio para secretariar a reunião. Foi lida a Carta Convite datada de três de novembro de hum mil novecentos e oitenta, que continha o seguinte: Prezados Senhores: Convidamos Vv. Sas. para participarem, da reunião da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em nossa sede social às 10:00 horas do dia dez de novembro de hum mil novecentos e oitenta, para re-ratificação da Ata de Assembléia

Geral Ordinária realizada em dez de abril de hum mil novecentos e oitenta, que aprovou o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras atinentes ao exercício social encerrado em trinta e hum de dezembro de hum mil novecentos e setenta e nove. A seguir o Senhor Lismar Leão Cardoso declarou que estavam à disposição dos acionistas presentes para devida verificação os documentos relativos ao exercício social de hum mil novecentos e setenta e nove constantes da Ata de Assembléia Geral realizada aos dez dias do mês de abril de hum mil novecentos e oitenta, que foram lidos pela secretária. Terminada a leitura o presidente colocou em discussão e votação esses documentos, tendo sido aprovados por unanimidade pelos presentes. Em seguida foi colocada à disposição dos acionistas a palavra e como nenhum se manifestasse, foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada, assinaram todos os presentes, e eu subscrevo.

Belém, 10 de novembro de 1980.

LISMAR LEÃO CARDOSO
LUIZA AMÉLIA VIDAL DALMÁCIO
NELSON TEIXEIRA CARRASCO
LUIZ AUGUSTO TEIXEIRA CARRASCO
VANIA FREIRE CARRASCO

a) Ilegível

P/MATERCO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6º Ofício de Notas

Reconheço a assinatura supra de Lismar Leão
Cardoso.

Em testemunho C. N. A. R da verdade.

Belém, 12 de dezembro de 1980.

CARLOS N. A. RIBEIRO

Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DINIZ

2º Ofício

Reconheço a firma supra em número de uma

(1).

Belém, 12 de dezembro de 1980.

Em testemunho E.M.C.M. da verdade.

ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES

Escrevente Autorizado

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço as firmas supra assinaladas em
três (3).

Belém, 12 de novembro de 1980.

Em testemunho R.D. da verdade.

RAYMUNDO DAMASCENO

Escrevente Autorizado

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a 01 assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 12 de novembro de 1980.

WOLTER ROBILOTTA

Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 10.12.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1621-80 a 1ª via da presente Ata de Cia Administradora de Hotéis e Turismo - COMTUR.

Belém, 10 de novembro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Re-ratifica a AGO realizada em 10.04.80.

(T. nº 8227- - Reg. nº 7319- - Dia: 17.12.80)

BECHARA MATTAR, COMÉRCIO S/A.

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM VINTE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA (20.09.80).

Às dezoito horas e trinta minutos (18:30 h) do dia 20 de setembro de 1980, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de Bechara Mattar, Comércio S.A., atendendo a convocação efetuada nos termos do art. 124, da Lei nº 6.404 de 15.12.1976, a fim de tratar do seguinte:

a) apreciação das contas da diretoria, parecer do Conselho Fiscal, Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1979, assim

como as demonstrações financeiras e demais documentos relativos ao citado exercício de acordo com o art. 133 da Lei 6.404, antes mencionada;

b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício;

c) aprovação pela Assembléia Geral da Correção Monetária do capital social procedida neste ano;

d) aumento do capital social com o aproveitamento das reservas e lucros acumulados;

e) o que ocorrer.

Nos termos do art. 22º dos estatutos sociais assumiu a presidência o nosso Diretor-Presidente, Sr. Bechara Tannus Mattar, o qual verificando a existência do quorum legal, pois achava-se presente a totalidade dos acionistas, convidou a mim, Massoud Tufi Salim, para secretário. Constituída a mesa, o Sr. presidente solicitou-me que procedesse a leitura do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e os demais documentos exigidos pelo art. 133 da Lei 6.404 de 15.12.76 (Lei das S/A), relativos ao exercício encerrado em 31.12.79, documentos esses publicados no "Diário Oficial" de 08 de agosto de 1980. Efetuada a leitura desses documentos o Sr. Presidente submeteu-os a discussão e, como, ninguém quisesse fazer uso da palavra, colocou-os em votação, tendo sido os mesmos aprovados por unanimidade, ficando assim, aprovados os atos da Diretoria relativos ao exercício de 1979. Em seguida o Sr. presidente, submeteu à apreciação dos srs. acionistas os documentos referentes à Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado, os quais, também, foram aprovados por unanimidade. Foi, também, proposto pelo sr. presidente que o lucro líquido verificado neste exercício no valor de Cr\$-210.358,34 (duzentos e dez mil, trezentos e cinquenta e oito cruzeiros e trinta e quatro centavos) fosse aplicado em aumento do capital social, proposta essa aprovada por unanimidade.

Logo após entrou em votação a proposta da presidência para aumento do capital social de Cr\$-2.670.000,00 (dois milhões, seiscentos e setenta mil cruzeiros) para Cr\$-10.460.000,00 (dez milhões, quatrocentos e sessenta mil cruzeiros), utilizando-se para tal fim, as Reservas de Capital existentes, num valor de Cr\$-7.586.145,23 (sete milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, cento e quarenta e cinco cruzeiros e vinte e três centavos), e mais a quantia de Cr\$-203.854,77 (duzentos e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro cruzeiros e setenta e sete centavos), quantia essa a ser transferida dos "Lucros Acumulados" em 31.12.79, lucros esses que acusam o valor de Cr\$-210.358,34 (duzentos e dez mil, trezentos e cinquenta e oito cruzeiros e trinta e quatro centavos), ficando, ainda, nessa conta, um saldo de Cr\$-6.503,57 (seis mil, quinhentos e três cruzeiros e cinquenta e sete centavos), que passará para o exercício de 1980, para posterior aplicação. Como todos os presentes concordassem com a proposta da diretoria, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Esgotados os assuntos em pauta, foi, então, franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse foi suspensa a reunião para lavratura desta ata. Reaberta a sessão foi lida a presente ata que foi considerada de acordo com as decisões tomadas e aprovada por unanimidade, sendo então, encerrada a reunião.

Encerrados os trabalhos da Assembléia Geral Ordinária, foi pelo sr. presidente convocada uma Assembléia Geral Extraordinária, nos termos do artigo 135 da Lei nº 6.404/76, a fim de tratar da reforma do Estatuto Social, continuando eu, Massoud Tufi Salim, como Secretário da mesma.

Instalada a Assembléia Geral Extraordinária foi pelo senhor presidente, proposta a alteração dos estatutos sociais, para a supressão do parágrafo 1º do art. 5º do capítulo 2º, proposição essa que, também, foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o sr. presidente propôs que os honorários da diretoria fossem fixados dentro dos seguintes limites: ao Diretor-Presidente até o máximo permitido pelo regulamento do imposto de renda: dos Diretor-Tesoureiro e Diretor-Comercial até 20 salários de referência da região; e ao Diretor-Secretário até 10 salários de referência da região. Colocada em votação foi a mesma aprovada por unanimidade.

Face a aprovação das propostas acima, ficam alterados os artigos 5º do capítulo 2º e o artigo 29º do Capítulo 7º, os quais passam a ter a seguinte redação:

Capítulo 2º - art. 5º - O capital social, todo ele realizado, é de Cr\$-10.460.000,00 (dez milhões, quatrocentos e sessenta mil cruzeiros) dividido em 10.460.000 (dez milhões, quatrocentos e sessenta mil) ações nominativas, ordinárias no valor de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, não conversíveis em outras formas.

Capítulo 7º - art. 29º - Os honorários da diretoria, até a próxima Assembléia Geral, serão os seguintes: ao Diretor-Presidente até o máximo permitido pelo regulamento do imposto de renda; aos Diretor-Tesoureiro e Diretor-Comercial até o limite de vinte (20) salários de referência da região e ao Diretor-Secretário até o limite de dez (10) salários de referência da região.

Terminados todos os assuntos da Assembléia Geral Extraordinária foi encerrada definitivamente a reunião, indo a presente ata assinada por todos os acionistas presentes, os quais representam a totalidade do capital social e da qual faz parte a declaração que em todas as deliberações tomadas, abstiveram-se de votar os legalmente impedidos.

Belém, 20 de setembro de 1980.

- a) BECHARA TANNUS MATTAR
- a) CEZAR BECHARA NADER MATTAR
- a) EDGARD NADER MATTAR
- a) VICTOIRE NADER MATTAR
- a) JULIETA HARB MATTAR
- A) LINA NADER MATTAR
- a) MASSOUD TUFI SALIM

Atesto que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio.

- a) MASSOUD TUFI SALIM
- Secretário da Assembléia Geral
- a) Ilegível
- Contador - CRC - Pa-015

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 11.12.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1625-80, a 1ª via da presente Ata de Bechara Mattar Comércio S.A.

Belém, 11 de dezembro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ "JUCEPA"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1968.

Belém, 11 de dezembro de 1980.

ALFREDO F. COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO A. NUNES
Presidente da JUCEPA

CARTÓRIO CHERMONT
AUTENTICAÇÃO

1º Ofício

Confere com o original.

Belém, Pará, 12 de dezembro de 1980.

ERNESTO C. NEVES
Escrevente Autorizado

(T. nº 8230 - Reg. nº 7325 - Dia: 17.12.80)

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ COMARCA DE SOURE

EDITAL

A Doutora Maria de Lourdes de Oliveira Costa, Juíza de Direito da Comarca de Soure, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos interessados que, por este Juízo de Direito e Cartório do 2º Ofício, tramita a AÇÃO CÍVEL DE DIVISÃO DE TERRAS em que são requerentes Virgílio Oliveira dos Santos, Manoel Augusto da Silva e suas mulheres e requeridos Adrião Rodrigues Sarmento e outros, por este EDITAL, cita os condôminos, João Sarmento Rodrigues e sua mulher Izabel Sarmento, Edivaldo Sarmento, Pedro Rodrigues Sarmento,

Terezinha Sarmento, Fátima Sarmento, Olimpio Sarmento, Maria Rodrigues Sarmento, Joana R. Sarmento, nos termos da petição e despachos a seguir transcritos: - "Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Soure, Virgílio Oliveira dos Santos brasileiro, casado, e sua mulher D. Olimpia da Silva Santos e Manoel Augusto da Silva, brasileiro, casado e sua mulher D. Maria Sarmento da Silva, pecuarista, residentes em Araraquara, neste município, por seu procurador adiante assinado, vêm expor e requerer a V. Exa. o seguinte: O primeiro requerente, Virgílio Oliveira dos Santos e sua mulher, adquiriram 192,5 braças de terras e campinas de Alberto Sarmento Rodrigues e outros, na sorte de terras denominada Santo Antônio, situada neste município, como está comprovado com as escrituras e respectivos registros anexos. O segundo, Manoel Sarmento da Silva,

e sua mulher adquiriram 122 braças, de herança de Manoel Augusto da Silva, situadas na referida sorte de terras Santo Antonio, escrituras e respectivos registros anexos. Trata-se de uma área devidamente medida e demarcada, que tem como confrontantes terras de propriedade do primeiro requerente, terras da Fazenda Ribandeira, de propriedade dos herdeiros de Minervina Lobato, e os Rios Amazonas e Araraquara. "Santo Antônio", ou "Santo Antônio do Araraquara", como também é conhecida essa gleba, primitivamente pertenceu a Natália de Oliveira Sarmiento, já falecida, sendo seus herdeiros Hilário, Zeferina e Ambrósio de Oliveira Sarmiento, tendo sido inventariada e partilhada entre os referidos herdeiros e seus sucessores. Atualmente são seus condôminos os requerentes e Idalgino Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, com Helena Sarmiento da Silva, Adrião Rodrigues Sarmiento, brasileiro, casado com Rosa Sarmiento, João Rodrigues Sarmiento, brasileiro, casado com Izabel Sarmiento, José Figueiredo Sarmiento, brasileiro casado com Tertuliana Sarmiento e os herdeiros de Madalena Rodrigues Sarmiento; Edivaldo Sarmiento, Idalgino R. da Silva, Raimundo Sarmiento, João R. Sarmiento, Pedro R. Sarmiento, Terezinha Sarmiento, Fátima Sarmiento, Olimpio Sarmiento, Maria R. Sarmiento, solteiros e Helena Sarmiento da Silva, Joana E. Sarmiento, Sebastião R. Sarmiento, casado, todos pecuaristas, residentes em Santo Antônio do Araraquara, neste município e comarca. Assim, não convindo aos suplicantes a continuação da comunhão existente na referida sorte de terras, onde têm benfeitorias, pretendem com fundamento no item II do art. 946 do Código de Processo Civil, promover a sua divisão. Requerem, portanto, nos termos do art. 968, a citação dos condôminos aqui relacionados, para virem contestar a ação no prazo de 20 dias e acompanhá-la até final, sob pena de revelia, prosseguindo-se no processo, consoante normas contidas nos arts. 954 e 955 do referido estatuto. Requerem, outrossim, seja dado conhecimento aos interessados de que devem se abster de construir benfeitorias na referida área, interrompendo as porventura iniciadas, até a sentença homologatória da divisão. Protestando pelo depoimento dos réus, sob pena de confesso, de testemunhas, perícia e demais provas necessárias, e solicitando, quanto às despesas de processo, a aplicação das normas constantes do art. 25 do Código de Processo Civil, pedem e esperam deferimento, dando à causa o valor de Cr\$..... 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros). Soure (PA), 08 de dezembro de 1976. P.p. Aurélio Corrêa do Carmo. CPF.-000489682-OAB-A-62 - DESPACHOS: D A. Cite-se os condôminos para contestarem a ação nos termos do pedido. Em, 04.01.77. ML Costa". Cite-se os demais condôminos por edital, na forma do pedido, publicando-se no D.O. Em, 29.05.77. ML Costa". Cumpra-se o despacho de fls. 51, com as cautelas legais. Em, 20.10.1980. ML Costa". E para que chegue ao conhecimento dos interessados para ao final não venham alegar ignorância vai este publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Soure, aos vinte (20) dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, a) ilegível, escrevi, datilografei e subscrevi.

Dra. MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA COSTA
Juíza de Direito

(T. nº 8231 - - Reg. nº 7326 - - Dia: 17.12.80)

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes os seguintes títulos: Enrico

Casciani - NP - Cr\$ 16.398,40/ Aureo Roberto Sandoval - 2 - NPS - Cr\$ 130.000,00 - Cr\$ 130.000,00 / Renato Cardoso de Andrade - NP - Cr\$ 35.000,00 / Valenciana Confec Ltda - DP - Cr\$ 31.500,00 / P.F. Ferreira Com. Ind. Naveg. Ltda - DP - Cr\$ 82.000,00 / R. G. Flexa de Melo - DP - Cr\$ 13.000,00 / Santos Pereira - Ótica Pisco de Ouro - DP - Cr\$ 15.200,00 / W. Almeida & Cia Ltda - DP - Cr\$ 17.640,81 / Serraria Kato Ind. Com. Kato Ltda - DP - Cr\$ 21.316,00 / Grtnsds Lyfs - DP - Cr\$ 40.904,36 / Santos Pereira - 11 - TP - Cr\$ 5.796,00 (2) - Cr\$ 1.837,50 (9)/ Mara Lúcia S. Espíndola - DP - Cr\$ 19.740,00 / José Adonias Marques - DP - Cr\$ 11.500,00 / Furtado Sobrinho Com. Ind. Ltda - DP - Cr\$ 13.860,00 / M. Fernandes - DP - Cr\$ 4.968,00 / Livraria Irabapoana Ltda - DP - Cr\$ 75.000,00 / Valenciana Confec Ltda - DP - Cr\$ 49.400,00 / Guilherme Cardoso - DP - Cr\$ 5.200,00 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 15 de dezembro de 1980.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS

MOURA PALHA

II OFÍCIO

NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA

Oficial

(T. nº 8229 - - Reg. nº 7324 - - Dia: 17.12.80)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Libni Marques Prado, Arnaldo Pereira Lima Júnior, Ana Maria Lucas de Oliveira, Emannuel Souza Loureiro, CTE - Constr. Civil Transp. e Proj. Econ. Ltda, Wilson Lima Mendes Júnior, (Emitentes), Rui Aguiar, Moises Kirk de Carvalho, Amaury Francisco da Silva, (Avalistas), Santos Pereira Ótica Pisco de Ouro, Para Amazonas Rep. e Com., João Clucás Silva, Maria de Jesus Mendes Mineiro, Selva Madeireira Ind. Com. Ltda. Aldir Carvalho de Mesquita e Cia Ltda, M. Lima Confecç., Saber Divulg. de Livros Ltda., Valenciane Confecç. Ltda, E S Melo Ltda., Obras Sociais da Prelazia de Sá., Irmãos Carvalho Ltda., Enxovais Primavera Ltda., Coml. Imp. Amazonia Ltda, Luiz Carlos da Silva Martins, Nortop Norte Topografia Ltda., A. M. Guimarães Ind. Com., Cristina e Karina Ltda., Casa dos Parafusos Ltda, Francisco C. Cunha Imp. Exp., Admar Pinto Vieira, Antonio José de Sá, Centro Livre de Estudos Objetivos Ltda., Ammoshore Serviços de Perfuração Ltda., Wilson Fernandes Silva, que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro, nº 276 da parte do Banco Mercantil de S. Paulo S/A, Banco Estado do Amazonas S/A, C.R. Almeida S/A, Joma Imp. Ltda., Polivel Textil Ind. Com., Imp. Com. Ferr. Marq. Fernando Ltda., Artesano Ind. Com. ROP. S/A., Inds. Kluppel, Prods. Alims. Araguari, Doris Modas Conf. P/ Senhoras, Banco Itaú, Banco Real, Banco do Brasil S/A., Estancia Entroncamento Com Ind., Banco Sul Brasileiro, Banco Brasileiro Descontos S/A, Banco Francês e Brasileiro S/A, Banco Mercantil do Ceará S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, oito (8) notas promissórias e vinte e nove (29) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$- 12.888,00 saldo/ 9.696,00 saldo/ 9.000,00/ 8.814,00 - saldo/ 8.000,00/ 119.861,13/ 9.000,00/ 23.046,00 saldo/ 42.357,00 saldo/ 13.910,00 saldo/ 15.200,00/ 54.109,00/ Cr\$-3.500,00/ 17.263,00/ 159.630,00/

68.000,00/ 19.000,00/ 275.000,00/275.000,00/ 275.000,00/59.762,50/ 25.200,00/ 17.667,00/ 27.403,50/ 29.800,00/ 45.584,00/ 45.584,00/ 6.000,00/ 3.040,00/ 13.178,00/ 13.178,27/ 16.689,00/ 5.100,00/ Cr\$-310.780,00/ 3.890,00/ 15.000,00/ 3.000,00/ 7.000,00/ 120.037,50/ 8.206,00/ vencimentos Vários por V. Sas. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Finaza Cial. Constr. Ind. Com. Ltda., C.R. Almeida S/A., Joma Imp. Ltda., Polivel Textil Ind. Com., Imp. Com. Ferr. Maq. Fernando Ltda, Artesano Ind. Com. Roupas Feltas Ltda., Inds. Kluppel S/A, Prods Alims, Araguari, Doris Modas Confecç., Editora Egeria, Copa Conf. Espot. Ltda, Refrio Ind. Com., IBM do Brasil, Foralda Ind. Associadas Confecç. Braga, Estância Entroncamento Com Ind., Paulo Costa Machado de Souza - Rio Bel, Alumínio Express S/A., Mapasa, Transjuta, Exp. Aranai Madeireira, Rádio Marajoara, H. C. Pneus, Disrel, Tintas Internacionais, Eliseu Monteiro Chaves, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Sas. cientes desde já que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 16 de dezembro de 1980.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras

1º Ofício

(T. nº 8240- - Reg. nº 7338 - Dia: 17.12.80)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: JORZEVAL DOMINGOS DA SILVA COSTA e SÔNIA MARIA SOARES MEIGUINS, ele filho de Domingos Costa e de Sebastiana Silva Costa, ela filha de Almir de Lima Meiguins e de Francisca Soares Meiguins, solt: HOSANA GOMES MAGALHÃES e CARMEN LÚCIA DAVID PEREIRA, ele filho de Luiz Alberto Mesquita Magalhães e Eduvirges Gomes Mesquita, ela filha de Arlindo Pereira e Judith David Pereira, solt: LUIZ ANTONIO FERREIRA MARTINS e MIRNA MARA SALGADO RODRIGUES, ele filho de Sebastião Santos Martins e Clementina Ferreira Martins, ela filha de Benedito Crisóstomo Siqueira Rodrigues e de Linete Salgado Rodrigues, solt: ANDRÉ MARIANO CORDEIRO DE FREITAS e MARIA DO CARMO DE BRITO BASTOS ele filho de Jorcelino de Freitas Júnior e Maria da Conceição Cordeiro Freitas, ela filha de Antenor Bastos e Celina Brito Bastos, solt: MANOEL RIBEIRO DE ALBUQUERQUE e MARIA IZETE SOUZA DE OLIVEIRA, ele filho de Augusto Ribeiro de Albuquerque e Dométila Ribeiro Borges, ela filha de Osvaldo Santos Oliveira e Beatriz Souza Oliveira, solt: JOÃO AUGUSTO SARMENTO VIANA e MARIA DE LOURDES ALBUQUERQUE NASCIMENTO, ele filho de José Viana e Virgínia Pimenta Sarmento, ela filha de Almiro Antonio Nascimento e Francisca Chagas Albuquerque Nascimento, solt: ANTONIO CARLOS FARIAS DO NASCIMENTO e MARIA DO SOCORRO LOBATO DE PINA, ele filho de Zeferino Farias do Nascimento, e de Raimunda Farias, ela filha de Viriato Cruz Moura Pina e de Izabel Lobato Pina, solt: ANTONIO TAVARES e MARIA DA NATIVIDADE CUNHA NEVES, ele filho de Sebastiana Tavares, ela filha de José dos Santos Neves e Igenes Cunha Neves, solt: JOÃO BOS-

CO RODRIGUES e VANJA MARIA LEÃO DE ARAÚJO, ele filho de João Manoel Rodrigues e de Elizabete Gomes Rodrigues, ela filha de Jairo Martins de Araújo e de Avanir Leão de Araújo, solt: JOSÉ WILSON PEREIRA E SILVA e FRANCISCA VERONICA VIANA SILVA, ele filho de José Pereira e Silva e de Maria Madalena Pereira Silva, ela filha de Manoel Furtado Silva e Perciliana Viana da Silva, solt: Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de Direito. Belém, 16 de dezembro de 1980. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. nº 7799 - Reg. nº. 7344- - Dia: 17.12.80)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

1ª Pretoria Criminal

A Doutora Rosileide Maria Cunha Barros, 1ª Pretora em exerc., faz saber aos que este lerem, ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacyr Bernardino Dias, respondendo p/ Promotor Público da Capital, foi denunciado Mario Ferreira da Silva, paraense, viúvo, motorista, de 51 anos de idade, filho de Feliciano Ferreira da Silva e de Maria Ferreira da Conceição, residente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedir-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze dias a partir da publicação deste, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 09 de dezembro de 1980.

Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subcrevi.

Dra. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS

1ª Pretora Criminal em exerc.

EDITAL

1ª Pretoria Criminal

A Doutora Rosileide Maria Cunha Barros, 1ª Pretora em exerc., faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jayme Nunes Lamarão, respondendo p/ 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado Roni Ribeiro Caiado, paraense, solteiro, comerciante, de 32 anos de idade, filho de José Ramos Caiado e de Benedita Ribeiro, residente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 239, do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedir-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias a partir da publicação deste, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 09 de dezembro de 1980.

Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subcrevi.

Dra. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS,

1ª Pretora Criminal em exerc.

(G. Reg. nº 3501)



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO LXXXIX - 91ª DA REPÚBLICA - Nº 24.410 Belém - Quarta-feira, 17 de dezembro de 1980

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juiz do Trabalho

(G. Reg. Nº 3818)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 29 de janeiro de 1981, às 15:40 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados à público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por RAIMUNDO NONATO SANTANA FILHO, contra FERRAÇO - COMÉRCIO E IMP. LTDA. bens esses encontrados na Travessa Timbó, nº 1286, e que são os seguintes, conforme Auto de Penhora e Laudo de Avaliação de fls. 15 e 17, dos autos:

— Um (01) Relógio, para marcar ponto, marca "DIMEP", e dois (02) porta-cartões, com capacidade para cinquenta (50) cartões cada, no estado. Avaliação: Cr\$ 6.000,00 (Seis Mil Cruzeiros);

— Um (01) Aparelho de Ar Refrigerado, marca "ADMIRAL", série nº 50106062, Indústria brasileira, no estado. Avaliação: Cr\$ 9.000,00 (Nove Mil Cruzeiros);

— Uma (01) Prancha para Desenho, com a superfície de cortiça, montada em um cavalete de ferro, e um (01) banco móvel (giratório), para desenhista, no estado. Avaliação: Cr\$ 6.000,00 (Seis Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 11 de dezembro de 1980. Eu, José Cavalcante da Silva - Aux. Jud. AJ-022.A, datilografel. E eu, Mercês Pereira - Diretora de Secretaria, subscrevo.

NESTA EDIÇÃO

BOLETINS
Da Justiça Federal

EDITAIS
Da Justiça do Trabalho
Do Tribunal Regional Eleitoral

RESOLUÇÕES
Do Tribunal de Contas do Estado

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 29 de janeiro de 1981, às 15:35 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados à público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por IZAIAS ANTONIO DA SILVA, contra L. AMORIM & CIA., bens esses encontrados na Travessa Lomas Valentinas, nº 1882, e que são os seguintes, conforme Auto de Penhora e Laudo de Avaliação de fls. 20 e 24 dos autos:

— Uma (01) Máquina Datilográfica, "FACIT", c/130 espaços, Indústria Brasileira, digo, Made in Sweden, série nº 159402, no estado. Avaliação: Cr\$ 3.000,00 (Três Mil Cruzeiros);

— Um (01) Arquivo de Aço, cor cinza, "WUNDER", Indústria brasileira, c/3 gavetas, no estado. Avaliação: Cr\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Cruzeiros);

— Uma (01) Carteira, tipo escritório, de aço, c/1 gaveta central c/chave, uma gaveta de cada lado, no estado. Avaliação: Cr\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros);

— Duas (02) Estantes de Madeira, c/duas portas corredeiras c/vidro, cor amarela, no estado. Avaliação: Cr\$ 3.000,00 (Três Mil Cruzeiros), as duas;

— Duas (02) Poltronas forradas com napa amarela, armação de madeira, no estado. Avaliação: Cr\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Cruzeiros), as duas.

— Uma (01) Carteira de Madeira, tipo escritório, c/ três gavetas à direita e três à esquerda, no estado. Avaliação: Cr\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Cruzeiros);

— Uma (01) Estante de Madeira revestida de fórmica, c/seis gavetas e duas portas e sete espaços p/colocação de livros, no estado. Avaliação: Cr\$ 3.000,00 (Três Mil Cruzeiros);

— Uma (01) Cadeira Giratória, revestida de napa preta, marca "CIMO", no estado. Avaliação: Cr\$ 1.000,00 (Um Mil Cruzeiros);

— Um (01) Cofre Pequeno, c/segreto, cor verde, no estado. Avaliação: Cr\$ 4.000,00 (Quatro Mil Cruzeiros);

— Uma (01) Mesa de Madeira, c/três gavetas à esquerda e uma gaveta central, no estado. Avaliação: Cr\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 11

de dezembro de 1980. Eu, José Cavalcante da Silva - Aux. Jud. AJ-022.A, datilografel. E eu, Mercês Pereira - Diretora de Secretaria, subscrevo.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juiz do Trabalho

(G. Reg. Nº 3519)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 26 de Janeiro de 1980, às 15:00 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados à público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação, o bem penhorado na execução movida por JOSÉ FRANCISCO BIGA ALMEIDA, contra COGECO - CIA. GERAL DE EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., bem esse encontrado na Avenida Bernardo Sayão, nº 1944, e que é o seguinte:

— Uma (01) Galgadeira, marca "Lobo", acionada por um (01) motor marca Electromotors, número 02430, com 9 HP, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 12.000,00

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 11 de dezembro de 1980. Eu, Raimundo B. Picanço - Aux. Judiciário, datilografel. E eu, Maria L. Cercasin - Diretora de Secretaria, subscrevo.

ANTONIA CAMPOS SERRA
Juiz do Trabalho Substituta
no Exercício da Presidência da 4ª JCJ
(G. Reg. Nº 3520)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ATO Nº 262, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1980

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal, em sessão desta data, e o que consta do Processo TRT-P - Nº 10.445/80;

RESOLVE:

Determinar a Progressão Vertical, por antiguidade, nos termos dos artigos 21 §§ 1º e 2º da Resolução 2578/80, do ocupante da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, Código TRT-8-AJ-021 A, Referência 43, MANOEL BARROS PEREIRA, para a classe B, Referência 44 da mesma Categoria Funcional do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em vaga decorrente da exoneração, a pedido, de RAIMUNDA FÁTIMA MESQUITA DA ROCHA.

Publique-se e Registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. Nº 3517)

ATO Nº 263, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1980

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal, em sessão desta data, e o que consta do Processo TRT-P-2507/79 (C-111);

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 12, Item II, combinado com o art. 13 da Lei 1.711, de 28.10.52, MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DOS SANTOS, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, Código TRT-8-AJ-021 A, Referência Inicial do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em vaga decorrente da progressão vertical, por antiguidade, de MANOEL BARROS PEREIRA. Publique-se e Registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. Nº 3517)

ATO Nº 264, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1980

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal, em sessão de 10.12.80, e o que consta do Processo TRT P-10.873/80,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria, com fundamento nos artigos 101, Inciso III e 102, Inciso I, alínea "a", da Constituição Federal em vigor, combinado com o artigo 176, Inciso II, da Lei nº 1.711/52, a JOSIAS MARQUES DA SILVA, no cargo de Agente de Segurança Judiciária, Código TRT-8-AJ-025 S, Referência 37.

Publique-se e Registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. Nº 3516)

ACÓRDÃO DO TRT, PUBLICADO NA SESSÃO DO DIA 10.12.80

Ac. Nº 12.213. Proc. TRT DC 957/80. Demandante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Amazonas (Adv.: Drs. Edmilson Guerra e Nivaldo da Costa). Demandada: Federação Nacional dos Bancos.

DECISÃO: Por unanimidade, homologaram o pedido de desistência do dissídio coletivo. Custas de Cr\$ 1.443,87, pelo sindicato demandante.

EMENTA: Deve ser homologado pedido de desistência do dissídio coletivo que perdeu o seu objeto, em virtude de convenção coletiva firmada entre as partes dissidentes na esfera administrativa.

(G. Reg. Nº 3514)

PROCESSO TRT R EX OFF E RO 1.079/80

RECORRENTE: Estado do Amazonas - SESAU - CECON - Centro de Controle de Oncologia. Procurador: Dr. Sebastião David de Carvalho. Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza.

REQUERIDAS: Marina da Costa Pontes e Edney Barreto da Silva. Advogado: Dr. Luis Alberto Marinho de Alcântara.

DESPACHO

I - Revista tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Discute-se, nestes autos, principalmente sobre Gratificação de Risco de Vida. O V. Acórdão recorrido, fundamenta a sua decisão nos Decretos Estaduais nºs 1.254/68 e 1.771/70, este último mais abrangente, pois estendeu às reclamantes os benefícios daquela gratificação. Assim sendo, o que o Egrégio Regional fez, foi mandar cumprir as próprias normas ditadas pelo reclamado, incorrendo, pois, a alegada violação de lei.

III - No tocante à divergência jurisprudencial, o reclamado não conseguiu demonstrá-la, porque: 1) os arestos deste Regional são impertinentes, eis que não abrangem as funções das reclamantes; 2) arestos de Turma do TST e do STF, Súmula deste último e doutrina não servem para caracterizar divergência; 3) o Prejulgado nº 41, é inaplicável à hipótese dos autos porque o adicional pleiteado foi criado e regulamentado pela legislação estadual.

IV — Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime--
se.

Belém, 11 de dezembro de 1980.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. Nº 3515)

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 972/80

RECORRENTE: Estado do Amazonas — SESAU — CECON — Centro de Controle de Oncologia, Hospital Getúlio Vargas, Centro de Saúde de Petrópolis e Maternidade Ana Nery. Procurador: Dr. Sebastião David de Carvalho. Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza.

RECORRIDAS: Lídia Brito da Silva e outras. Advogado: Dr. José Coelho Maciel.

DESPACHO

I — A revista de fls. 112/120, é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da CLT.

II — Das duas questões discutidas nestes autos, pelo menos a segunda — horas extras — enseja a admissão da revista. Consiste a hipótese em saber se as reclamantes, cumprindo jornada de 12 horas de serviço por 24 horas de folga, teriam direito a elas. O V. Acórdão recorrido entendeu que sim, porque a compensação de horas excedentes de um dia com a diminuição na jornada seguinte ou com folgas posteriores, só pode ser admitida quando resultar de acordo escrito entre as partes (§ 2º, do art. 59, da CLT). Todavia, o V. aresto de fls. 121/122, admite que não se pague horas extras, desde que instituído o regime de revezamento de 12 horas de trabalho por 24 de folga. Conforme se verifica, são duas teses conflitantes, estando, consequentemente, demonstrada a divergência jurisprudencial alegada.

III — Admito a interposição da revista no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 11 de dezembro de 1980.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. Nº 3515)

PROCESSO TRT R EX OFF 1.010/80

RECORRENTE: Estado do Amazonas — SESAU — Maternidade Ana Nery. Procurador: Dr. Moacir da Silva. Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza.

RECORRIDAS: Petronília Agular de Freitas e Regina Moreira Alves. Advogado: Dr. José Coelho Maciel.

DESPACHO

I — A revista de fls. 66/71, é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — A questão principal destes autos, é com referência à parcela de gratificação de risco de vida. O V. Acórdão recorrido, fundamenta a sua decisão no Decreto Estadual nº 1.771/70, que estendeu às reclamantes os benefícios daquela gratificação. Assim sendo, o que o Egrégio Regional fez, foi mandar cumprir as próprias normas ditas pelo reclamado, incorrendo, pois, a alegada violação de lei.

III — Relativamente ao conflito jurisprudencial, este não está satisfatoriamente demonstrado, porque: 1) os arestos deste Regional comprovadamente citados já se acham ultrapassados por orientação mais recente; 2) decisões de Turma do Tribunal Superior do Trabalho e do Supremo Tribunal Federal, súmula deste último, bem como doutrina não servem para caracterizar divergência, ao teor da alínea A, do artigo 896, consolidado; finalmente, o Prejulgado nº 41, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não se aplica ao caso destes autos, porque se trata de benefício criado e regulamentado pela legislação estadual.

IV — Face ao exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 11 de dezembro de 1980.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. Nº 3515)

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 1047/80

RECORRENTE: Estado do Amazonas — SESAU — Maternidade Ana Nery. Procurador: Dr. Moacir da Silva. Advogado: Dr. Ulysses C. Souza.

RECORRIDAS: Marta Maria Guido Cavalcante e outras. Advogado: Dr. José Coelho Maciel.

DESPACHO

I — Revista tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — Discute-se, nestes autos, principalmente sobre Gratificação de Risco de Vida. O V. Acórdão recorrido, fundamenta a sua decisão nos Decretos Estaduais nºs 1.254/68 e 1.771/70, este último mais abrangente, pois estendeu às reclamantes os benefícios daquela gratificação. Assim sendo, o que o Egrégio Regional fez, foi mandar cumprir as próprias normas ditas pelo reclamado, incorrendo, pois, a alegada violação de lei.

III — No tocante à divergência jurisprudencial, o reclamado não conseguiu demonstrá-la, porque: 1) os arestos deste Regional comprovadamente citados, já se acham ultrapassados por orientação mais recente; 2) arestos de Turma do Tribunal Superior do Trabalho e do Supremo Tribunal Federal, súmula deste último e doutrina não servem para caracterizar divergência; 3) o Prejulgado nº 41, é inaplicável à hipótese dos autos, porque o adicional pleiteado foi criado e regulamentado pela legislação estadual.

IV — Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime--se.

Belém, 11 de dezembro de 1980.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. Nº 3515)

PROCESSO TRT R. EX OFF. e RO 1051/80

RECORRENTE: Estado do Amazonas — SESAU — Centro de Controle de Oncologia. Procurador: Dr. Aldemar Augusto Araújo Jorge de Salles. Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza.

RECORRIDA: Maria Arlete Oliveira da Silva. Advogado: Dr. Luiz Alberto Marinho de Alcântara.

DESPACHO

I — Revista tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — Discute-se, nestes autos, sobre Gratificação de Risco de Vida. O V. Acórdão recorrido fundamenta a sua decisão não só na Lei Estadual nº 701/67, mas, também, nos seus Decretos regulamentadores nºs 1.254/68 e 1.771/70, este último mais abrangente, eis que estendeu à reclamante os benefícios daquela gratificação. Assim sendo, o que o Egrégio Regional fez, foi mandar cumprir as próprias normas ditas pelo reclamado, incorrendo, pois, a alegada violação de lei.

III — No tocante à divergência jurisprudencial, o reclamado não conseguiu demonstrá-la, porque: 1) os arestos deste Regional são impertinentes, eis que não abrangem a função da reclamante; 2) arestos de Turma do TST e do STF, Súmula deste último e doutrina não servem para caracterizar divergência; 3) o Prejulgado nº 41, é inaplicável à hipótese dos autos porque o adicional pleiteado foi criado e regulamentado pela legislação estadual.

IV — Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime--se.

Belém, 11 de dezembro de 1980.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 226/80

EXPEDIENTE DO DIA 01/12/80

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso

OF. nº 251/80-DELEFAZ/SR/DPF/PA do Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima - Delegado de Polícia Federal

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 098/80 (encaminha)

Despacho: N.A. Ao Ministério Público, para os devidos fins.

Belém, 01.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Petição da firma Auristela Medeiros Barbosa (Adv. Dr. Sergio Correia)

Assunto: Impetra Mandado de Segurança

Despacho: A Conclusos. Belém, 01.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal

Petição do Dr. Sergio Ribeiro Correia

Assunto: Impetra Habeas Corpus Preventivo em favor de José Pereira Barbosa

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 449 - Alistamento de Jurados

Despacho: Na forma do que dispõe o § único do art. 439 e o art. 440 do Código de Processo Penal, promova-se a publicação, na segunda quinzena do mês corrente, da lista geral das pessoas alistadas. Belém, 01.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Carta Precatória Citatória

Deprecante: O Exmº Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal

Deprecado: Dra. Sidney F. Silva Fonseca - Juíza da 2ª Vara

Citando: Nazario Costa Oliveira

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 01.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal

Nº 15.172 - Carta Precatória

Deprecante: O Exmº Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Maranhão

Deprecado: O Exmº Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Remetam-se os autos ao MM Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 01.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal

Nº 18.694 - Mandado de Segurança

Impetrantes: Celeste Ferreira Lourenço e outros (Adv. Dr. Antonio Magalhães)

Impetrado: Conselho Regional de Economia, por sua atual diretoria

Despacho: Arquite-se. Belém, 01.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.762 - Desapropriação

Desapropriante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A (Elettronorte) (Adv. Dr. Constantino Augusto Tork Brahma)

Expropriada: Hotel do Uirapuru Ltda.

Despacho: I. Tratando-se de ação intentada por sociedade anônima contra particular, a competência para o respectivo processo e julgamento não é do foro federal, eis que esta é a exaustivamente mencionada no art. 125, caput, da vigente Carta Magna. É bem verdade que "As causas propostas perante outros juízes, se a União nelas intervier, como assistente ou oponente, passarão a ser da competência do juiz federal respectivo" (§ 2º). In casu, porém, não posso entender como intervenção na qualidade de assistente a tão só assinatura de ilustre Procurador da República ao final da peça de fls. 20 com a lacônica expressão "Pela União Federal". Para que ocorra assistência há necessidade de a pretendida parte assistente expressamente demonstrar ter interesse jurídico em que a sentença seja favorável a parte que pretende assistir (art. 50, caput, do CPC): a mera

alegação de interesse (e in hoc specie nem isso houve, senão o "Pela União Federal") não é suficiente para que se possa cogitar da figura processual da assistência, sendo certo que, a tal respeito, assim simulou o E. Tribunal Federal de Recursos: "Para configurar a competência da Justiça Federal, é necessário que a União, entidade autárquica ou empresa pública Federal, ao intervir como assistente, demonstre legítimo interesse jurídico no deslinde da demanda, não bastando a simples alegação de interesse na causa" (enunciado nº 61, súmula de Jurisprudência Predominante no TFR). Ante todo o exposto, dou pela não competência do foro federal para processar e julgar o presente feito. II - Intime-se. Belém, 01.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.506 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Larry Moreno Fernandez (Adv. Dr. Alberto Campos), Guilherme Bravo (Adv. Dr. José B.P. de Sena) e Flavio Moreira (Adv. Dr. Djalma Chaves)

Despacho: Colha-se a manifestação do representante do M.P. Belém, 01.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 117/80 - Inquérito Policial

Despacho: Atendendo ao que requereu o representante do M.P., mando retornem os presentes autos à esfera policial, ora concedido prazo até ao dia 6 de janeiro de 1981 para realização das diligências. Belém, 01.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 433 - Inquérito Policial nº 36/80

Despacho: I. Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 6 de janeiro de 1981 para complementação das diligências. II. Retornem os autos à esfera policial. Belém, 01.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 438 - Inquérito Policial nº 48/80

Despacho: I. Concedo, em prorrogação, prazo até o dia 6 de janeiro de 1981 para complementação das diligências. II. Retornem os autos à esfera policial. Belém, 01.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 136/DELERTE/SR/DPF/PA de 28.11.80 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará

Assunto: Inquérito Policial nº 123/80-SR/PA (encaminha), e requer novo prazo para complementação das diligências.

Despacho: A distribuição. Belém, 01.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 783/Cartório de 28.11.80 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Inquérito Policial nº 124/80-SR/DPF/PA (encaminha), e requer novo prazo para complementação das diligências.

Despacho: Idêntico ao acima

Of. nº 779/80-CART/SR/DPF/PA de 28.11.80 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará

Assunto: Encaminha a arma e os documentos apreendidos nos autos do Inquérito Policial nº 063/80-SR/DPF/PA

Despacho: Junte-se este Ofício aos respectivos autos, ficando os seus anexos em separado. Belém, 01.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Petição da União Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 16.241.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 01.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Petição da União Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 13.672

Despacho: Idêntico ao acima

Petição da União Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 15.422

Despacho: Idêntico ao acima

Petição da União Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 16.233

Despacho: Idêntico ao acima

Petição da Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. Moacir Moraes Filho)

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos do Proc. nº 18.670

Despacho: Idêntico ao acima

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. Luis Carlos Martins Noura)

Assunto: Requer a suspensão nos autos do Proc. nº 18.442

Despacho: Idêntico ao acima

Petição de Transportes Belém Lisboa (Adv. Dr. Raimundo Costa)

Assunto: Vem apresentar a apelação nos autos do Proc. nº 12.483-A

Despacho: Idêntico ao acima

Petição de Jorge de Albuquerque de La Roque (Adv. Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona)

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Proc. nº 10.240

Despacho: Idêntico ao acima

Inquérito Policial nº 03/80

Despacho: I. Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 6 de janeiro de 1981 para complementação das diligências. II. Retornem os autos à esfera policial. Belém, 01.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Inquérito Policial nº 103/80

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 16.695 - Procedimento ordinário

Autor: INCRA (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho)

Réu: Antonio Alves dos Santos

Despacho: Oficie-se ao MM Juízo de Direito da Comarca de Paragominas solicitando informação sobre o cumprimento do Mandado. Belém, 01.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.259 - Mandado de Segurança

Impetrante: Navegação Sion Ltda (Adv. Dr. Octavio Avertano Rocha)

Impetrado: Conselho Regional do Trabalho Marítimo no Pará e Amapá

Despacho: Arquite-se. Belém, 01.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal

Nº 18.509 - Mandado de Segurança

Impetrante: Maria Zenaide Pereira Martins e Souza (Adv. Dra. Maria Paula Fonseca Brasil)

Impetrado: Presidente do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belém

Despacho: Vista ao representante do M.P. Belém, 01.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal

Nº 18.711 - Mandado de Segurança

Impetrante: Hitoshi Kishi e outros (Adv. Dra. Maria Paula Fonseca Brasil)

Impetrado: Conselho Regional de Economia da 9ª Região e ou seu Presidente

Despacho: Certifique o serventário se Oádria Rossy Campos, Fernando Coutinho Jorge, Roberto da Costa Ferreira, e José do Carmo Marques da Silva (referidos a fls. 2 e a fls. 91, in fine) já apresentaram as respectivas procurações. Belém, 01.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal

Nº 3.374 - Ação de Despejo

Autor: Manuel Pinto da Silva S/A - Comércio Indústria e Agricultura (Adv. Dr. Manuel Pinto da Silva Junior)

Réu: Companhia Brasileira de Alimentos (COBAL)

Despacho: Arquite-se. Belém, 01.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal

Nº 15.642 - Homologação de Opção

Requerente: Maria José Carneiro Kahwage (Adv. Dr. Benedito Nonato Monteiro David)

Requerido: INPS

Despacho: I. Diante do tumulto ocorrido nos presentes autos, - ocasionado tanto por parte da empregada como do empregador (que se não sabe se é INPS ou INAMPS) - indefiro o pedido de homologação, ressalvado à requerente o direito de intentar novo pedido, desde que apresentadas petição e "Declaração de Opção", com ter-

mos exatos. II, Intime-se. Belém, 01.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.106 - Homologação de Opção

Requerente: Waldir de Souza Miranda (Adv. Dr. Iramar Rocha)

Requerido: SUCAM

Despacho: Arquite-se. Belém, 01.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9.401 - Reclamação Trabalhista

Reclamante: João Lobo da Costa (Adv. Dra. Ana Maria França Barros)

Reclamada: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO

Despacho: Ao cálculo, observando-se o decidido na sentença.

Belém, 01.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal

Nº 15.871 - Reclamação Trabalhista

Reclamante: Luis Marivaldo Alves Leite (Adv. Dr. Alberico Pimentel Filho)

Reclamada: Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL

Despacho: Notifique-se o patrono do Reclamante a, no prazo de 30 dias, efetuar o pagamento das custas relativas à expedição da Carta Precatória. Belém, 01.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal

Nº 17.894 - Reclamação Trabalhista

Reclamante: Paulo Roberto Ferreira (Adv. Dra. Maria Paula Fonseca Brasil)

Reclamada: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo)

Despacho: Certifique-se o que constar a respeito do Processo nº 18.747, referido na segunda certidão de fls. 53-V. Belém, 01.12.80.

a) A. Medeiros - Juiz Federal

Nº 18.628 - Comunicação de prisão em flagrante

Comunicte: Dr. Wandir Leite da Silva (Coordenador Reg. Policial)

Presos: Walter da Silva Cunha e Kang Young Sik (Adv. Dr. Leonam Gondim da Cruz)

Despacho: I. Mantenho a decisão recorrida, pelos seus jurídicos fundamentos. II. Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos, depois de anotado nos do processo principal. Belém, 01.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal

Nº 18.629 - Justificação

Justifcte: Antonia Silveira de Araujo (Adv. Dr. Francisco Caetano Mileo)

Justificado: INAMPS

Sentença: Vistos, etc. Diante do contido na certidão retro, - e com fundamento no que dispõem o art. 257 e o art. 267, caput, Inc. XI, do CPC; o art. 10, caput, Inc. I, da Lei nº 8.032, de 30.4.74; o item I do Provimento CJP-147, de 14.12.76; e o decidido no Proc. nº CJP-4702/77-PA, julgo extinto o presente feito, e determino o arquivamento dos autos. PRI. Belém, 01.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.585 - Procedimento Sumaríssimo

Autora: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães)

Réu: Joaquim Gonçalves Evangelista

Sentença: Vistos, etc. Diante do contido na certidão supra, - e com fundamento no que dispõem o art. 257 e o art. 267, caput, Inc. XI, do CPC; o art. 10, caput, Inc. I, da Lei nº 8.032, de 30.4.74; o item I do Provimento CJP-147, de 14.12.76; e, o decidido no Proc. nº CJP-4702/77-PA, julgo extinto o presente feito, e determino o arquivamento dos autos. PRI. Belém, 01.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 7163)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 227/80

EXPEDIENTE DO DIA 02/12/80

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Juiz Federal

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

Diretor da Secretaria

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Of. nº 138/80-DRE/SR/DPF PA. do Bel. Sérgio Sakon - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 84/80-SR/PA. (encaminha)

Despacho: N.A. Ao Ministério Público, para os devidos fins.

Belém, 02.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petições de Lauro de Freitas Guedes, Maria das Dores Duchenê, José Geraldo de Almeida Vale, Rosendo Costa de Souza Filho, Clydenor de França Matos, José da Veiga Teixeira e Evilásio Fernandes de Alencar, ref. aos Processos nºs 17.793, 17.797, 17.799, 17.803, 17.805, 17.809, 18.172.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 02.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 1.477 - Ação Ordinária de Cobrança

Requerente: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (Adv. Dr. Nelson Souza)

Requerida: SABIM S/A. - Brasileira de Indústria Madeireira (Adv. Drs. José Frederico Marques e Manoel A. Ferreira).

Despacho: Comprove o advogado doutor Paulo Gomes de Oliveira Filho ter inscrição principal ou suplementar no Conselho Seccional da OAB-PA., ou, se for o caso, estar devidamente autorizado a exercer a advocacia neste Estado, embora aqui não inscrito. Belém, 02.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15.418 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: João Benedito Souza Lopes, vulgo "Caixa" (Adv. Dr. José B. Pimentel de Sena)

Despacho: Considerando que no período de 09.12.80 e 16.01.81 às dependências do Tribunal do Júri Estadual estarão ocupadas (v. fls. 198), e que não haverá possibilidade de até antes do dies a quo, efetuar os preparativos da sessão de julgamento relativo ao presente feito, aguarde-se a reassunção do Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, atualmente em gozo de férias regulamentares, que então proverá a respeito. Belém, 02.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 246/80-A-DPF2/Santarém de 26.11.80 da Delegacia de Polícia Federal de Santarém

Assunto: Inquérito Policial nº 122/80 (Encaminha)

Despacho: À distribuição. Belém, 02.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal

Of. nº 780/80-CART/SR/DPF/PA., de 28.11.80 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará

Assunto: Inquérito Policial nº 126/80-SR/PA. (Encaminha)

Despacho: Idêntico ao acima

Of. nº 781/80-CART/SR/DPF/PA., de 28.11.80 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará

Assunto: Inquérito Policial nº 127/80-SR/PA. (Encaminha)

Despacho: Idêntico ao acima

Of. nº 782/80-CART/SR/DPF/PA., de 28.11.80 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará

Assunto: Inquérito Policial nº 128/80-SR/PA. (Encaminha)

Despacho: Idêntico ao acima

Of. nº 246/80-DELEFAZ/SR/DPF/PA., de 27.11.80 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará

Assunto: Inquérito Policial nº 16/80 (Encaminha), e requer novo prazo para complementação das diligências

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 02.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal

Petição de Maria de Nazaré Barros (Adv. Dr. Albérico Pimentel Filho)

Assunto: Requer a juntada dos documentos, nos autos da Ação Penal nº 13.368

Despacho: Recebida sem qualquer anexo. N. A. Conclusos. Belém, 02.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Roberval Luiz Caldas Simas)

Assunto: Requer o prosseguimento do feito, designando-se dia e hora, para audiência, nos autos do Proc. nº 9.442.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 02.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Roberval Luiz Caldas Simas)

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos do Proc. nº 6.716

Despacho: Idêntico ao acima

Petição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Roberval Luiz Caldas Simas)

Assunto: Requer o prosseguimento do feito, nos autos do

Proc. nº 5.554

Despacho: Idêntico ao acima

Petição de Francisco de Assis Jucá Soares (Adv. Dr. Vandernei Simor)

Assunto: Requer a juntada da Procuração nos autos do

Proc. nº 12.380

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Manoel dos Santos Monteiro (Adv. ilegível)

Assunto: Requer a homologação do acordo, nos autos do

Proc. nº 18.177

Despacho: Idêntico ao acima

Petição de Tomas de Aquino Almeida (Adv. ilegível)

Assunto: Requer a homologação do acordo, nos autos do

Proc. nº 18.179.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Pedro Siqueira Valente (Adv. ilegível)

Assunto: Requer a homologação do acordo, nos autos do

Proc. nº 18.403.

Despacho: Idêntico ao acima

Petição de Antonio Melo Correa da Rocha (Adv. ilegível)

Assunto: Requer a homologação do acordo, nos autos do

Proc. nº 18.175

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Carlos Laércio Soares Afonso (Adv. Dr. Carlos Plátilha)

Assunto: Vem oferecer a contestação, nos autos do Proc.

nº 18.414

Despacho: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 47/80

Despacho: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 06 de janeiro de 1981 para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 02.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Carta Precatória em que é Deprecante o Juiz Federal da Seção de Judiciária do Estado do Pará e Deprecado o Juiz Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 02.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal

Nº 18.759 - Mandado de Segurança

Impetrante: Nippak Fertilizantes Ltda. (Adv. Dr. Christovam Colombo Gonçalves)

Impetrado: Secretário de Estado de Saúde Pública.

Despacho: Considerando que o apontado coator é meu parente por afinidade no terceiro grau, com fundamento no que estatui o art. 134, caput, inc. V, do Código de Processo Civil, dou-me por impedido para funcionar como juiz no presente feito, e ora mando que se apresentem os autos ao outro magistrado aqui lotado, fazendo-se a devida compensação na distribuição. Belém, 02.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.554-A - Agravo de Instrumento

Agravte.: FUNAI (Adv. Dr. Raimundo N. Soares Holanda)

Agravdo: Valdemar Hannemann e outros (Adv. Dr. João de Albuquerque N. Neto)

Despacho: Na forma do que dispõe o art. 524 do Código de Processo Civil, mando seja "intimado o agravado, para, no prazo de cinco (5) dias, indicar as peças dos autos que serão trasladadas, e juntar documentos novos". Belém, 02.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.900 - Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial nº 72/79

Repte.: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade)

Despacho: Arquite-se. Belém, 02.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Em tempo:

Nº 18.336 - Desapropriação

Desappte.: DNER (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo)

Desapdo: Legião de Nossa Senhora Rainha dos Corações (Adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá)

Despacho: Admito o depósito da importância oferecida como indenização. Belém, 02.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO:

Técnico Judiciário: Zulmira Machado Vita
Distribuição dos feitos da Justiça Federal de Primeira Instância realizada às 12:00 horas do dia 01 de dezembro de 1980.
CLASSE II - MANDADO DE SEGURANÇA:

Nº 18.767 - Impetrante - Auristela Medeiros Barbosa
Impetrados: Polícia Fed. e Delegacia da Receita Federal
Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago

CLASSE VIII - HABEAS CORPUS:

Nº 18.768 - Requerente: Bel. Sérgio Ribeiro Correia
Requerido: José Pereira Barbosa
Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago

(Ext. Reg. nº 7164)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 228/80

EXPEDIENTE DO DIA 03/12/80

Juiz Federal e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Diretor da Secretaria
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Na Petição do servidor Flávio Hermílio das Neves Albuquerque Neto

Despacho: A. Informe à Secretaria. Belém, 03.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. nº 136/DELERTE/SR/DPF/PA. do Bel. Sérgio Sakon - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 123/80-SR/PA. (Encaminha)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 03.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº Of. 254/80-DELEFAZ/SR/DPF/PA. do Bel. Francisco Paulo Toscano - Coordenador Regional Policial em exercício.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 106/80 (encaminha)

Despacho: Idêntico ao acima

Of. nº 2074 do Capitão dos Portos da Capitania dos Portos do Estado do Pará e T. F. do Amapá.

Assunto: Entrega de embarcações de pesca.

Despacho: Informe à Secretaria. Belém, 03.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adva. Dra. Ana Maria Simão Luiz)

Assunto: Ref. ao Proc. nº 18.335 (Desapropriação)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 03.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Roberval Simas)

Assunto: Execução Fiscal contra Agro Pecuária Rio Cajari S/A.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 03.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nas Petições que o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (Adva. Dra. Maria Neide de O. Matos) move contra Maria das Graças Costa Barbosa, PROMAD - Produtos Madeira Com. Ltda., Marajoara Alimentos Ltda., Cláudio Monteiro dos Santos, Estância Porto Natal, LITELPA - Comércio e Representações Ltda., Estância Oliveira, Eli Salim Khayat, Serraria Sarrafo, J. A. Furtado, Alberto Monteiro dos Santos, O. M. Braga e Ema Est. Amazonas Madeiras Ltda., ref. aos processos nºs 18.776, 18.778, 18.780, 18.782, 18.784, 18.786, 18.788, 18.790, 18.792, 18.794, 18.796, 18.798 e 18.800.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 4ª JCJ-738/80 da Dra. Antonia Campos Serra - Juiza do Trabalho Substituta, no exercício da presidência da 4ª JCJ de Belém.

Petições de Cacildo Baptista Yamanouti, Antonio Alexandre Machado Lopes, Eunice das Graças Chagas Nery, Zélia Pedroso Lopes, Edenilton Pantoja Cativo, Norma Monteiro de Oliveira, José Maria da Silva e Rusivaldo Maria Pompeu Braga (Adv. Dr. Glairson Figueiredo)

Assunto: Requerem Homologação de Opção na qualidade de servidores do Departamento Nacional de Obras e Saneamento

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., 03.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Dr. Eduardo Nicolau Demétrio (Adv. Dr. Antonio Oscar Moreira)

Assunto: Requer Homologação de Opção.

Despacho: Idêntico ao acima

Petições de Walter Garcia de Menezes e Francisco Otávio Vieira (Adva. Dra. Maria da Conceição Bernardelli)

Assunto: Requer Homologação de Opção na qualidade de servidores da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

Despacho: Idêntico ao acima.

CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 1ª Instância no Estado do Pará.

Deprecado: Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Santarém

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 03.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.722 - Produção Antecipada de Prova (Vistoria)

Requerente: Interpesca - Cia. Internacional de Pesca (Adva. Dra. Maria do Carmo Paixão)

Requerido: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico

Despacho: I - Assino ao doutor Augusto Carlos Correa Pina (signatário único da inicial) o prazo de 30 dias para comprovar ter inscrição principal ou suplementar no Quadro de Advogados do Conselho Seccional deste Estado da OAB, ou haver cumprido o disposto no § 2º do art. 56 da Lei nº 4.215, de 27/04/63, se for o caso. II - Intime-se. Belém, 03.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.768 - Pedido de Habeas Corpus Preventivo

Impetrante: José Pereira Barbosa (Adv. Dr. Sérgio Ribeiro Correia)

Despacho: Apresente o Impetrante a segunda via da petição inicial e cópias dos documentos que a instruem, e aponte conclusivamente qual a autoridade policial que ameaçou de prisão o Paciente, e que deve ser entendida como a coatora. Belém, 03.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial de Homologação de Opção em que é Requerente José da Silva Magalhães (Adva. Dra. Maria da Conceição Bernardelli) e requerida a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 03.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial de Homologação de Opção em que é Requerente Gregório Reis Meninéa - (Adva. Dra. Maria da Conceição Bernardelli) e requerida a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM

Despacho: Idêntico ao acima

Petição inicial de Homologação de Opção em que é Requerente Raimundo Marques Neto (Adva. Dra. Maria da Conceição Bernardelli) e requerida a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Homologação de Opção em que é requerente Maria Natália Santos Neves (Adv. Dr. Alacy Viana Nahum) e requerido o Instituto Nacional de Previdência Social.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petições iniciais de Homologação de Opção em que são requerentes Romano Lisboa de Assis, Hilmar Batista Tamegão Lopes, Maria Raimunda Domingues Matos Guerra, David Gabbay, Luiz Otávio Mota Pereira, Clemyr de Nazareth Monteiro, Eunice Machado de Alcântara (Adv. Dr. Glairson Dias Figueiredo) e requerido o Departamento Nacional de Obras e Saneamento.

Despachos: A. Conclusos. Belém, 03.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petições iniciais de Execução Fiscal que o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (Adva. Dra. Maria Neide de Oliveira Matos) vem propor contra Salviano Pinheiro & Irmãos, Marajoara Alimentos Ltda., Comag - Com. Ind. Mad. em Geral Ltda., Madeireira Botelho e Silva Ltda., Estância São Raimundo, F. Monteiro Mercantil e Representações e Estância São José.

Despachos: A. Conclusos. Belém, 03.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petições iniciais de Execução Fiscal que o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (Adva. Dra. Creonor Santos Aragão) vem propor contra F. Monteiro Mercantil e Representações, Fiesta Ltda., Manoel do Espírito Santo Gomes, Raimundo de Lima Araújo, Acreano Indústria e Comércio Ltda. e Estância Selma.

Despachos: A. Conclusos. Belém, 03.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Octávio Augusto Brito Gomes de Souza (Adv. Dr. Ubirajara F. e Silva)

Assunto: Requer o desentranhamento dos documentos de fls., nos autos do Proc. nº 18.625.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 03.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal

Petição de Douglas Carvalho Castelo Branco (Adv. Dr. Ubirajara F. e Silva)

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 13.215

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 12.719 - Execução Fiscal

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execo.: Jorge Age Comércio e Indústria

Despacho: I - Considerando que o E. Tribunal Federal de Recursos tem decidido que a concessão de parcelamento da dívida na esfera administrativa autoriza a suspensão da Execução com fundamento na regra do art. 792 do CPC, e que em tal hipótese dispensável é a intervenção da parte demandada, nos autos, através de advogado, bastando que tenha pessoalmente assinado o termo de acordo para pagamento parcelado, considerando tal, dizia, - declaro suspensa a Execução durante o prazo concedido pelo Exequente. Intime-se. Belém, 03.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.839 - Execução Fiscal

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execo.: Adriano de Queiroz Santos Filho

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 18.554 - Interdito Proibitório

Repte.: Valdemar Hannemann e outros (Adv. Dr. João Albuquerque Nunes Neto)

Reqdas.: Fundação Nacional do Índio (Adv. Dr. Raimundo Nonato S. Holanda) e União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Despacho: I - Certifique-se se foi interposto algum recurso contra a decisão de fls. 109-V. II - Juntem os AA. outra via da peça de fls. 112, que seja legível. III - Proceda-se à "citação do réu para contestar a ação" (art. 930, caput. c/c art. 933, tudo do CPC). IV - Intime-se. Belém, 03.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.763 - Comunicação de Prisão Administrativa

Comunice.: Dr. Wandir Leite da Silva - Coordenador Regional Policial

Preso: Abel Oswaldo Villarreal

Despacho: Colha-se a manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 03.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13.339 - Execução Fiscal

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execo.: José Luiz Antunes Martins

Sentença: Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada às fls., e, em consequência, julgo extinta a Execução. Custas ex lege. P. R. e I. Belém, 03.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12.634 - Execução Fiscal

Exeqte.: INCRA (Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza)

Execo.: Renato Danin (Adv. Dr. Bernardo Nunes de Moraes)

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento da dívida. Restitua-se ao Executado o cheque de fls. 19, conforme requerido a fls. 28. Custas ex lege. P. R. e I. Belém, 03.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Técnico Judiciário: Zulmira Machado Vita

Distribuição dos feitos da Justiça Federal da Primeira Instância realizada às 12:00 horas do dia 03 de dezembro de 1980.

CLASSE III - PROCESSOS DE EXECUÇÃO:

Nº 18.776 - Exqte.: I.B.D.F.

Executado: Maria das Graças Costa Barbosa

Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago

Nº 18.777 - Exqte.: I.B.D.F.

Executado: Salviano Pinheiro & Irmãos

Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

Nº 18.778 - Exeqte.: I.B.D.F.

Executado: Promad - Produtos Madeira Com. Ltda.

Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago

Nº 18.779 - Exeqte.: I.B.D.F.

Executado: Marajoara Alimentos Ltda.

Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

Nº 18.780 - Exqte.: I.B.D.F.

Executado: Marajoara Alimentos Ltda.

Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago

Nº 18.781 - Exqte.: I.B.D.F.

Executado: Comag - Com. Ind. Mad. em Geral Ltda.

Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

Nº 18.782 - Exeqte.: I.B.D.F.

Executado: Cláudio Monteiro dos Santos

Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago

Nº 18.783 - Exqte.: I.B.D.F.

Executado: Madeireira Botelho e Silva Ltda.

Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

Nº 18.784 - Exeqte.: I.B.D.F.

Executado: Estância Porto Natal

Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago

Nº 18.785 - Exeqte.: I.B.D.F.

Executado: Estância São Raimundo

Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

Nº 18.786 - Exeqte.: I.B.D.F.

Executado: Litelpa - Com. e Representações Ltda.

Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago

Nº 18.787 - Exeqte.: I.B.D.F.

Executado: F. Monteiro Mercantil e Representações

Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

Nº 18.788 - Exeqte.: I.B.D.F.

Executado: Estância Oliveira

Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago

Nº 18.789 - Exqte.: I.B.D.F.

Executado: Estância São José

Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

Nº 18.790 - Exeqte.: I.B.D.F.

Executado: Eli Salim Khayat

Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago

Nº 18.791 - Exeqte.: I.B.D.F.

Executado: F. Monteiro Mercantil e Representações

Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

Nº 18.792 - Exeqte.: I.B.D.F.

Executado: Serraria Sarrafo

Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago

Nº 18.793 - Exeqte.: I.B.D.F.

Executado: Fiesta Ltda.

Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

Nº 18.794 - Exeqte.: I.B.D.F.

Executado: J. A. Furtado

Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago

Nº 18.795 - Exeqte.: I.B.D.F.

Executado: Manoel do Espírito Santo Gomes

Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

Nº 18.796 - Exeqte.: I.B.D.F.

Executado: Alberto Monteiro dos Santos

Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago

Nº 18.797 - Exeqte.: I.B.D.F.

Executado: Raimundo de Lima Araújo

Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

Nº 18.798 - Exeqte.: I.B.D.F.

Executado: O. M. Braga

Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago

Nº 18.799 - Exqte.: I.B.D.F.

Executado: Acreano Ind. e Comércio Ltda.

Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

Nº 18.800 - Exeqte.: I.B.D.F.

Executado: Ema Est. Amazonas Madeiras Ltda.

Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago

Nº 18.801 - Exeqte.: I.B.D.F.

Executado: Estância Selma

Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

Nº 18.802 - Exeqte.: INCRA

Executado: Agro Pecuária Rio Cajari S.A.

Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago

CLASSE V - AÇÕES DIVERSAS:

Nº 18.803 - Requerente: Orlando Martins Fonseca

Requerido: Dep. Nac. de Estradas de Rodagem

Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 18.769 - Reqte.: - José da Silva Magalhães

Reqdo: SUDAM

Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

Nº 18.770 - Reqte.: Walter Garcia de Menezes

Reqdo.: SUDAM

Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago

Nº 18.771 - Reqte.: Raimundo Marques Neto

Reqdo: SUDAM

Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

Nº 18.772 - Reqte.: Francisco Otávio Vieira

Reqdo: SUDAM

Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago

Nº 18.773 - Reqte.: Gregório Reis Meninéa

Reqdo: SUDAM

Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

Nº 18.774 - Reqte.: Eduardo Nicolau Demetrio

Reqdo: INAMPS

Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago

Nº 18.775 - Reqte.: Maria Natália Santos Neves

Reqdo: Inst. Nac. de Prev. Social

Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

Nº 18.805 - Reqte.: Cacildo Baptista Yamanouti

Reqdo: DNOS

Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago

Nº 18.806 - Reqte.: Romano Lisboa de Assis

Reqdo: DNOS

Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

Nº 18.807 - Reqte.: Antonio Alexandre M. Lopes

Reqdo: DNOS

Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago

Nº 18.808 - Reqte.: Hilmar Batista T. Lopes

Reqdo: DNOS

Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

Nº 18.809 - Reqte.: Eunice das Graças C. Neves

Reqdo: DNOS

Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago

Nº 18.810 - Reqte.: Maria Raimunda D. M. Guerra

Reqdo: DNOS

Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

Nº 18.811 - Reqte.: Zélia Pedroso Lopes

Reqdo: DNOS

Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago

Nº 18.812 - Reqte.: David Gabbay

Reqdo: DNOS

Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

Nº 18.813 - Reqte.: Edenilton Pantoja Cativo

Reqdo: DNOS

Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago

Nº 18.814 - Reqte.: Luiz Otávio Mota Pereira

Reqdo: DNOS

Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

Nº 18.815 - Reqte.: Norma Monteiro de Oliveira

Reqdo: DNOS

Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago

Nº 18.816 - Reqte.: Clemir de Nazareth Monteiro

Reqdo: DNOS

Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

Nº 18.817 - Reqte.: José Maria da Silva

Reqdo: DNOS

Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago

Nº 18.818 - Reqte.: Eunice Machado de Alcântara

Reqdo: DNOS

Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

Nº 18.819 - Reqte.: Rusivaldo Maria P. Braga

Reqdo: DNOS

Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago

CLASSE XI - RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:

Nº 18.804 - Reclamante: Maria das Graças Nogueira da Silva

Reclamada: Servi - San Ltda.

Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago

(Ext. Reg. nº 7241)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 229/80

EXPEDIENTE DO DIA 04.12.80

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso

OF. nº 797/80-CART/SR/DPF/PA do Bel. Jorge Luiz de Oliveira

ra - Delegado de Polícia Federal

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 77/80-SR/PA (encaminha)

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 04.12.80. a) A. Medeiros -

Juiz Federal

OF. nº 803/Cartório do Bel. Francisco Paulo Toscano - Coor-

denador Regional Policial em exercício

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 102/80-SR/DPF/PA (enca-

minha)

Despacho: Idêntico ao acima

OF. nº 139/80-DRE/SR/DPF/PA do Bel. Sergio Sakon - Dele-

gado de Polícia Federal

Assunto: Comunicação (faz) nos autos do Inq. Policial nº

94/80-SR/PA (Proc. nº 18.506)

Despacho: Idêntico ao acima

OF. SPS 3911 do Ministro Aldir Passarinho - Presidente da 2ª

Turma do Tribunal Federal de Recursos

Assunto: Cópia xerográfica ref. habeas corpus (encaminha)

Despacho: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 04.12.80. a)

A. Medeiros - Juiz Federal

Petição do sr. Ivan Benedito Perelra (Adv. Dr. Alberto Cam-

pos)

Assunto: Responde à denúncia contra si formulada pelo M.P.

(Proc. nº 18.574)

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 04.12.80. a) A. Medeiros -

Juiz Federal

Carta Precatória

Deprecante: Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do

Pará

Deprecado: Juiz Federal da 3ª Vara da Seção Judiciária de

São Paulo

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 04.12.80. a) A. Medei-

ros - Juiz Federal

Nº 16.943 - Execução

Exequente: Sup. do Desen. da Amaz. - SUDAM (Adv. Dr. Al-

berto Ivo Coelho)

Executada: Capetinga Agropecuária S/A.

Despacho: Comprove o doutor Goyá Teixeira signatário da

peça de fls. 18, ter inscrição principal ou suplementar no Conselho

Seccional da OAB-PA, ou, se for o caso, haver sido devidamente au-

torizado a exercer a advocacia neste Estado, embora aqui não inscri-

to. Belém, 04.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.506 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Larry Moreno Fernandez (Adv. Dr. Alberto Campos),

Guilherme Bravo (Adv. Dr. José B.P. de Sena) e Flavio Menezes Mo-

reira (Adv. Dr. Djalma Chaves)

Despacho: Diga o requerente de fls. 359. Belém, 04.12.80. a)

A. Medeiros - Juiz Federal

Nº 18.533 - Ação Penal (Crime de Imprensa)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Réu: Fernando Rodrigues

Despacho: Na forma do que dispõe o § 1º do art. 43 da Lei nº 5.250, de 9.2.67, determino "a citação do réu para que a presente defesa prévia no prazo de cinco dias". Belém, 04.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.335 - Desapropriação

Expropriante: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adv. Dra. Ana Maria Simão Luiz)

Expropriado: José Rodrigues Ferrelra (Adv. Dr. Raphael Siqueira)

Sentença: Vistos, etc... Tendo sido observadas as formalidades legais, com fundamento no que dispõe o § 1º do art. 18 do Dec Lei nº 512, de 21.3.69, homologo o acordo de fls e, em consequência, adjudico ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem a propriedade da área desapropriada, com seus acessórios. Expeça-se o competente alvará para levantamento da importância que se encontra na Caixa Econômica Federal, reservando-me para posteriormente decidir o pleiteado a fls. Custas ex lege. PRI. Belém, 04.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 250/80-DPF2/SN de 28.11.80 da Delegacia de Polícia Federal em Santarém-Pa

Assunto: Inquérito Policial nº 125/80 (encaminha)

Despacho: A distribuição. Belém, 04.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 783/Cartório de 28.11.80 do Departamento de Polícia Federal - Sup. Reg. do Pará

Assunto: Inquérito Policial nº 124/80-SR/DPF/Pa (encaminha) e requer novo prazo para complementação das diligências.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 04.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 463 de 25.11.80 da Auditoria Militar do Estado

Assunto: Resposta aos contidos nos ofícios nºs 1546, 1548 e 1550 deste Juízo.

Despacho: A Secretaria. Belém, 04.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal

Of. nº 7451/80 /

Of. nº 7451/80/INI/SAP de 24.11.80 do Departamento de Polícia Federal - Instituto Nacional de Identificação

Assunto: Resposta ao contido no Of. nº 1528/80, deste Juízo

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 04.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal

Of. nº 7541/80/INI/SAP de 25.11.80 do Departamento de Polícia Federal - Instituto Nacional de Identificação

Assunto: Resposta ao contido no Ofício nº 1547/80, deste Juízo

Despacho: Idêntico ao acima

Of. nº 7460/80/INI/SAP de 24.11.80 do Departamento de Polícia Federal - Instituto Nacional de Identificação

Assunto: Resposta ao contido no Ofício nº 1551/80, deste Juízo

Despacho: Idêntico ao acima

Of. nº 7464/80/INI/SAP de 25.11.80 do Departamento de Polícia Federal - Instituto Nacional de Identificação

Assunto: Resposta ao contido no ofício nº 1549/80, deste Juízo

Despacho: Idêntico ao acima

Of. nº 7552/80/INI/SAP de 26.11.80 do Departamento de Polícia Federal - Instituto Nacional de Identificação

Assunto: Resposta aos contidos nos ofícios nºs 1579 e 1580/80, deste Juízo

Despacho: Idêntico ao acima

Of. nº 7554/80/INI/SAP de 27.11.80 do Departamento de Polícia Federal - Instituto Nacional de Identificação

Assunto: Resposta ao contido no ofício nº 1578/80, deste Juízo

Despacho: Idêntico ao acima

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. Edvan Capucho Coutinho)

Assunto: Requer a suspensão do Processo nº 18.282

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 04.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. Luis Carlos Martins Noura)

Assunto: Requer a suspensão, nos autos da ação de despejo (Proc. nº 16.097)

Despacho: Idêntico ao acima

Petição do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (Adv. Dra. Creonor Santos Aragão)

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Proc. nº 7707

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 04.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal

Petição do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (Adv. Dra. Creonor Santos Aragão)

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Proc. nº 10.293

Despacho: Idêntico ao acima

Petição do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (Adv. Dra. Creonor Santos Aragão)

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Proc. nº 15.992

Despacho: Idêntico ao acima

Inquérito Policial nº 16/80

Despacho: I. Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 9 de janeiro de 1981 para complementação das diligências. II. Retornem os autos à esfera policial. Belém, 04.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal

Nº 1.308 - Procedimento Ordinário

Autor: Ida Sá Pereira Palva (Adv. Dr. Orlando Fonseca)

Ré: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Colha-se nova manifestação da R., tendo em vista que tanto o art. 5º do Dec Lei nº 1569 de 8.8.77 como o item I da Portaria MF 188, de 26.3.80, dizem respeito a hipótese de crédito que possa ser inscrito como dívida ativa da União, na qual não se compreendem "honorários". Belém, 04.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal

Nº 11.614 - Procedimento Ordinário

Autores: Albertino Raimundo de Freitas Bastos e Huascar Lemos de Souza (Adv. Dr. Heilomar Gonçalves Matos)

Ré: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 18.803 - Ação de Consignação em Pagamento

Autor: Orlando Martins Fonseca (Adv. em causa própria)

Réu: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

Despacho: A. Conclusos. Belém, 04.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal

Nº 7.387 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Execdos: Alcides Pinheiro Borges, José da Cruz Moraes e Geraldo Maximiano de Oliveira

Sentença: Vistos, etc. Ex positis, com fundamento no que prescreve o art. 267, caput, inc. IV c/c o disposto no art. 214 caput, aplicável ex vi do estatuido no art. 598, tudo da lei civil adjetiva, julgo extinto o processo. Custas ex lege. PRI. Belém, 04.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal

Nº 18.441 - Desapropriação

Desappte: DNER (Adv. Dr. Heilodoro dos Santos Arruda)

Desapdo: José Rodrigues Ferrelra (Adv. Dr. Raphael Siqueira)

Sentença: Vistos, etc. Tendo sido observadas as formalidades legais, com fundamento no que dispõe o § 1º do art. 18 do Dec Lei nº 512, de 21.3.69, homologo o acordo de fls. e, em consequência, adjudico ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem a propriedade da área desapropriada, com seus acessórios. Expeça-se o competente alvará para levantamento da importância que se encontra na Caixa Econômica Federal, reservando-me para posteriormente decidir o pleiteado a fls. Custas ex lege. PRI. Belém, 04.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal

Nº 18.665 - Pedido de arquivamento de Inquérito policial nº 108/79

Requerente: M.P.F. (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade)

Sentença: Vistos, etc. Acatando a manifestação do representante o M.P. determino o arquivamento do presente inquérito policial, assim deferindo o pedido de fls 2. PRI. Belém, 04.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal

(Ext. Reg. nº 7242)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 230,80

EXPEDIENTE DO DIA 05/12/80

Juiz Federal e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Diretor da Secretaria
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Of. nº 810/80-Cartório do Bel. Francisco Paulo Toscano - Coordenador Regional Policial, em exercício no Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 59/80-SR/DPF/Pa. (encaminha)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 05.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 811/80-Cartório do Bel. Francisco Paulo Toscano - Coordenador Regional Policial em exercício no Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 80/80-SR/DPF/Pa. (encaminha)

Despacho: Idêntico ao acima

Petição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Roberval Caldas Simas)

Assunto: Requer juntada de Editais aos autos do Processo nº 4.490/061.

Despacho: Idêntico ao acima

Petição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Roberval Caldas Simas)

Assunto: Requer juntada de Editais aos autos do Processo de Desapropriação nº 4.490/122.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Roberval Caldas Simas)

Assunto: Requer juntada dos Editais aos autos do Processo nº 4.490/132.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Roberval Simas)

Assunto: Requer juntada dos Editais aos autos do Proc. de Desapropriação nº 4.490/134.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Roberval Caldas Simas)

Assunto: Requer juntada de Editais aos autos de Desapropriação nº 4.490/172.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Assunto: Substituição (solicita) nos autos do Proc. nº 6564.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 05.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. CT. CODEM. PR 752/80, de 01.12.80 do Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém.

Assunto: Resposta ao contido no Of. nº 1.421, deste Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 05.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 251/80-DPF-2/SN. de 28.11.80 da Delegacia de Polícia Federal em Santarém

Assunto: Inquérito Policial nº 087/80 (Encaminha)

Despacho: Idêntico ao acima

Of. nº 813/80-CART/SR/DPF/Pa. de 05.12.80 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Inquérito Policial nº 133/80-SR/Pa. (Encaminha)

Despacho: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 05.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da União Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Requer a desistência, nos autos do Proc. nº 11.620

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 05.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da União Federal (Proc. da Rep. Dr. Moacir Moraes Filho)

Assunto: Requer a juntada dos documentos nos autos do Proc. nº 3.600

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães)

Assunto: Requer o desentranhamento das peças de fls., nos autos do Proc. nº 18.585.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A. (Adv. Dr. Eduardo da Silva Tavares Cardoso)

Assunto: Requer a juntada da Procuração nos autos do Proc. nº 14.380.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 05.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6.314 - Procedimento Ordinário

Autor: Sindicato do Comércio de Belém (Adv. Dr. Walde-mar Felgueiras Vianna)

Ré: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria Cecília H. R. de Carvalho)

Despacho: Cite-se a Ré-Executada. Belém, 05.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15.490 - Ação Ordinária

Autora: Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL (Adv. Dr. João José da Silva Maroja)

Réu: Josuel de Oliveira Cabral

Despacho: Diga a Autora-Apelante. Belém, 05.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.392 - Procedimento Ordinário

Autor: DNER (Adva. Dra. Ana Maria Cavalcanti Simão Luiz)

Réus: Joaquim Amoras, Norberto Afonso Pires Filho e Ernando Coelho da Silva.

Despacho: Diga o A., no prazo de 10 dias. Belém, 05.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9.586-B - Agravo de Instrumento

Agravte.: IAPAS (Adv. Dr. Sérgio Torres do Carmo)

Agravdo: Companhia de Gás do Pará - PARAGÁS (Adv. Dr. Amauri Faciola de Souza)

Despacho: I - Considerando que esta Seção Judiciária não possui aparelhagem para extração de cópias xerográficas (o que tem ocasionado sérios problemas), informe o serventuário como poderá ser promovida a formação do instrumento em relação às cópias das peças indicadas pelo Agravante, tendo em vista que o mesmo é isento do pagamento de custas. II - Deposite a Agravada o valor correspondente à extração das peças por si indicadas. III - Intime-se. Belém, 05.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12.851-C - Agravo de Instrumento

Agravte.: Norte Táxi Aéreo Ltda. NOTA (Adv. Drs. Antônio Airton Ribeiro e Vandernei Simor)

Agravado: DNER (Adva. Dra. Ana Maria Cavalcanti Simão Luiz)

Despacho: Trasladem-se do processo principal as peças de fls. 2/3, 20, 49/50, 63, 74 e 76 e verso (§ 3º do art. 527 do CPC). Belém, 05.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13.215-A - Agravo de Instrumento

Agravte.: Douglas Carvalho Castelo Branco (Adv. Dr. Armand Barata Teixeira)

Agravados: Fernando José Hoyos Bentes (Adva. Dra. Maria da Batalha de Menezes Cunha) e Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria Cecília H. R. de Carvalho)

Despacho: Contados e preparados. Belém, 05.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.384 - Execução

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Nizete Antônio Lobato R. de Arruda)

Exeqdo.: Adalberto Barbosa Carrilho

Despacho: Cite-se. Belém, 05.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.738 - Execução

Exeqte.: Banco Bamerindus do Brasil S/A. (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso)

Exeqdos.: Bernardo Nunes de Moraes Júnior, Bernardo Nunes de Moraes e Ramon Escudero

Despacho: Proferi sentença nos autos de Embargos de Terceiro, apensados. Belém, 05.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6.300 - Ação de Manutenção de Posse
 Autor: Bráulio Rodrigues Mendonça e outra (Adv. Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena)
 Réu: Almerindo Ferreira Jaste e outros
 Interviente: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)
 Despacho: I - Inobstante as oportunidades que lhe foram propiciadas, a União Federal não declarou de quem pretende ser Assistente, e nem demonstrou ter "interesse Jurídico em que a sentença seja favorável" à parte assistida (art. 50, caput, do CPC), limitando-se a afirmar às fls. 35-V que "O interesse jurídico da interveniente justifica-se pela justiça da decisão ao ser prolatada a sentença de mérito" havendo "necessidade de serem resguardados os interesses da interveniente no caso de injustiça da decisão". Ora, porque "Para configurar a competência da Justiça Federal, é necessário que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal, ao intervir como assistente, demonstre legítimo interesse jurídico no deslinde da demanda, não bastando a simples alegação de interesse na causa" (Súmula nº 61, do TFR), o presente feito não pode (pelo menos no estado em que se encontra) tramitar perante este foro (Súmula nº 14, do TFR), daí porque mando se remetam os autos à Justiça Estadual, não sem antes destacar que a audiência das partes (art. 51 do CPC) pressupõe tenha o interveniente regularmente declarado a quem pretende assistir e por que. II - Intime-se. Belém, 05.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9.521 - Restauração de Autos
 Repte.: SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza)
 Reqdo: Serviços Aero-Taxi e Abastecimento do Vale Amazônico - SAVA

Despacho: I - Considerando que a Requerida foi "citada para contestar o pedido" (art. 1065, caput, do CPC), o que ocorreu mediante edital, não tendo a mesma vindo aos autos, com fundamento no que estatui o art. 9º, caput, inc. II, da lei civil adjetiva, nomeio para funcionar como curador especial o doutor Roberto Seixas Simões (Inscr. OAB nº R-52, Cart. nº 737 - Rua Santo Antonio, 432 - Conj. 514/517), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa., ser imediatamente cientificado da presente investitura. II - Intime-se. Belém, 05.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.368 - Ação de Consignação em Pagamento
 Autor: Conselho Regional de Contabilidade (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva)
 Ré: Marilena Martins dos Santos (Adv. Dr. Raimundo Barbosa Costa)

Despacho: I - O presente feito já está sentenciado, tendo a respectiva decisão transitado livremente em julgado. Assim, nada há que ser feito. II - Intime-se. Belém, 05.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.554 - Interdito Proibitório
 Repte.: Valdemar Hannemann e outros (Adv. Dr. João de Albuquerque N. Neto)
 Reqdas: Fundação Nacional do Índio - FUNAI (Adv. Dr. Raimundo Nonato S. Holanda) e União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Despacho: I - Por força da decisão proferida pelo Exmo. Sr. Ministro Relator do Mandado de Segurança nº 90.850-PA. (telex de fls.), está insubsistente o despacho de fls. 109-V, na parte em que concedeu a medida liminar pleiteada pelos AA. II - Comuniquem-se e intime-se. Belém, 05.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.689 - Justificação
 Justifcte.: Orlandina Maciel Sarmento Silvis (Adv. Dr. Osvaldo Nascimento Genú)
 Justifcado.: INAMPS
 Despacho: I - Assino à Requerente o prazo de 10 dias para indicar quem deve ser citado como Requerido. II - Intime-se. Belém, 05.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12.851 - Procedimento Ordinário
 Autor: DNER (Adva. Dra. Ana Maria Cavalcanti Simão Luiz)
 Réu: Norte Taxi Aéreo Ltda. - NOTA (Advs. Drs. Antônio Airton Ribeiro e Vandernei Símor)

Despacho: I - Certifique-se em que fase se encontra o Agravo de Instrumento a que alude a terceira certidão de fls. 77-V. II - Diga a R., no prazo de 3 dias, se ainda é a mesma a sua razão social, ou se houve alteração, e, neste caso, por que e desde quando. III - Intime-se. Belém, 05.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.894 - Reclamação Trabalhista
 Reclamte: Maria Benedita dos Santos (Adva. Dra. Ana Maria França Barros)
 Reclamdo: INAMPS (Adv. Dr. José Maria Frota Rollo)
 Despacho: I - Sobre o cálculo digam as partes no prazo de cinco dias. II - Intime-se. Belém, 05.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.536 - Reclamação Trabalhista
 Reclamte: Duval Dantas (Adv. Dr. Wilson Araújo Sousa)
 Reclamda: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges Conceição R. de Moraes)

Despacho: I - Diga a Reclamada no prazo de 5 dias. II - Intime-se. Belém, 05.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.894 - Reclamação Trabalhista
 Reclamte: Paulo Roberto Ferreira (Adva. Dra. Maria Paula Fonseca Brasil)
 Reclamda: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo)

Despacho: Certifique-se se foi interposto algum recurso contra a decisão a que alude a certidão supra, ou se a mesma transitou em julgado. Belém, 05.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.138 - Inquérito Para Apuração de Falta Grave
 Repte.: INCRA (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho)
 Reqdo: Domingos Moreira Batista
 Despacho: Diga o Requerente. Belém, 05.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.428 - Reclamação Trabalhista
 Reclamte: Paulo César Gonçalves (Adva. Dra. Sheylla Maria R. de Araújo)
 Reclamdo: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO

Despacho: I - Diante do contido às fls., indique o (a) patrono (a) do Reclamante o atual e verdadeiro endereço de seu constituinte, de modo a que o mesmo possa ser notificado até antes da data designada para a audiência, ou o faça apresentar pessoalmente na mencionada ocasião. II - Intime-se. Belém, 05.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.738-A - Embargos de Terceiro
 Embargte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria Cecília H. R. de Carvalho)
 Embargado: Banco Bamerindus do Brasil S/A (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso)

Sentença: Vistos, etc... Ex positis, Julgo improcedentes os presentes Embargos de Terceiro, e condeno a Embargante ao pagamento das custas e de honorários de advogado, estes arbitrados na proporção de 10% sobre o valor pela mesma atribuído à causa. P. R. I. Belém, 05.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.671 - Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial nº 86/78
 Repte.: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade)

Indiciado: Eduardo Flávio de Lacerda Marçal

Sentença: Vistos, etc... Acatando a manifestação do representante do Ministério Público, determino o arquivamento do presente Inquérito Policial, assim deferindo o pedido de fls.2, sem prejuízo do disposto no art. 18 do Código de Processo Penal. P. R. I. Belém, 05.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 7243)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica ALBERTO MÓIA MOCBEL - Prefeito Municipal de Cametá, de que no dia 19 de dezembro, às 09:00 horas, o Tribunal de Contas, julgará o Processo nº 45.487, referente a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Cametá, exercício financeiro de 1979.

Belém, 15 de dezembro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 3525 - Dia 17.12.80)

RESOLUÇÃO Nº 9.455

(Processo nº 46.302)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 21 de novembro de 1980.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro EMÍLIO MARTINS - Relator, nos seguintes termos:

Cuida este processo do cadastro das seguintes resoluções:

"CÓPIA AUTÊNTICA

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 001/80, de 17 DE MARÇO DE 1980.

Altera os termos da Resolução 005/78 de 14 de dezembro de 1978 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santarém aprova e a mesa promulga e publica a seguinte Resolução:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Santarém, passa a ser Cr\$ 12.799,80 (Doze mil, setecentos e noventa e nove cruzeiros e oitenta centavos) mensais, correspondente a um undécima (11%) parte de um doze avos (1/12) de três por cento (3%) da arrecadação da Prefeitura Municipal, no exercício de 1979 (Cr\$ 56.319.123,27) de acordo com os termos da Lei Complementar número vinte e cinco (25) de dois (2) de junho de 1975.

Art. 2º - A remuneração de que trata o artigo anterior será dividida em duas partes, uma fixa e outra variável.

Parágrafo 1º - A parte fixa será de Cr\$ 4.799,80 (Quatro mil, setecentos e noventa e nove cruzeiros e oitenta centavos).

Parágrafo 2º - A parte variável será de Cr\$ 8.000,00 (Oito mil cruzeiros) divididos em dezesseis partes (16), ou seja Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros), pela sessão em que o Vereador se fizer presente e participe dos debates e votações num total de dezesseis sessões.

Parágrafo 3º - As sessões extraordinárias serão remuneradas no Valor das ordinárias; não poderão ser remuneradas mais de quatro sessões extraordinárias por mês.

Art. 3º - As despesas para cumprimento da presente Resolução correrão por conta da seguinte unidade administrativa:

* 01 - LEGISLATIVA

01 - PROCESSO LEGISLATIVO

001 - AÇÃO LEGISLATIVA

2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0- DESPESAS DE CUSTEIOS

3.1.1.0- PESSOAL

0110- SUBSÍDIOS

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação retroagindo seus efeitos de 1º de janeiro de 1980. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santarém, 17 de março de 1980. A MESA. a.a) José Alves Sobrinho, Presidente - Arnaldo Sousa Lopes, 1º Secretário - Renato Aurélio Sussuarana, 2º Secretário.

CÓPIA AUTÊNTICA

RESOLUÇÃO 04/80, DE 25 DE JUNHO DE 1980.

Concede aos Vereadores direito a percepção de ajuda para transporte e comunicações.

A Câmara Municipal de Santarém estatui a seguinte Resolução:

Art. 1º - Por força de revogação do Art. 3º da Lei Complementar nº 25, de 02 de junho de 1975, fica atribuído aos Vereadores o direito a percepção das seguintes vantagens:

Transporte - Cr\$ 5.000,00

Comunicações - Cr\$ 2.000,00

Parágrafo Único - As vantagens de que trata o presente artigo serão pagas mensalmente aos Vereadores, mesmo no recesso, e reajustados assim que sejam reajustadas referidas vantagens aos Senhores Deputados.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão a conta das dotações próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de 1º de junho de 1980.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santarém, 25 de junho de 1980. a.a.) Godofredo Machado Portela, José Alves Sobrinho, Arnaldo Sousa Lopes".

A informação da D-6 é a seguinte:

"Em face da solicitação formulada às fls. 6 e atendendo o Ofício deste Tribunal às fls. 12, a Prefeitura Municipal de Santarém, encaminhou a esta Corte, o Projeto de Resolução nº 001, de 17 de março de 1980, dispondo sob as modificações havidas na Resolução nº 005 de 14 de dezembro de 1978 atinentes a Subsídios dos Vereadores daquele Município com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro do ano em curso.

Consta do referido Projeto o seguinte:

Parte Fixa mensal	Cr\$ 4.799,80
Parte Variável mensal	Cr\$ 8.000,00

Total Mensal	Cr\$ 12.799,80
--------------	----------------

Analisando os Subsídios acima com base nas Leis Complementares nºs 25/75 e 38/79, obtém os seguintes valores:

a) Lei Complementar nº 25/75:

Receita Orçamentária arrecadada em 1979, fornecida pela 4ª Divisão (fls. 20). (Cr\$ 62.576.029,94) x 3% = Cr\$ 1.877.280,89; Cr\$ 1.877.280,89 ÷ 12 (nº Vereadores) = Cr\$ 170.661,89; Cr\$ 170.661,89 - 12 (nº meses) = 14.221,82;

b) Lei Complementar nº 38/79:

Subsídios dos Deputados Estaduais, a partir de 1º de janeiro de 1980:

Cr\$ 127.477,00 x 3% = Cr\$ 3.824,31.

Mediante os valores antes calculados, vê-se que os Subsídios dos Edís, devem ser enquadrados na Lei Complementar nº 25/75.

Por outro lado, a Resolução nº 04 de 25 de junho de 1980, daquela Câmara, objeto deste processo, atribuiu outras vantagens aos Vereadores como sendo a percepção de ajuda de transporte no valor de Cr\$ 5.000,00 e Comunicação cifrada de Cr\$ 2.000,00 mensais, respectivamente.

Adicionando tais vantagens (Transporte e Comunicação) aos Subsídios dos Vereadores grafados no Projeto de Resolução nº 001/80, obtém-se isto:

Subsídio (Fixo e variável)	= Cr\$ 12.799,80
(+) Transporte	= Cr\$ 5.000,00
(+) Comunicação	= Cr\$ 2.000,00
Total de Subsídio	= Cr\$ 19.799,80

Comparando esses valores com os anteriormente calculados, chega-se a conclusão do que há uma diferença a maior de Cr\$ 5.577,98, vejamos:

- Subsídio atribuído no Projeto de Resolução, nº 001/80 e 04/80	Cr\$ 19.799,80
- Subsídio atribuído c/ base na Lei Complementar nº 25/75	Cr\$ 14.221,82

- Diferença a maior Cr\$ 5.577,98

Do visto conclui-se que a Câmara deverá retificar os valores atribuídos aos Vereadores, com base nos cálculos descritos nesta Informação, pois devem obedecer os limites e critérios prescritos na Lei Complementar nº 25/75.

Finalmente, convém ressaltar que a Resolução nº 04/80, está em desacordo com que estabelece o Inciso II, parágrafo 2º do Artigo 105 da Lei nº 4.827, de 15.02.79 (Lei Orgânica dos municípios, uma

vez que é de competência exclusiva do Prefeito, a iniciativa de Lei que aumentem a Despesa Pública e não de atribuição da Câmara.

É a informação.

EM TEMPO: Não veio a este Tribunal para exame a Resolução nº 005, de 14 de dezembro de 1978, invocado no Projeto de Resolução nº 001/80.

O parecer da Procuradoria, é do teor que segue:

"Exmo. Sr. Conselheiro Presidente

Não tendo o interessado respondido aos termos do ofício nº 1611/80 desta Corte, somos pelo não cadastramento do presente processo e consequente juntada ao de prestação de contas para apreciação conjunta na oportunidade devida.

É o parecer SMJ. Em, 03.11.80 - Antonio Maria Cavalcante - Subprocurador".

Pela Informação de fls. 21 da D-6, verifica-se que a Resolução nº 1/80, 17/03/80, está aquém dos limites legais, já que os subsídios (parte fixa e variável), totalizam Cr\$ 12.799,00 e esse limite é de Cr\$ 14.221,82. Pode, pois, a resolução em tela ser cadastrada. O mesmo não ocorre com a Resolução nº 4/80, de 25/06/80, em parte por isso que esta resolução concede ajuda de custo para transporte e comunicação no valor de Cr\$ 7.000,00, que, adicionados aos subsídios, totalizam Cr\$ 19.799,80 (fls. 22), verificando-se, assim, um excesso de Cr\$ 5.577,98, ao legalmente permitido.

É o relatório.

V O T O

Ante o exposto, concedo cadastro para a Resolução nº 1/80, de 17/03/80 (fls. 15/16) e, quanto a Resolução nº 4/80, de 25/06/80 (fls. 17), nego cadastro, em parte, ou seja no tocante ao excesso da despesa, no valor de Cr\$ 5.577,98 (fls. 22), devendo, por isso, ser o processo anexado à respectiva prestação de contas, para que a Auditoria glose a quando do relatório final, as quantias pagas a mais.

RESOLVE, Unanimemente:

I - Deferir o cadastro da Resolução nº 01/80, de 17.03.80, que concede direito à percepção de ajuda para transporte e comunicação, aos Vereadores da Câmara Municipal de Santarém.

II - Negar, em parte, o cadastro da Resolução nº 4/80, de 25.06.80, no tocante ao excesso da despesa, no valor de Cr\$ 5.577,98 (Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Cruzeiros e Noventa e Oito Centavos), devendo o referido processo ser anexado à respectiva prestação de contas, para que a Auditoria a quando de seu relatório final, glose, as quantias pagas a mais.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de novembro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

EMILIO MARTINS
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 3441)

RESOLUÇÃO Nº 9.458

(Processo Nº 46.338)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 21 de novembro de 1980.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro EMILIO MARTINS, Relator, nos seguintes termos:

"Agasalha este processo à Lei nº 46/80, de 31.03.80, que abre um crédito especial de Cr\$ 400.000,00, para a construção de um trapiche em Afuá. A lei, que foi remetida a este Tribunal para cadastro, é do seguinte teor:

"LEI Nº 46/80, DE 31 DE MARÇO DE 1980

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito Especial no valor de Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzeiros), destinado a construção de um trapiche Municipal.

A Câmara Municipal de Afuá, estatui, e eu sanciono e mando que se publique a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Afuá, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, o Crédito Especial no valor

de Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzeiros), destinado a construção de um trapiche municipal nesta cidade.

Parágrafo Único - O Crédito Especial de que trata o capítulo deste artigo, obedecerá a seguinte classificação funcional programática:

2000 - Poder Executivo

16 - Transporte

90 - Transporte Hidroviário

563 - Portos e Terminais Marítimos

4000 - Despesas de Capital

4100 - Investimentos

4110 - Obras Públicas - Construção de Um Trapiche Municipal

Cr\$ 400.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a execução da presente Lei, decorrerão das disponibilidades financeiras do Município, neste exercício.

Art. 3º - Esta Lei, entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Afuá, 31 de março de 1980. aa. Emilson dos Santos Gonçalves - Prefeito Municipal e Raimundo Máximo dos Santos - Presidente da Câmara".

A D-6, assim informou o processo:

Sra. Diretora da D-6

"Trata o presente processo sobre a Lei nº 46 e o Decreto-Lei 47, datados em 31.03.80, que abre Crédito Especial no valor de Cr\$ 400.000,00, remetidos a este Tribunal de Contas, para o devido cadastramento.

A seguir passamos a informar.

Do exame procedido nestes autos constatamos o seguinte:

Obs: Os recursos não estão dando clareza, o que dispõe o art. 43 da Lei Federal 4320".

Fase à manifestação da D-6, a Procuradoria baixou o processo em diligência para que fosse cumprido o art. 43 da Lei 4.320 (fls. 6).

Como a Prefeitura não cumpriu a diligência, a Procuradoria opinou pela juntada do processo ao da respectiva prestação de contas, para análise conjunta (Fls. 9).

Discordamos, data venia, da Procuradoria e da Informação da D-6, pois a exigência do art. 43 da Lei 4.320, foi cumprida, já que a lei de fls. 2, no art. 2º assim dispõe:

Art. 2º - Os recursos necessários a execução da presente Lei, decorrerão das disponibilidades financeiras do Município, neste exercício.

Assim, há indicação dos recursos que cobrirão a despesa, pois quando a lei, no art. 2º, fala em "disponibilidades financeiras", logicamente indica os recursos, que podem ser tanto o superavit financeiro com o excesso de arrecadação, previstos no Parágrafo 1º do citado art. 43, nos I e II.

É o relatório.

V O T O

Ante o exposto, defiro o cadastro pedido para a Lei nº 46/80, de 31.03.80, que autoriza o Poder Executivo de Afuá, a abrir crédito de Cr\$ 400.000,00, para a construção de um trapiche (fls. 2)".

R E S O L V E :

Unanimemente, deferir o cadastro da Lei nº 46/80, de 31 de março de 1980, da Prefeitura Municipal de Afuá, que autoriza o Poder Executivo, a abrir o crédito especial de Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzeiros), para a construção de um trapiche no referido município, tudo nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de novembro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

EMILIO MARTINS
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 3441)

ACÓRDÃO Nº 11.584

(Processos nºs 46.814, 47.069, 47.121, 47.164 e 47.184)

Requerente: Prof. Hello Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos registros das aposentadorias abaixo relacionadas:

Processo nº 46.814 - Irla Pereira dos Santos Oliveira, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 512, de 13 de novembro de 1980, de acordo com os arts. 110 Item III parágrafo único, 111 Item I alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 37 da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 65.250,00 (sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 3.750,00
- Adicional p/tempo de serviço-45%	Cr\$ 1.687,50
Provento mensal	Cr\$ 5.437,50
Provento anual	Cr\$ 65.250,00

Processo nº 47.069 - Guilhermina do Espírito Santo Souza, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 464, de 03 de novembro de 1980, de acordo com os arts. 110 Item III parágrafo único, 111 Item I alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 37 parágrafo único da Lei nº 4502 de 19.12.73 (Estatuto do Magistério), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 63.000,00 (sessenta e três mil cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 3.750,00
- Adicional p/tempo de serviço-40%	Cr\$ 1.500,00
Provento mensal	Cr\$ 5.250,00
Provento anual	Cr\$ 63.000,00

Processo nº 47.121 - Josefa Maria da Silva, no cargo de Professor não Titulado Código EP-1 lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 488, de 05 de novembro de 1980, de acordo com os arts. 110 Item I, 111 Item I alínea b da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 161 da Lei nº 749, de 24.12.53, 37 da Lei nº 4.502, de 19.12.73 (Estatuto do Magistério), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 2.750,00
- Adicional p/tempo de serviço-20%	Cr\$ 550,00
Provento mensal	Cr\$ 3.300,00
Provento anual	Cr\$ 39.600,00

Processo nº 47.164 - Maria de Souza Santa Brígida, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 510, de 13 de novembro de 1980, de acordo com os arts. 110 Item III, parágrafo único, 111 Item I alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 84, da Lei nº 749 de 24.12.53, 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73 (Estatuto do Magistério), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 63.000,00 (sessenta e três mil cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 3.750,00
- Adicional p/tempo de serviço-40%	Cr\$ 1.500,00

Provento mensal Cr\$ 5.250,00

Provento anual Cr\$ 63.000,00

Processo nº 47.184 - Adelaide Costa da Silva Almeida, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4-classe D, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 517, de 14 de novembro de 1980, de acordo com os arts. 110 Item III e parágrafo único, 111 Item I alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 37 parágrafo único da Lei nº 4502 de 19.12.1973 (Estatuto do Magistério), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 152.760,00 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e sessenta cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 6.700,00
- S. Aula (50 hsx 67,00)	Cr\$ 3.350,00
- Adicional p/tempo de serviço-40%	Cr\$ 2.680,00
Provento mensal	Cr\$ 12.730,00
Provento anual	Cr\$ 152.760,00

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 05 (cinco) registros solicitados.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

MANUEL AYRES

ANTONIO ERLINDO BRAGA

Auditor Convocado

Foi presente: Dr. José Octavio Dias Mescouto - Procurador

Voto do Exmº Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana - Relator - Relatório: O Dr. Secretário de Estado de Administração remete para registro nesse Tribunal as aposentadorias de Irla Pereira dos Santos Oliveira, Guilhermina do Espírito Santo Souza, Josefa Maria da Silva, Maria de Souza Santa Brígida e Adelaide Costa da Silva Almeida, todas Professoras de Ensino de 1º grau, lotadas na SEDUC.

As portarias em apreço, encontram-se anexadas aos autos, estando revestidas das formalidades legais.

Os órgãos técnicos desta Corte, em suas informações, nada contestam.

A Procuradoria, através seus representantes, é pelos deferimentos.

É o relatório.

VOTO

Defiro os 5 (cinco) registros solicitados.

Voto do Exmº Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche: "De acordo".

Voto do Exmº Sr. Conselheiro Manuel Ayres: "De acordo".

Voto do Exmº Sr. Dr. Antonio Erlindo Braga - Auditor Convocado para completar o quorum (Item II - art. 26 do R.I.): "De acordo".

Voto do Exmº Sr. Conselheiro Presidente: "De acordo".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de dezembro de 1980.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

MANUEL AYRES

ANTONIO ERLINDO BRAGA

Auditor Convocado

Foi presente: Dr. José Octavio Dias Mescouto - Procurador

(G. Reg. nº 3523 - Dia 17.12.80)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 204-80

O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA — Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belém-PA, etc.,

Faz saber aos Interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus títulos, os seguintes eleitores:

Benedito Santos Silva — Berenice de Oliveira Sant'Anna — João Barros de Castro — Tereza Gomes da Silva — Ilmar Milhomen Fernandes — Joaquim Manoel Gomes dos Santos — Sandra Sueli dos Santos Silva — Raimundo Nonato da Silva Pinto — Raimunda Teixeira de Alfala — Sérgio Ronaldo de Araújo Pontes — Sônia Maria Fonseca Gonçalves — José Augusto Gonçalves do Canto — Benedito Correa — Vera Lúcia Correa Fáciola — Tomáz Jorge da Silva Ribeiro — Zúlia Rodrigues Souza — Lindalva Rebello Bastos e Dlogo Joaquim Leal.

E, para que não se alegue Ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e seis dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos — Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. Nº 3511)

EDITAL Nº 205-80

O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA — Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belém-PA, etc.,

Faz saber aos Interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias, de seus títulos, os seguintes eleitores:

Antonio Rocha Ferreira — Maria Eremita Pantoja Dias — Mário Roberto Nere dos Santos — Izabel Gonçalves de Oliveira — Paulo Sérgio Pinheiro de Araújo — Dalva Maria dos Santos Pantoja — Sérgio Luiz Oliveira Poça e Manoel Lino dos Santos.

E, para que não se alegue Ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e oito dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos — Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. Nº 3511)

Eleitoral da 1ª Zona — Belém-PA, etc.,

Faz saber aos Interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus títulos, os seguintes eleitores:

Manoel Teodoro Reis de Miranda — Raimundo Nascimento — Silvana Alves Kuroki — Sebastião Amaral — Manoel do Socorro Quarasma da Costa — José Francisco Silva — Maria Dionizia Fernandes da Penha — Raimundo Emanuel da Silva e Souza — Alberto Assunção — José Mauricio Vieira Bacelar — Pedro Rosildo dos Santos Ferreira — Corina Brabo Monteiro — Raimunda Marques Chaves — Maria de Nazaré da Gama e Cunha — Sebastião Fernandes da Silva — Rosângela Silva de Araújo — Ronaldo da Silva Almeida — Antonio Piquá da Silva e Raimunda Ruth Pereira de Sousa.

E, para que não se alegue Ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, ao primeiro dia do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos — Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. Nº 3511)

EDITAL Nº 207-80

O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA — Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belém-PA, etc.,

Faz saber aos Interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram transferência de seus títulos, os seguintes eleitores:

Waldemar Pereira dos Santos — Maria Raimunda Pinto da Conceição — José Maria Ferreira Bastos — Onette dos Santos Queiroz — Alcides Camarão Filho — Manoel de Jesus Negrão Ramos — Juarez Alves da Cruz — Lella Machado Gomes — Bernadete Vieira — Oscarina Oliveira Lopes — Helga Vieira — Maria Dite Fonseca Pardini e Zenilde Ribeiro Batalha.

E, para que não se alegue Ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos — Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. Nº 3511)

EDITAL Nº 208-80

O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA — Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belém-PA, etc.,

Faz saber aos Interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus títulos, os seguintes eleitores:

Maria Luiza Contente Farias — Suelly Maria Araújo Monteiro — Ruth Valóis de Nazaré — Antonio Custódio Paula de Lima — Roberto Monteiro Cardins — Benedito Silva dos Santos — Emanuel de Jesus Araújo Costa — Helena Caxiado Carvalho — Odete da Mata Dantas — Domingos Raimundo Monteiro e Raul Souza Valente.

E, para que não se alegue Ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos — Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. Nº 3511)

EDITAL Nº 209-80

O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA — Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belém-PA, etc.,

Faz saber aos Interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram transferência (deferidas), de seus títulos, os seguintes eleitores:

Arlene Araújo Lisboa — Ana Cristina de Oliveira Cidreira — Francisca Lobato Gomes — Maria de Nazaré Almeida — Laura Ferreira Lopes — Lusía da Silva Sant'Anna — João José Gonzales Lopes — David Araújo Gaia — Jacy Lima das Neves e Lusía Costa de Sousa.

E, para que não se alegue Ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos — Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. Nº 3511)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 385/80

PEDIDOS DE 2ª VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO — Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

• Hélio Batista Assunção de Jesus, título nº 105.213, lotado na 162ª Seção.

Antella Brito da Costa, título nº 54.562, lotada na 85ª Seção.

Lillana Oliveira Barbosa, título nº 133.115, lotada na 223ª Seção.

Antonio Luiz da Silva Lopes, título nº 35.799, lotado na 27ª Seção.

Raimundo Alves da Costa, título nº 24.799, lotado na 69ª Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco (05) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos — Escrivã Eleitoral da 29ª Zona, este datilografar e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 3513)

EDITAL Nº 386/80

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO — Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que estes eleitores: Luiz Otávio da Silva Araújo, portador do título nº ..., da 29ª Zona de Belém-Pará; Maria Auxiliadora dos Santos Antunes, portadora do título nº 14.509, da 7ª Zona de Abaetetuba-Pará; solicitaram as transferências de seus títulos para esta 29ª Zona, de acordo com a Lei em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois (02) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos — Escrivã Eleitoral da 29ª Zona, este datilografar e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 3513)

EDITAL Nº 387/80

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO — Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que estes eleitores: Maria Arlinda dos Santos, portadora do título nº ..., da 29ª Zona de Belém-Pará; Rosângela Maria Sena dos Virgens, portadora do título nº ..., da 42ª Zona de Paragominas-Pará; solicitaram as transferências de seus títulos para esta 29ª Zona, de acordo com a Lei em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos — Escrivã Eleitoral da 29ª Zona, este datilografar e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 3513)

EDITAL Nº 388/80

PEDIDOS DE 2ª VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO — Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Rubervaldo Dantas Catanhede, título nº 98.052, lotado na 11ª Seção.

Raimundo Costa dos Santos, título nº 102.262, lotado na 11ª Seção.

Laura Rodrigues de Lima, título nº 66.148, lotada na 143ª Seção.

Ângela Maria Machado Dias, título nº 130.925, lotada na 218ª Seção.

José Maria Martins Gonçalves, título nº 125.759, lotado na 121ª Seção.

Ester Tavares e Silva, título nº 75.224, lotada na 168ª Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro (04) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos — Escrivã Eleitoral da 29ª Zona, este datilografar e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 3513)

EDITAL Nº 389/80

PEDIDOS DE 2ª VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO — Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Aldemir Fonseca, título nº 114.362, lotado na 123ª Seção.

Marcos Ferreira Filho, título nº 28.067, lotado na 88ª Seção.

Raimunda Silva Luz, título nº 56.735, lotada na 121ª Seção.

Joel Carneiro Gomes, título nº 97.176, lotado na 75ª Seção.

Ângela Maria Costa Paraense, título nº 137.528, lotada na 226ª Seção.

Petronilha Silva Solidade Ferreira, título nº 111.871, lotada na 212ª Seção.

Luiz Paulo Souza de Miranda, título nº 73.038, lotado na 159ª Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove (09) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos — Escrivã Eleitoral, o datilografar e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 3513)

